MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO ANUAL DE 2024

RELATÓRIO ANUAL DE 2024

I - GENERALIDADES

A Nova Organização Judiciária, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), previu a divisão do território nacional em 23 Comarcas, correspondendo a cada uma delas um Tribunal Judicial de Primeira Instância com o nome da respetiva Comarca – art.º 33.º da LOSJ.

A Comarca de Vila Real integra-se, juntamente com as Comarcas de Bragança, Braga e Viana do Castelo, na área de competência do Tribunal da Relação de Guimarães – art.º 32.º, n.º1, e Anexo I, da LOSJ.

A LOSJ foi alterada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de dezembro (art.os 5.º, 7.º e 8.º e Anexo I), que entraram em vigor no dia 1 de janeiro de 2017.

A Lei da Organização do Sistema Judiciário foi novamente alterada pela Lei n.º 19/2019, de 19 de fevereiro. O mesmo sucedeu com o Regime Aplicável à Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (ROFTJ, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de dezembro, e pela Lei n.º 19/2019, de 19 de fevereiro), também alterado pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março (art.os 5.º, 7.º e 8.º e Anexo I), que extinguiu o Juízo de Competência Genérica de Peso da Régua e criou o Juízo Local Criminal de Peso da Régua e o Juízo Local Cível de Peso da Régua – art.os. 36.º e 37.º, alíneas b) e c), criando, ainda, o Juízo de Comércio de Vila Real, com um Juiz, e passando a prever um quadro de 2 Juízes para o Juízo Local Criminal de Vila Real, por via da alteração do Mapa III do ROFTJ, que foi republicado – art.os 37.º, alíneas a) e 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18-03.

Tais alterações entraram em vigor no dia 23 de abril de 2019, data a partir da qual o Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real passou a integrar os seguintes Juízos:

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Juízos de Competência Especializada:

1. Juízo Central Cível de Vila Real (área de competência de toda a Comarca de Vila Real);
2. Juízo Central Criminal de Vila Real (área de competência de toda a Comarca de Vila Real);
3. Juízo de Família e Menores de Vila Real (área de competência correspondente aos municípios de Mesão Frio, Mondim de Basto, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Vila Real);
4. Juízo do Trabalho de Vila Real (área de competência de toda a Comarca de Vila Real);
5. Juízo de Comércio de Vila Real (área de competência de toda a Comarca de Vila Real);
6. Juízo de Execução de Chaves (área de competência de toda a Comarca de Vila Real);
7. Juízo Local Cível de Vila Real (área de competência dos municípios de Mondim de Basto, Murça, Sabrosa, e Vila Real);
8. Juízo Local Criminal de Vila Real (área de competência dos municípios de Mondim de Basto, Murça, Sabrosa e Vila Real, agora com um quadro de 2 Juízes);
9. Juízo Local Cível de Chaves (área de competência dos municípios de Boticas e Chaves);
10. Juízo Local Criminal de Chaves (área de competência dos municípios de Boticas e Chaves);
11. Juízo Local Cível de Peso da Régua (área de competência dos municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião);
12. Juízo Local Criminal de Peso da Régua (área de competência dos municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião).

Juízos de Competência Genérica:

1. Juízo de Competência Genérica de Alijó (área de competência do município de Alijó);
2. Juízo de Competência Genérica de Montalegre (área de competência do município de Montalegre);
3. Juízo de Competência Genérica de Valpaços (área de competência do município de Valpaços);

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

4. Juízo de Competência Genérica de Vila Pouca de Aguiar (área de competência dos municípios de Ribeira de Pena e Vila Pouca de Aguiar).

Juízos de Proximidade:

1. Juízo de Proximidade de Boticas (área de competência do município de Boticas);
2. Juízo de Proximidade de Mesão Frio (área de competência do município de Mesão Frio);
3. Juízo de Proximidade de Mondim de Basto (área de competência do município de Mondim de Basto);
4. Juízo de Proximidade de Murça (área de competência do município de Murça);
5. Juízo de Proximidade de Sabrosa (área de competência do município de Sabrosa).

A Comarca de Vila Real ocupa um grande território (os seus extremos, Montalegre/Alijó ou Montalegre/Régua, distam cerca de 140km um do outro), abrangendo os municípios de Alijó (10.486 habitantes), Boticas (5.000 habitantes), Chaves (37.592 habitantes), Mesão Frio (3.548 habitantes), Mondim de Basto (6.410 habitantes), Montalegre (9.261 habitantes), Murça (5.245 habitantes), Peso da Régua (14.541 habitantes), Santa Marta de Penaguião (6.100 habitantes), Sabrosa (5.548 habitantes), Ribeira de Pena (5.885 habitantes), Valpaços (14.702 habitantes), Vila Pouca de Aguiar (11.813 habitantes) e Vila Real (49.574 habitantes), num total de 185.705 habitantes (de acordo com censos provisórios de 2021).

II - ACTIVIDADE DA COORDENAÇÃO DA COMARCA

1- Processos Administrativos

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

O Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca (MMPCC) tramitou um total de 215 processos administrativos, designadamente, com o objetivo de acompanhar processos mais relevantes, para a recolha de elementos para concretizar reuniões e articular procedimentos com diversas entidades, para a monitorização da atividade dos Magistrados, para dar destino a bens apreendidos e declarados perdidos a favor do Estado, para responder ao solicitado pela hierarquia sobre a atividade da Comarca e para a organização de turnos e férias dos Magistrados do Ministério Público.

Por outro lado, o Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca interveio hierarquicamente em processos administrativos, proferiu despachos sobre pedidos de escusa de Magistrados e sobre a transmissão de autos.

2– Encontros de Trabalho, Conferências, Palestras e Colóquios:

A Procuradoria da República da Comarca de Vila Real esteve representada nos seguintes eventos:

2.1- Pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador e pelo Exmo. Senhor Procurador da República Dr. Nuno Filipe Castel-Branco Leitão, no VI Encontro da Jurisdição de Comércio da área da PGRPorto, que decorreu em Anadia, a 12-04-2024, e cuja organização esteve a cargo da Procuradoria da República da Comarca de Aveiro.

2.2- Pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador e pela Exma. Senhora Procuradora da República Dirigente Dra. Filipa Araújo Parente, na Palestra sobre as temáticas da violência no namoro e do bullying escolar, no dia 06-05-2024, na Escola Profissional de Murça, na qual também participaram a Exma. Senhora Juíza – Presidente e o Exmo. Senhor Juiz de Direito de Peso da Régua.

2.3- Pela Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Sara Carneiro Rodrigues Miguel, na reunião da Comissão Municipal de Proteção ao Idoso de Vila Pouca de Aguiar, no dia 10-06-2024, no

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Auditório da Biblioteca Municipal, com intervenção sobre a instituição da criação de Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado.

2.4-Pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador e pelas/os Exmas./os Senhoras/es Magistradas/os do Ministério Público da Comarca de Vila Real: Dra. Filipa Manuela Araújo Parente, Dra. Eugénia Maria Oliveira Pereira, Dr. José Carlos Vieira Maia Florindo, Dra. Daniela Maria Lema Barros Pereira, Dr. João Paulo Borges Bichão, Dr. José Carlos Rodrigues Fonseca, Dra. Lara Lúcia Dinis da Cunha, Dr. Nuno Filipe de Sousa Gonçalves, Dr. José Alberto Correia de Oliveira Ferreira Mendes e Dra. Vânia Martins Mendes Ribeiro Moreira, no XI Encontro da Jurisdição de Família e Crianças da Procuradoria-Geral Regional do Porto, que decorreu em Viana do Castelo, a 21-06-2024, cuja organização esteve a cargo da Procuradoria da República da Comarca de Viana do Castelo.

O Encontro foi presidido por Sua Excelência a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República, contou com a presença do Exmo. Senhor Procurador-Geral Regional e com cerca de 90 Magistrados do Ministério Público das Comarcas da área da Procuradoria-Geral Regional do Porto.

2.5 Pela Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Sara Carneiro Rodrigues Miguel, no I Encontro da Comissão Municipal de Apoio ao Idoso, no dia 30-09-2024, no Auditório Municipal de Peso da Régua, subordinado ao tema "Direito das Pessoas com demência – Regime de Maior Acompanhado", com intervenção sobre o regime legal do maior acompanhado.

2.6- Pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador e pelas/os Exmas./os Senhoras/es Magistradas/os do Ministério Público da Comarca de Vila Real: Dra. Filipa Manuela da Costa Araújo Parente, Dra Sara Carneiro Rodrigues Miguel, Dr. Pedro André Correia de Sousa Ferreira e Dra. Elisabete de Almeida Rodrigues, na Conferência denominada "DVI DISASTER VICTIM IDENTIFICATION. A Intervenção do Ministério Público em incidentes com multivítimas mortais", realizada a 15-11-2024, no Auditório D. Pedro IV, Santa Casa da Misericórdia do Porto, iniciativa promovida pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, à qual se associou a Procuradoria-Geral Regional do Porto.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

2.7-Pela Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Ana Margarida Araújo, no Seminário para assinalar o Dia Europeu para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e o Abuso Sexual, organizado pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Valpaços, no dia 18 de novembro, no Auditório Arte e Cultura Luís Teixeira.

2.8-Pela Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Juliana Isabel Freitas Barros, na Mesa Redonda promovida pela Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica da Cruz Vermelha de Chaves - Um Novo Começo, no âmbito do Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres, no dia 22-11-2024, em Chaves.

3- O MMPCC Participou nas seguintes Reuniões de trabalho presididas pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral Regional do Porto:

3.1- Com o Exmo. Senhor Procurador-Geral Regional do Porto e os Exmos. Senhores Magistrados do Ministério Público Coordenadores das Comarcas que integram a Procuradoria-Geral Regional do Porto, nos dias 27-02-2024 e15-05-2024 (a partir das 15.30 horas e até às 18 horas).

3.2- Com o Exmo. Senhor Procurador-Geral Regional do Porto, os Exmos. Senhores Magistrados do Ministério Público Coordenadores das Comarcas que integram a Procuradoria-Geral Regional do Porto e os Representantes dos Órgãos de Polícia Criminal das respetivas Comarcas, no dia 17-05-2024.

3.3-Com o Exmo. Senhor Procurador-Geral Regional do Porto e os Exmos. Senhores Magistrados do Ministério Público das Comarcas que integram a Procuradoria-Geral Regional do Porto, no dia 15-07-2024.

3.4-Com o Exmo. Senhor Procurador-Geral Regional do Porto e os Exmos. Senhores Magistrados do Ministério Público das Comarcas que integram a Procuradoria-Geral Regional do Porto, no dia 11-10-2024.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

4- Reuniões de trabalho com os Exmos. Senhores Magistrados do Ministério Público e com diversas Entidades que interagem com o Ministério Público:

4.1- Reunião de trabalho organizada pelo Gabinete da Família, da Criança, do Jovem e do Idoso e contra a Violência Doméstica da Procuradoria-Geral da República (GFCJIVD) e pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPCJ), realizada no dia 16-02-2024, no Auditório do Museu da Vila Velha, em Vila Real, entre Magistrados do Ministério Público e os Comissários das CPCJ`s da área de competência territorial da Procuradoria da República da Comarca de Vila Real.

4.2- Reunião com as Exmas. Senhoras Diretora-Geral e Subdiretora-Geral da DGAJ, no Tribunal Judicial de Chaves, a 20-03-2024 (manhã), no âmbito do projeto-piloto de desmaterialização processual e tramitação eletrónica de processos da titularidade do Ministério Público.

4.3- Reunião formativa sobre a interação das Comarcas com a Eurojust, ministrada pela Exma. Senhora Juíza de Direito, Dra. Sandra Rodrigues, após o seu estágio de 3 meses na Eurojust, no dia 19-04-2024.

4.4- Reunião (por webex) com o Gabinete Cibercrime da Procuradoria-Geral da República, a 29-04-2024, sob o tema "Auscultação – Metadados".

4.5-Participação dos Senhores Magistrados do Ministério Público na Ação de Formação de Cibercrime, realizada no dia 07-03-2024, em Vila Nova de Famalicão, organizada pela Procuradoria--Geral Regional do Porto.

4.6-Participação dos Senhores Magistrados do Ministério Público na Ação de Formação sobre Branqueamento de Capitais, no dia 20-03-2024, em Vila Nova de Famalicão, organizada pela Procuradoria-Geral Regional do Porto.

4.7- Reunião com Magistrada do Ministério Público e o DIC da PJ de Vila Real, no dia 09-05-2024.

4.8- Reunião com a Exma. Senhora Administradora Judiciária sobre a distribuição de serviço dos Oficiais de Justiça na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Vila Real, a 23-05-2024.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

4.9- Reunião com a Exma. Senhora Administradora Judiciária, com o Exmo. Senhor Secretário de Justiça de Vila Real e com o Exmo. Senhor Técnico de Justiça Principal da Secção de Inquéritos de Vila Real, sobre a distribuição de serviço dos Oficiais de Justiça na Secção de Inquéritos de Vila Real, no dia 05-06-2024.

4.10-Reunião com os Exmos. Senhores Procuradores-Gerais Adjuntos Dr. Ribeiro Soares e Dr. Vítor Guimarães com os Magistrados da Comarca, sobre a matéria de recursos em processo penal, no dia 14-06-2024, em Vila Real.

4.11-O Magistrado do Ministério Público Coordenador efetuou uma reunião de trabalho, no dia 28-06-2024, com os Magistrados do Ministério Público da Comarca, na qual foram discutidas as seguintes matérias:

a)- Avaliação do cumprimento dos Objetivos Processuais para o ano de 2024, nas diversas jurisdições.

b)- Inquéritos definidos como prioritários pela Procuradoria-Geral Regional do Porto.

c) Tramitação de acelerações processuais e de intervenções hierárquicas.

d)- Interlocução com as CPCJ´s.

e)- Inquéritos Tutelares Educativos.

f)- Tramitação dos Processos de Maiores Acompanhados.

g)- Suspensão Provisória em inquéritos por crimes de falsidade de depoimento ou por falsidade de testemunho.

h) Ordens de Serviço relativas à desmaterialização processual.

i)- Recursos/Respostas.

j)-Destino de Bens.

l)- Súmula dos instrumentos hierárquicos em vigor.

4.12-Reunião com os Exmos. Senhores Procuradores da República da Comarca de Vila Real, no dia 03-09-2024, pelas 11.30 horas, no Tribunal de Vila Real.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

4.13-Reunião com o Representante da Cáritas Diocesana sobre a *Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar – RIVD de Vila Real*", realizada no dia 10-07-2024, pelas 14.30 horas.

4.14- 4.ª Reunião da *Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar – RIVD de Vila Real*", realizada no dia 12-07-2024, pelas 14.30 horas, no Auditório Municipal do Peso da Régua.

4.15- II Sessão de Trabalho e Sensibilização para a Eliminação da Violência na Terceira Idade, no dia 22-10-2024, às 14h30, em Alijó.

4.16- Reunião de trabalho com a DGRSP, a 25-10-2024, pelas 10 horas, no Tribunal de Vila Real.

4.17-Conferência sobre Violência contra as Mulheres, organizada pela Comarca de Vila Real, que teve lugar dia 28-11-2024, entre as 09h30 e as 17h30, no Auditório do Arquivo Distrital de Vila Real, no âmbito da celebração do Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres.

4.18- Visitas e reuniões informais com os Magistrados da Comarca, nos Juízos Centrais, Juízos Locais e Juízos de Competência Genérica, em Alijó, Vila Real, Peso da Régua e Chaves.

5- Representação institucional:

5.1-Inauguração do Posto da GNR de Mesão Frio, a 20-03-2024 (de tarde), com a presença de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.

5.2- Celebração do 141.º Aniversário do Comando Distrital de Vila Real da PSP, a 22-04-2024, em Chaves.

5.3- Celebração do 50.º Aniversário do 25 de Abril, em Vila Real, organizada pela Assembleia Municipal de Vila Real.

5.4- Participação no Dia da Comarca do Tribunal Judicial de Vila Real, em Boticas, no dia 18-05-2024.

5.5- Representação da Procuradoria da República da Comarca de Vila Real no XVIII Encontro Anual do Conselho Superior da Magistratura, em Vila Real, no dia 10-10-2024.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

5.6-Cerimónia Militar integrada no 15º aniversário do Comando Territorial da GNR de Vila Real, no dia 17-10-2024, em Sabrosa.

6- Emissão de Instrumentos Hierárquicos pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador:

6.1-Ordem de Serviço n.º 1/2024, de 05-01-2024, relativa ao Projeto-Piloto de Desmaterialização processual e tramitação eletrónica de processos.

6.2-Ordem de Serviço n.º 2/2024, de 08-01-2024, relativa a Medidas de Recuperação de Inquéritos Pendentes por Tempo Excessivo ou Com Risco de Prescrição.

6.3-Despacho n.º 1/2024, de 09-01-2024, relativo à Afetação de inquéritos da Secção de Inquéritos de Chaves.

6.4-Ordem de Serviço n.º 3/2024, de 12-01-2024, relativa à alteração à Distribuição de Serviço e Redistribuição de inquéritos na Procuradoria do Juízo Local Criminal de Chaves, Distribuição de Serviço nas Procuradorias do Juízo Local Cível de Chaves e do Juízo de Execução de Chaves.

6.5-Ordem de Serviço n.º 4/2024, de 22-01-2024, relativa ao cumprimento da Diretiva n.º 1/2023, de 02-11-2023: Concentração da investigação criminal de toda a Comarca relativa a crimes contra a vida e contra a integridade física praticados contra ou por agentes de autoridade, Concentração da investigação criminal de toda a Comarca relativa aos crimes ambientais.

6.6-Despacho n.º 3/2024, de 24-01-2024, relativo à substituição de Magistrados convocados para a Ação de Formação denominada Ministério Público: Interesses Difusos e Tutela Ambiental, a realizar no dia 26-01-2024, entre as 9h30 e as 17h00 horas, no Palácio da Justiça de Vila Real.

6.7-Ordem de Serviço n.º 5/2024, de 02-02-2024, relativo à Substituição de Magistrada - Juízo de Competência Genérica de Montalegre e respetiva Procuradoria.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

6.8-Despacho n.º 4/2024, de 02-02-2024, relativo à Substituição de Magistrada - Juízo Local Criminal de Vila Real e respetiva Procuradoria.

6.9-Despacho n.º 5/2024, de 12-02-2024, relativo à Substituição de Magistrados convocados para a reunião de trabalho organizada pelo Gabinete da Família, da Criança, do Jovem e do Idoso e contra a Violência Doméstica da Procuradoria-Geral da República (GFCJIVD) e pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPCJ), realizada no dia 16-02-2024, no Auditório do Museu da Vila Velha, em Vila Real, entre Magistrados do Ministério Público e os Comissários das CPCJ`s da área de competência territorial da Procuradoria da República da Comarca de Vila Real.

6.10-Despacho n.º 6/2024, de 14-02-2024, relativo à Substituição de Magistrada - Juízo Local Criminal de Vila Real e respetiva Procuradoria.

6.11-Despacho n.º 7/2024, de 15-02-2024, relativo à representação do Ministério Público na fase da instrução no processo n.º 13738/15.9T9PRT, do Juízo de Competência Genérica de Montalegre.

6.12-Ordem de Serviço n.º 6/2024, de 19-02-2024, relativa à organização dos turnos de férias judiciais de verão de 2024.

6.13-Despacho n.º 8/2024, de 20-02-2024, relativo à aprovação do mapa de férias dos Senhores Magistrados do Ministério Público.

6.14-Ordem de Serviço n.º 7/2024, de 22-02-2024, relativa à alteração do âmbito de intervenção da Comissão de Apreciação de Denúncias Anónimas, Revogação da Ordem de Serviço n.º 21/2022, de 24-10.

6.15-Despacho n.º 11/2024, de 04-03-2024, relativo à substituição dos Senhores Magistrados inscritos para a Ação de Formação de Cibercrime, realizada no dia 07-03-2024.

6.16 -Despacho n.º 13/2024, de 18-03-2024, relativo à Substituição do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Vila Real.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

6.17-Despacho n.º 14/2024, de 18-03-2024, relativo à substituição dos Senhores Magistrados inscritos para a Ação de Formação sobre Branqueamento de Capitais, no dia 20-03-2024.

6.18-Despacho n.º 16/2024, de 26-04-2024, relativo à afetação de inquéritos da Secção de Inquéritos de Chaves.

6.19-Ordem de Serviço n.º 8/2024, de 23-05-2024, relativa a medidas de recuperação de inquéritos pendentes por tempo excessivo ou em risco de prescrição.

6.20-Despacho n.º 18/2024, de 18-06-2024, relativo à substituição de Magistrados convocados para o XI Encontro de Família e Crianças de Magistrados do Ministério Público da área da Procuradoria--Geral Regional do Porto, que teria lugar no dia 21-06-2024, presidido por Sua Excelência a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República.

6.21-Ordem de Serviço n.º 9/2024, de 22-06-2024, relativo à elaboração do Relatório Semestral de 2024.

6.22-Ordem de Serviço n.º 10/24, de 02-07-2024, relativa ao exercício das funções hierárquicas durante o período de férias judiciais.

6.23-Despacho n.º 19/24, de 24-07-2024. Alteração de Turnos de Verão – Área Norte da Comarca.

6.24-Ordem de Serviço n.º 11/24, de 29-07-2024. Turnos de sábados e feriados ao serviço urgente.

6.25-Ordem de Serviço n.º 12/24, de 27-08-2024. Designação de Magistrados do Ministério Público para a intervenção nos atos de distribuição eletrónica de processos judiciais na Comarca de Vila Real (Lei n.º 55/2021, de 13-08 e Portaria n.º 86/2023, de 27-03).

6.26-Ordem de Serviço n.º 13/24, de 03-09-2024. Distribuição de Serviço no Juízo Central Criminal, Juízo Central Cível, Juízo Local Cível, Juízo Local Criminal, Juízo do Trabalho, Juízo de Comércio e Juízo de Família e Menores de Vila Real e respetivas Procuradorias.

6.27-Ordem de Serviço n.º 14/24, de 03-09-2024. Distribuição de serviço nas Procuradorias dos Juízos de Execução de Chaves, Juízo Local Cível de Chaves e Juízo Local Criminal e Secção de Inquéritos de Chaves.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

6.28-Ordem de Serviço n.º 15/24, de 03-09-2024. Juízo de Competência Genérica de Alijó – Distribuição de Serviço e substituições.

6.29-Ordem de Serviço n.º 16/24, de 03-09-2024. Juízo de Competência Genérica de Montalegre. Distribuição de Serviço e substituições.

6.30-Despacho n.º 20/24, de 03-09-2024. Designação de Magistrados do Ministério Público Interlocutores das CPCJ`s.

6.31-Despacho n.º 21/24, de 03-09-2024. Designação de Magistrados do Ministério Público como pontos de contacto.

6.32-Despacho n.º 22/24, de 03-09-2024. Designação de Magistrados do Ministério Público representantes nos Conselhos Municipais de Segurança dos Municípios de Vila Real.

6.33-Ordem de Serviço n.º 17/24, de 14-10-2024. Atualização da Ordem de Serviço n.º 4/2024, de 22 de janeiro. Diretiva n.º 1/2023: Diretivas e instruções genéricas para execução da Lei de Política Criminal para o biénio de 2023-2025. Concentração da investigação criminal de toda a comarca relativa a crimes ambientais.

6.34-Despacho n.º 32/24, de 25-10-2024. Afetação de inquéritos tutelares educativos da Secção de Inquéritos de Chaves.

6.35-Ordem de Serviço n.º 18/24, de 04-11-2024. Juízo de Competência Genérica de Valpaços. Substituição do Exmo. Senhor Procurador da República Dr. José Carlos Rodrigues da Fonseca. Distribuição de serviço a Magistrada do Ministério Público do Quadro Complementar.

6.36-Despacho n.º 33/24, de 12-11-2024. Substituição de Magistrada. Juízo Local Criminal de Chaves e respetiva Procuradoria.

6.37-Despacho n.º 34/24, de 18-11-2024. Substituição de Magistrada. Juízo Local Criminal de Chaves e respetiva Procuradoria.

6.38-Ordem de Serviço n.º 19/24, de 19-11-2024. Turnos e férias judiciais de Natal de 2024 e de Páscoa de 2025.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

6.39-Ordem de Serviço n.º 20/24, de 06-12-2024. Turnos de Sábados e feriados. Serviço urgente. Período de janeiro a julho de 2025.

6.40-Despacho n.º 35/24, de 09-12-2024. Afetação de inquéritos na Secção de Inquéritos de Chaves.

6.41-Ordem de Serviço n.º 21/24, de 17-12-2024, relativa à elaboração do Relatório Anual de 2024.

6.42-Ordem de Serviço n.º 22/24, de 19-12-2024. Designação de Magistrados do Ministério Público para a intervenção nos atos de distribuição eletrónica de processos judiciais na Comarca de Vila Real (Lei n.º 55/2021, de 13-08 e Portaria n.º 86/2023, de 27-03).

Foram emitidos diversos Despachos relativos à justificação de faltas.

5- Funções do Magistrado do Ministério Público Coordenador no Conselho de Gestão da Comarca:

Nos termos do artigo 108.º da LOSJ, o Magistrado do Ministério Público Coordenador integra o Conselho de Gestão da Comarca, em conjunto com o Juiz Presidente e o Administrador Judiciário.

A lei atribui a este órgão a deliberação sobre as seguintes matérias:

-Aprovação dos relatórios semestrais da Comarca relativos ao estado dos serviços e qualidade da resposta;

-Aprovação do projeto de orçamento para a Comarca, a submeter a aprovação final do Ministério da Justiça, com base na dotação por este previamente estabelecida, bem como a promoção de alterações ao orçamento;

-O planeamento e avaliação dos resultados da Comarca, tendo designadamente em conta as avaliações a que se refere a alínea b) do n.º 4 do artigo 94.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 101.º (acompanhamento e avaliação da atividade do tribunal, em particular a qualidade do serviço de justiça prestado);

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

-Aprovação de proposta de alteração ao mapa de pessoal, observados os limites fixados para a secretaria da Comarca;

-Aprovação, no final de cada ano judicial, de relatório de gestão, que contenha informação respeitante ao grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos, indicando as causas dos principais desvios e acompanhar a execução orçamental em conformidade com os art.os 108.º, n.º2, f) e 106.º, n.º1, j) da LOSJ.

Tais matérias são decisivas na administração da Comarca, de modo a que se garanta uma verdadeira articulação entre os órgãos de gestão, bem como o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

No âmbito das suas competências, e considerando a estrutura hierarquizada do Ministério Público, aquelas devem ser adequadas às exigências de articulação com a sua hierarquia, o Conselho Superior do Ministério Público, a Procuradoria-Geral da República e as Procuradorias-Gerais Regionais, tendo em conta a Orientação n.º 1/2014 da PGR.

Deve-se realçar que o Conselho de Gestão, que para além do Magistrado do Ministério Público Coordenador, é integrado pela Exma. Senhora Juíza - Presidente, Dra. Maria Hermínia Néri de Oliveira e pela Exma. Senhora Administradora Judiciária, Dra. Fátima Ferreira, tem efetuado a gestão unitária da Comarca, em permanente diálogo, cooperação e articulação entre todos os intervenientes, materializando o princípio da cooperação consagrado no art.º 24.º do ROFTJ, traduzido no respeito pelas competências próprias e na adoção de mecanismos de consensualização e de articulação permanentes na gestão dos recursos humanos e materiais da Comarca.

*

III – ANÁLISE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA POR ÁREA DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, seguindo a orientação dos mapas aplicáveis, à luz das respetivas competências e obrigações legais e dos objetivos estratégicos e processuais estabelecidos para o ano, com a

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

identificação das situações de desempenho e de obtenção de resultados especialmente relevantes, das iniciativas inovadoras e dos casos de manifesta insuficiência ou falta de qualidade da resposta

III.1 – ÁREA CÍVEL

Compreende a atividade desenvolvida no Juízo Central Cível de Vila Real, nos Juízos Locais Cíveis de Chaves, de Peso da Régua e de Vila Real, e nos Juízos de Competência Genérica de Alijó, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

Através da Ordem de Serviço n.º 19/2023, de 5-11, concentrou-se na titularidade da Senhora Procuradora da República Dra. Sara Carneiro Rodrigues Miguel, a representação do Ministério Público em todas as ações cíveis da Comarca respeitantes ao contencioso patrimonial do Estado e aos interesses difusos, competindo-lhe apresentar os articulados necessários à defesa do Estado e daqueles interesses, acompanhar os respetivos processos judiciais e tramitar os respetivos dossiers administrativos.

Sempre que se verificar alguma incompatibilidade de agenda, a Senhora Procuradora da República Dra. Sara Carneiro Rodrigues Miguel poderá delegar no respetivo Magistrado do Ministério Público do Juízo Local ou do Juízo de Competência Genérica, com o conhecimento prévio do Magistrado Coordenador da Comarca, a representação do Ministério Público nas audiências de julgamento e noutras diligências de tais ações.

Os processos administrativos pendentes destinam-se sobretudo à propositura de ações de maior acompanhado (288), o que representou uma muito positiva intervenção do Ministério Público numa área de extrema importância social, bem como de reivindicação de terrenos baldios ou de anulação de negócios jurídicos que tenham baldios como objeto, e de propositura ou contestação de ações de regresso ou de indemnização em representação do Estado.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Consideramos terem sido atingidos os objetivos propostos para a atuação funcional do Ministério Público na área cível.

Mapas – área cível

CV.1 – Ações cíveis (declarativas e especiais) com intervenção principal do Ministério Público

O Ministério Público propôs **296** ações declarativas e especiais com intervenção principal do Ministério Público, contestou **43**, que, somadas às **211** ações vindas do exercício anterior, perfazem **550** ações movimentadas.

Destas, findaram **365**, sendo **286** procedentes e **79** improcedentes. Transitaram, assim, para o ano seguinte **185**.

As ações propostas são na sua maioria (**288**) de acompanhamento de maiores, o que representou um muito positivo desempenho da intervenção do Ministério Público numa área de extrema importância social.

CV.3 – Valores das ações do contencioso patrimonial do Estado instauradas e contestadas pelo Ministério Público

O valor das ações do contencioso patrimonial do Estado instauradas ou contestadas pelo Ministério Público atingiu os **€ 61.600,00.**

CV.4 – Recursos

Não foram interpostos recursos pelo Ministério Público e foram respondidos **2** recursos.

Dos recursos respondidos pelo Ministério Público, foram julgados providos **2**.

III.2 – ÁREA CRIMINAL

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Compreende a atividade desenvolvida nas Procuradorias do Juízo Central Criminal e dos Juízos Locais Criminais de Vila Real, do Peso da Régua e de Chaves e dos Juízos de Competência Genérica de Alijó, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

Na Comarca de Vila Real não foi, ainda, criado um DIAP - Departamento de Investigação e Ação Penal.

Ora, o número de processos de inquéritos entrados anualmente, há vários anos (6149 em 2019, 6327 em 2020, 6334 em 2021, 6563 em 2022, 7069 em 2023 e 6927 em 2024), tem ultrapassado largamente os 5000 previstos no art. 71.º, n.os 1 e 2 do anterior Estatuto do Ministério Público, para ser criado um DIAP (cfr. ainda art.º 152.º da Lei de Organização do Sistema Judiciário), pelo que se imporá a criação de um DIAP na Comarca de Vila Real, a exemplo do que sucede com outras Comarcas em situação semelhante que já têm DIAP criado, como é o caso das Comarcas de Viana do Castelo, Madeira e Évora, cujo número de processos de inquérito entrados anualmente é próximo do número total de inquéritos entrados na Comarca de Vila Real.

Desde setembro de 2021, que foi criado o lugar de Procurador Dirigente da jurisdição criminal, o que é essencial para a atividade do Ministério Público nesta área, com vista à articulação da atividade nas diversas fases processuais, bem como na concentração da investigação de inquéritos mais complexos.

A sua atividade funcional abrange toda a Comarca, e, de acordo com a Ordem de Serviço n.º 19/2023, de 5-11, foi estabelecida a seguinte distribuição de serviço:

"1-A Exma. Senhora Procuradora da República Dirigente da Jurisdição Criminal, Dra. Filipa Manuela da Costa Araújo Parente, passará a ter a seguinte distribuição de serviço:

a)- Exercerá a imediata direção hierárquica na área criminal dos Magistrados do Ministério Público de toda a comarca de Vila Real (direção das Procuradorias dos Juízos Centrais Criminais, dos Juízos Locais Criminais e dos Juízos de Competência Genérica e respetivas Secções de Inquéritos), nelas se compreendendo a competência para decidir intervenções e reclamações hierárquicas, conflitos de competência, pedidos de escusa e de recusa, em inquéritos, e pronunciar-se sobre a transmissão de processos;

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

b)- Assegurará a tramitação dos inquéritos de toda a comarca, em que sejam denunciados autarcas, advogados, militares, guardas, agentes policiais e oficiais de justiça, por factos praticados no exercício das suas funções;

c)-Avocação de inquéritos:

Deverá a Exma. Senhora Procuradora da República Dirigente assumir pessoalmente a direção dos inquéritos, sempre que a gravidade da infração, a complexidade do processo ou a especial relevância pública do interesse a sustentar o justifiquem.".

A Senhora Procuradora da República Dirigente, Dra. Filipa Araújo Parente, tem intervindo de forma muito atenta e adequada na jurisdição criminal de toda a Comarca, designadamente em processos de grande complexidade, quer intervindo processualmente, quer auxiliando os Magistrados do Ministério Público na tramitação dos inquéritos, na dedução de despachos finais e na representação em juízo, quer, também, interpondo recursos, respondendo a recursos e apresentando reclamações para o Tribunal da Relação de Guimarães, para além das suas muitas intervenções hierárquicas, designadamente as previstas no art.º 278.º do CPP.

III.2- MAPAS ÁREA CRIMINAL

Fase de inquérito

CRIM. 1 – Inquérito

No período entre 01-01-2024 e 31-12-2024, na Comarca de Vila Real **deram entrada 6.927** inquéritos, que, somados aos **4189** (sem SPP) vindos do ano anterior, perfazem **11.116 processos** movimentados.

Foram **findos 6.724 inquéritos,** tendo sido arquivados **4.680**, findaram por outros motivos 806 inquéritos (apensações e remessas a outras Procuradorias), **373** por suspensão provisória do

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

processo e foram deduzidas **865** acusações, (**10,73%),** obtendo-se uma **taxa de resolução de inquéritos de 97,06%,** claramente superior à taxa de resolução de 2023, que se cifrou em 92,78%.

De referir que a taxa de resolução de inquéritos ficou aquém do objetivo processual, **porquanto as entradas de inquéritos em 2024 continuaram muito elevadas, ainda que inferiores aos 7069 entrados em 2023 (menos 142), mas mais 364 inquéritos entrados em relação aos 6.563 entrados no ano judicial de 2022.**

No entanto, é de realçar que o número de **inquéritos findos de 6.724 é superior aos 6563 terminados em 2023.**

Ou seja, a taxa de resolução de inquéritos não se ficou a dever a uma menos boa prestação dos Senhores Magistrados, mas essencialmente a múltiplos fatores:

- ao elevado número de inquéritos entrados;
- ao atraso das investigações delegadas nos órgãos de polícia criminal, em especial da Polícia Judiciária;
- e à falta de Oficiais de Justiça;
- às greves dos Senhores Oficiais de Justiça que tiveram impacto temporal na tramitação processual;
- ao grave défice do número de Técnicos de Justiça, o que foi reportado à Senhora Diretora-Geral da DGAJ por nosso email de 24-09-2023, pedindo a colocação/destacamento urgente de quatro Técnicos de Justiça, o que foi indeferido por despacho de 08-11-2023, da Senhora Subdiretora-Geral da DGAJ.
- Relativamente à Secretaria da Secção de Inquéritos de Vila Real, a situação atinge foros de enorme gravidade, dado que os Serviços do Ministério Público deixaram de poder contar com 4 Técnicos de Justiça, e 1 Senhor Técnico de Justiça foi promovido a Escrivão-Adjunto e transferido para a Secção Judicial e a vaga não foi preenchida (apenas agora neste mês de janeiro).

-A situação é muitíssimo grave, estando os Serviços do Ministério Público em enormes dificuldades. Atendendo ao volume de serviço existente, a especificidade própria dos Serviços do Ministério Público

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

em que é necessária celeridade, eficiência e produtividade, especialmente nas situações de caráter urgente e mesmo imediato, a falta de Técnicos de Justiça tem graves e óbvias consequências que implicam a falta de resposta por parte dos serviços no funcionamento da Justiça em matéria penal.

As percentagens referentes à taxa de congestão processual, à taxa de eficácia processual e à taxa de resolução processual são as seguintes:

Taxa de resolução - *clearance rate*: (nº de processos findos/nº processos entrados x100): 4402/4530x100= **97,06%.**

Taxa de congestão processual: (nº total de processos pendentes/nº de processos findos x100): 4392/6724x100= **65,31%;**

Taxa de eficácia processual: nº de processos findos/soma dos processos pendentes e entrados x 100): 6724/(4392+6927) x 100 = **59,40%.**

Os processos de inquérito entrados sem agente conhecido ascenderam a 2.916, ou seja, a 42,09%, dos entrados.

Na Comarca foram deduzidas **865** acusações, assim distribuídas: **61** acusações para julgamento em tribunal coletivo, o que corresponde a uma percentagem de **7,05%,** das acusações deduzidas, **574** acusações para julgamento em tribunal singular, a que corresponde uma percentagem de **66,35**% das acusações deduzidas.

O Ministério Público fez uso do disposto no artigo 16.º, n.º 3, do C.P.P. em **131** processos, a que corresponde uma percentagem de **15,14%**, deduziu **23** acusações em processo abreviado, a que corresponde uma percentagem de **2,65%,** e **76** acusações em processo sumaríssimo, a que corresponde uma percentagem de **8,74%.**

O Ministério Público arquivou **6** processos nos termos do artigo 280.º do C.P.P, e utilizou a suspensão provisória do processo em **373** inquéritos.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Transitaram para o próximo ano judicial **4392** processos de inquérito (sem estarem suspensos provisoriamente).

Os inquéritos pendentes há mais de 8 meses eram **1699** (sem SPP) em 31-12-2023 e, no fim do ano de 2024, esse número aumentou para **1833** (sem SPP), o que evidencia que ainda há um esforço a fazer para se reduzir o número de inquéritos pendentes há mais de 8 meses.

Pela positiva, destaca-se que o número de inquéritos pendentes com registo anterior a 31-12-2021 (sem SPP), era de 413 em 31-12-2023 e, no fim do ano de 2024, esse número baixou para 143, o que evidencia um esforço muito acentuado para se reduzir o número das pendências desses inquéritos antigos.

Também pela positiva, realça-se a boa articulação entre os Senhores Procuradores da República afetos à representação em julgamento e os Senhores Procuradores da República titulares de inquéritos que proferiram as acusações.

Sempre que se detetam situações que poderiam ser melhoradas nas acusações para julgamento, de forma informal, são contatados os respetivos Procuradores da República subscritores, onde se expõe a situação concreta e se escuta a justificação no caso de existir, ou opinião diversa, se fundamentada. Tem havido discussão franca e aberta das situações de discordância e em relação às melhorias propostas, e regista-se agrado da parte dos subscritores das acusações em conhecerem o resultado dos julgamentos e apreenderem formas de as melhorarem, de forma a minorar as situações de improcedência.

CRIM. 3 – Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito

Na fase de inquérito foi decretada a medida de prisão preventiva em **30** inquéritos e a medida de obrigação de permanência na habitação com vigilância eletrónica em **11**.

CRIM. 4 – Fenómenos criminais

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Os fenómenos criminais mais representativos na Comarca foram: a violência conjugal ou equiparada, com **448,** os incêndios florestais, com **355** processos de inquérito instaurados, os crimes estradais com **475,** a cibercriminalidade, com **500 e** furtos com **533**.

CRIM.6 – Resultado das suspensões provisórias do processo

O Ministério Público findou um total de **650** suspensões provisórias do processo vindas, também, de anos anteriores. Destas, em processos de inquérito, findaram com a prolação de despacho de arquivamento **335, 19** por acusação **e 17** por outros motivos**.**

Na fase preliminar do processo sumário, findaram **210** por arquivamento**, 47** por acusação e **2** por outros motivos.

O total de arquivamento das suspensões provisórias do processo foi de **545 (335 + 210)**, sendo a **taxa de sucesso de 83,84%.**

Nos casos de revogação da suspensão provisória do processo, findaram com a dedução de acusação **66** (19 + 47), com uma taxa de insucesso de **10,15 %.** Findaram **19** por outros motivos, **2,92%.**

CRIM.7 e 8 – Mediação Penal

Não foram enviados processos para a mediação penal.

Fase de instrução

CRIM.9 – Instrução

Na Comarca de Vila Real e no período de 01-01-2024 a 31-12-2024, foi requerida a instrução em **122** processos, que somados aos **64** vindos do ano anterior, perfazem o total de **186** processos movimentados.

Foi proferido despacho de pronúncia em **40** processos, de não pronúncia em **30** processos, findaram **6** por suspensão provisória, e **60** por outros motivos, num total de **136.**

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Transitaram **50** processos para o período seguinte.

Fase de julgamento

CRIM.10 – Processo sumário

Durante o ano de 2024, foram recebidos **409** autos de notícia, foram arquivados **281** (estão aqui contabilizados os processos vindos de anos anteriores) e **219** foram suspensos provisoriamente. Foi requerido o julgamento em processo sumário em **177,** e remetidos **11** para inquérito**.**

CRIM.11 – Processos penais na fase de julgamento

Entraram **992** processos para julgamento que, somados aos **570** vindos do ano anterior, deram um total de **1639** processos movimentados.

Findaram em fase de julgamento **849** processos, sendo **726** por julgamento onde foi proferida decisão condenatória, **123** por julgamento onde foi proferida decisão absolutória, num total de **849** processos efetivamente julgados, e findaram por outros motivos **181**.

Relativamente à representação do Ministério Público nos julgamentos criminais, a taxa média de procedência das acusações foi de 85,51%, referente a 849 julgamentos efetivamente realizados, terminando 726 com a acusação julgada total ou parcialmente procedente, e terminando 123 processos em que a acusação foi julgada totalmente improcedente (14,49%). Como se disse, 141 processos terminaram por outros motivos, o que significa a manutenção de uma muito elevada taxa de sucesso das acusações deduzidas pelo Ministério Público (85,51%).

No que concerne à representação do Ministério Público em julgamento, julgamos terem sido cumpridos os objetivos definidos, com uma atuação muito positiva, naquela que é a intervenção do Ministério Público na área criminal, nomeadamente, num esforço profícuo de

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

sustentação da acusação em julgamento e de efetivo controlo de todas as decisões judiciais proferidas.

É fundamental continuar a privilegiar a qualidade da intervenção do Ministério Público em julgamento, face visível para a comunidade, numa cada vez maior articulação, por absolutamente necessária, entre os Procuradores da República com intervenção nas diferentes fases processuais.

Fase de Recurso

CRIM.12 – Recursos

O Ministério Público interpôs **31** recursos e respondeu a **35**.

O maior número de recursos interpostos é do Juízo Central Criminal de Vila Real (13), seguido do Juízo Local Criminal de Chaves (9), e do Juízo Local Criminal de Vila Real (4).

O maior número de recursos respondidos é do Juízo Local Criminal de Vila Real (55), seguido do Juízo Central Criminal de Vila Real (32), e do Juízo Local Criminal de Chaves (22).

Constata-se um **aumento do número de recursos interpostos, de 20 para 35,** o que revela um maior controlo das decisões judiciais por parte do Ministério Público, o que se enaltece.

Recuperação de ativos

CRIM.13 – Recuperação de ativos

Foi pedida a intervenção do Gabinete de Recuperação de Ativos num só processo.

Impõe-se, contudo, no ano judicial de 2025, potenciar mais o uso deste instrumento para permitir a liquidação do património incongruente, nos processos em que tal se justifique, tendo o Magistrado Coordenador já divulgado diversas peças processuais atinentes à matéria da recuperação de ativos.

CRIM.14 – Gabinete de Administração de Bens - GAB

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

No decurso do ano de 2024, foram remetidos ao GAB bens apreendidos (veículos) no âmbito dos seguintes inquéritos (2), com os n.os 180/23.7GCVRL e 2/23.9GBVRL.

CRIM.15 – Recuperação de ativos (tipos legais de crime)

A recuperação de ativos foi pedida em inquérito pelo crime de corrupção.

Processos não penais

CRIM.19 – Processos não penais (transgressões/contravenções e internamentos involuntários).

Os números constantes deste mapa dizem respeito a processos de internamento involuntário. Vinham do ano anterior **34**, deram entrada **102,** findaram **113** e transitam para o ano seguinte **23**.

Recursos de impugnação judicial

CRIM.20 – Recurso de impugnação judicial em processo de contraordenação

Foram apresentados em Juízo **71** recursos e findaram **71**. Destes, **5** foram rejeitados, **14** foram decididos por despacho e **51** por sentença.

Não obtiveram provimento **26**, foram parcialmente providos **14,** e obtiveram provimento **25.**

III.3 – ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES

Compreende a atividade desenvolvida no Juízo de Família e Menores de Vila Real, (com competência nos Municípios de Mesão Frio, Mondim de Basto, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Vila Real), nos Juízos de Competência Genérica de Alijó, de Montalegre, de Valpaços, e de Vila Pouca de Aguiar (que compreende os municípios de Vila Pouca de Aguiar e Ribeira de Pena) e no Juízo Local Cível de Chaves (com competência nos municípios de Chaves e Boticas), que têm também competência em matéria de família e menores.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Justificava-se a criação e instalação de um outro Juízo de Família e Menores, em Chaves, com competência para a área dos municípios que não têm jurisdição especializada de família e menores.

Os objetivos processuais têm vindo a ser cumpridos quase na sua totalidade.

No que respeita às respostas adequadas dos OPC's, Instituições ou Serviços Externos que auxiliam o Tribunal, entre outros, há que referir o seguinte: do trabalho que tem sido levado a cabo junto das CPCJ's, quer através da deslocação às Comissões, quer através dos regulares contactos telefónicos, constata-se que em algumas Comissões continuam a verificar-se dificuldades, designadamente, ao nível da organização e instrução dos processos, constatando-se, todavia, o esforço de todos os membros das diversas CPCJ's em melhorar procedimentos, tendo o Ministério Público, no âmbito das suas competências, dentro do que lhe é permitido, dado toda a colaboração no sentido de serem ultrapassadas as dificuldades sentidas, em alguns casos, devido à inexperiência de alguns comissários.

Foi mantida uma boa articulação com todas as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, bem como a presença nas reuniões das comissões alargadas e contacto permanente com os Presidentes e Secretários das várias CPCJ`s.

É de realçar ter sido efetuada uma estreita articulação entre os Magistrados da área de família e crianças e da área criminal, principalmente os que têm atribuídos processos de violência doméstica, de crimes sexuais e maus-tratos a menores. Foi mantida estreita ligação com as Escolas.

Foram promovidos mecanismos de articulação com as Escolas, CPCJ's e OPC's, para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil e sua participação ao Ministério Público, trabalho que se refletiu nas situações que foram participadas.

O atendimento ao público na Comarca foi presidido maioritariamente pelos Magistrados do Ministério Público, destacando-se a qualidade e a total disponibilidade por parte dos Senhores Magistrados.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

As pessoas residentes na Comarca, mas distantes de Vila Real, foram inquiridas nos Juízos de Proximidade junto da sua área de residência, evitando-se, assim, a deslocação a Vila Real e, principalmente, o inerente custo com as deslocações.

Foi dada continuidade aos projetos no âmbito de Família e Crianças, constantes dos objetivos processuais da Comarca.

No que respeita às respostas dos Órgãos de Polícia Criminal, ou de Instituições ou Serviços Externos que auxiliam o Tribunal, foram por norma adequadas e atempadas, com exceção dos relatórios da Segurança Social solicitados, quer para os processos de promoção e proteção, quer em audições técnicas especializadas, pois os atrasos verificados são consideráveis.

Foram instauradas as competentes ações e providências necessárias a acautelar direitos e interesses das crianças e jovens, designadamente, com a instauração de processos de promoção e proteção e de regulação das responsabilidades parentais.

Consideramos terem sido atingidos os objetivos propostos para a atuação funcional do Ministério Público na área de família e crianças.

Foi o seguinte o trabalho desenvolvido pelo Ministério Público nesta área:

Procedimentos tutelares cíveis:

FM.1 – Procedimentos do MP previstos no DL 272/2001 – Família e Menores

Neste capítulo, entraram **20** procedimentos previstos no DL 272/2001, de 13-10, sendo todos para a autorização para a prática de atos.

Findaram **20**, 10 dos quais procedentes e 10 improcedentes.

Transitam para o próximo ano **11** procedimentos.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

FM.2 – Acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais em ação de separação de pessoas e bens, de divórcio por mútuo consentimento. Pareceres do Ministério Público. Art.º 14º do DL 272/2001

O Ministério Público emitiu **170** pareceres em acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais em ação de separação de pessoas e bens e de divórcio por mútuo consentimento, nos termos do art.º 14º., do DL 272/2001, de 13-10, sendo 165 de concordância e 5 de não concordância.

FM.3 – Ações tutelares cíveis e incidentes

No âmbito destas ações e incidentes, vieram **186** ações de 2023, entraram 519 em 2024 e findaram 488, transitando 211 para o ano de 2025.

Sobressaem as ações de regulação do exercício das responsabilidades parentais (194 movimentadas), a sua alteração (210 movimentadas) e os incidentes de incumprimento (279 movimentadas).

FM.4 – Averiguações oficiosas de paternidade e maternidade

No âmbito destes processos, vieram 6 ações de 2023, entraram 10 em 2024 e findaram 9 (5 por perfilhação), transitando 7 para o ano seguinte.

Processos de promoção e proteção

FM.5 – Processos de promoção e proteção

FM.6 – Procedimentos de urgência (art.os 91º/92º da LPCJP)

FM.7 – Interlocução das comissões de proteção das crianças e jovens

FM.8 – Visitas a instituições de acolhimento

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Os processos de promoção e proteção – mapas FM.5, FM.6, FM.7 e FM.8 – formam um segundo subgrupo da área de família e menores e dizem respeito a processos de promoção e proteção, a que se refere a Lei n.º 147/99, de 01 de setembro.

Na Comarca foram instaurados **98** processos, **88** a requerimento do Ministério Público e 10 a requerimento de outros, e foram arquivados, sem aplicação de medida, **17**.

Entre outras medidas aplicadas, foram aplicadas 3 medidas de institucionalização.

Foram requeridos pelo Ministério Público 3 procedimentos judiciais urgentes nos termos dos art.os 91.º e 92.º da LPCJP.

O Ministério Público esteve presente em **22** reuniões das CPCJ`s, na modalidade alargada, e verificou **60** processos respeitantes a maus tratos, negligência grave e abusos sexuais.

Não requereu a abertura de processo judicial em **10** comunicações recebidas das CPCJ`s, fez **2** pedidos de apreciação judicial de decisões das CPCJ`s e recebeu **8** comunicações para instauração de procedimento tutelar cível.

Fez **11** visitas a instituições de acolhimento.

Processo tutelar educativo

FM.9 – Inquéritos tutelares educativos

No período em análise, deram entrada **117** processos de inquérito tutelar educativo, que, somados aos **30** vindos do ano anterior, perfizeram o total de **147**. Destes, **7** foram arquivados liminarmente nos termos do artigo 78.º, da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, **27** foram arquivados por inexistência do facto ou insuficiência indiciária, **17** por desnecessidade de medida tutelar e **4** por outros motivos, perfazendo um total de **55** inquéritos arquivados.

Foram suspensos **17** inquéritos e foi requerida a abertura da fase jurisdicional em **14** inquéritos, **12** com medidas não institucionais e **2** com medidas institucionais.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Foram remetidos ou incorporados **27** inquéritos, perfazendo o total de inquéritos findos de **113.** Transitaram para o período seguinte, **34,** 19 há mais de 3 meses.

FM.11 – Factos qualificados como crime investigados em inquérito tutelar educativo

Os factos investigados nos inquéritos tutelares educativos na Comarca que constituem crime, integram, por ordem decrescente, e designadamente, os crimes de ofensa à integridade física simples (**50**), furto **(9),** injúria (**8**) e ameaça (**7**).

FM.12 – Inquéritos tutelares educativos. Detenção e medidas cautelares de guarda

Nada a registar no ano judicial de 2024.

FM.13 – Inquéritos tutelares educativos. Resultado da fase jurisdicional.

Foi requerida a abertura da fase jurisdicional em **14** processos de inquérito tutelar educativo, tendo findado **12**, com aplicação de medida.

FM.14 – Visitas a Centros Educativos.

Não foram efetuadas visitas a Centros Educativos.

Recursos

FM.15 – Recursos.

O Ministério Público interpôs **1** recurso**.**

III.4. – ÁREA DO TRABALHO

Compreende a atividade desenvolvida no Juízo do Trabalho de Vila Real, com competência em toda a Comarca de Vila Real, num total de 14 Municípios.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

O quadro de Magistrados do Juízo do Trabalho de Vila Real é de 2 juízes de Direito e 2 Procuradores da República.

A resposta do Ministério Público ao serviço que lhe está cometido, refletida nos mapas anexos para os quais se remete, tem sido positiva, e revela um grande empenho dos Procuradores da República que ali exerceram funções no ano de 2024.

Constatam-se elementos positivos da atuação do Ministério Público; as 17 ações instauradas em que o Ministério Público representou os trabalhadores; o facto de na fase conciliatória dos processos de acidentes de trabalho terem findado **270 por conciliação, ou seja, 49,27% do total de 548 movimentados;** a realização de 157 atendimentos ao público, bem como o facto de ter requerido 4 juntas médicas, 20 pedidos de revisão de incapacidades, a atualização de 3358 pensões e a entrega de 314 capitais de remição.

Também como objetivo processual alcançado, assinala-se a **taxa de resolução positiva (103,73%) nos processos na fase conciliatória do processo de acidente de trabalho, pois findaram 333 face aos 321 entrados**, e dos 215 processos pendentes, 116 aguardam a sua realização.

O serviço de atendimento ao público é de qualidade, e, semanalmente, à quinta-feira, um Magistrado assegura presencialmente o atendimento ao público, sendo que quando se justifica, em qualquer dia da semana se atendem trabalhadores, quando essa intervenção do Magistrado se revela necessária, após o atendimento pelo funcionário, realçando-se o aumento significativo de atendimento ao público para 157 cidadãos.

No que tange ao quadro de Técnicos de Justiça, em face da ausência, desde maio de 2022, da Técnica de Justiça-Adjunta que estava afeta à Secretaria da Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Vila Real, tal situação demandou a afetação da Técnica de Justiça da Secretaria da Procuradoria do Juízo do Trabalho para a Procuradoria do Juízo da Família e Menores de Vila Real, passando a Secretaria da Procuradoria do Juízo do Trabalho a ficar deficitária, porquanto a afetação, neste momento à distância, de uma Escrivã-Adjunta, colocada agora no Juízo de Proximidade de

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Sabrosa é manifestamente insuficiente, na medida que é absolutamente necessário o trabalho presencial na Secretaria da Procuradoria do Trabalho, considerando, para além do mais, o serviço de atendimento ao público.

Para atenuar este défice de funcionários, o Conselho de Gestão afetou parcialmente uma Senhora Escrivã Auxiliar do Juízo Central Cível à Secretaria da Procuradoria do Juízo do Trabalho, e a Senhora Técnica de Justiça da Procuradoria do Juízo da Família e Menores de Vila Real também presta serviço, à quinta-feira à tarde (dia de atendimento), na Secretaria da Procuradoria do Juízo do Trabalho.

Ainda assim, na globalidade, consideramos terem sido atingidos os objetivos propostos para a atuação funcional do Ministério Público afeto à área laboral.

Atividade desenvolvida no Juízo do Trabalho

TRAB.1 – Ações laborais

O Ministério Público instaurou **17** ações emergentes de contrato de trabalho, em patrocínio dos trabalhadores e contestou **0** ações da mesma espécie. Vindas **31** do ano anterior, movimentou **48** ações.

Destas findaram durante o ano **42** ações, sendo procedentes. Transitaram para o ano seguinte **6**.

TRAB.2 – Processos por acidente de trabalho

Deram entrada durante o ano **321** processos de acidente de trabalho, sendo **7** mortais e **314** não mortais, que, somados aos **288** que transitaram do ano anterior, perfazem **609** processos movimentados. Findaram **311** e ficaram pendentes para o ano seguinte **298**.

TRAB.3 – Processos por acidente de trabalho. Fase conciliatória.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Na fase conciliatória do processo de acidente de trabalho findaram, durante o ano, **270** por conciliação, ou seja, 49,27% do total de **548** movimentados (227 vindos do ano anterior e 321 entrados), **63** por outros motivos, ficaram pendentes para o ano seguinte **215**, e destes, 116 aguardam a realização de exame médico.

TRAB.4 – Processos por acidente de trabalho. Patrocínio do Ministério Público.

O Ministério Público propôs **6** ações emergentes de acidente de trabalho, patrocinando 6 trabalhadores.

TRAB.5 – Atividade do Ministério Público conexa com Processos por acidente de trabalho

O Ministério Público requereu **4** juntas médicas, **20** pedidos de revisão de incapacidades, atualizou **358** pensões e entregou **314** capitais de remição.

TRAB.6 – Processos por doenças profissionais propostas pelo Ministério Público

O Ministério Público não propôs ações emergentes de doença profissional.

TRAB.7 – Outras ações especiais com intervenção do Ministério Público.

Durante o ano o Ministério Público deu entrada a **16** ações especiais, vindo **28** do ano anterior. Findaram **40**, transitando **4** para o ano seguinte.

O Ministério Público patrocinou trabalhadores em **2** ações de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento (art.º 98.º-B do C.P.T.) e intentou **13** ações para reconhecimento da existência de contrato de trabalho.

TRAB.8 – Impugnações judiciais em processos de contra-ordenação

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

O Ministério Público apresentou em Juízo **21** impugnações judiciais em processos de contraordenação, tendo findado **17**, sendo 10 providos total ou parcialmente e 7 não providos.

TRAB.9 – Recursos

O Ministério Público interpôs **11** recursos, tendo sido julgados **6, todos providos**.

Apresentou 1 resposta a recurso.

III.5. – ÁREA DE COMÉRCIO

A atividade do Ministério Público nesta área compreende o trabalho desenvolvido no Juízo de Comércio de Vila Real, com competência para toda a Comarca.

O Juízo de Comércio de Vila Real encontra-se instalado nos termos das disposições conjugadas dos art.os 128º. da LOSJ e do art.º 100.º, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março (Regulamento da Lei de Organização do Sistema Judiciário, doravante ROFTJ) e 37.º, al. a) do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março, que criou o Juízo de Comércio da Comarca de Vila Real, com sede em Vila Real, e começou a funcionar a partir de abril de 2019.

O quadro legal de juízes no Juízo de Comércio, de acordo com o Mapa III, anexo ao ROFTJ, é de um Juiz de Direito.

Durante o ano judicial, exerceu funções no referido Juízo um Procurador da República, que desempenha também funções no Tribunal do Trabalho.

Relativamente a situações não resolvidas de pendências processuais excessivas, nada há a referir de relevo, tendo a prestação do Ministério Público sido positiva.

O número de Magistrados (apenas um) colocado no Juízo de Comércio é o adequado para levar a cabo um trabalho sério e de qualidade, e o Senhor Procurador da República tem também a seu cargo o serviço no Tribunal do Trabalho de Vila Real, nos termos da Ordem de Serviço n.º 13/2024.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

O serviço prestado aos cidadãos é de qualidade, apesar de na jurisdição de comércio a intervenção do Ministério Público ser essencialmente dirigida para defesa e representação dos interesses patrimoniais do Estado.

Todo o expediente foi processado, devidamente registado e autuado e de acordo com as orientações hierárquicas, e foram instaurados todos os procedimentos necessários, designadamente, e em devido tempo, reclamados todos os créditos do Estado - Autoridade Tributária, no seguimento das certidões de dívida rececionadas nos serviços do Ministério Público.

Pelas características da jurisdição, e considerando que todos os processos revestem natureza urgente, no Ministério Público não existe qualquer expediente ou processo administrativo, resultante de certidões ou outro expediente, em atraso para processar.

Os objetivos processuais definidos foram atingidos.

Mapas – área de comércio

COM.1 – Movimento de Insolvências

Entraram durante o ano **122** processos de insolvência. Vinham do ano anterior **383** processos com insolvência declarada e **9** sem insolvência declarada. Foram, assim, movimentados **514** processos.

Findaram, durante o ano com insolvência declarada **96** processos e **26** sem insolvência declarada, num total de **122.**

Transitam para o próximo ano **375** processos com insolvência declarada e **8** sem insolvência declarada, num total de **383**.

COM.2 – Intervenções mais relevantes em processo de insolvência

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

O Ministério Público reclamou créditos nos termos do art.º 128.º, do art.º 146.º e art.º 17-D do CIRE, em **59** processos em representação da Fazenda Nacional, **1** em representação de outras entidades do Estado, **1** em patrocínio dos trabalhadores e em **0** por custas e coimas.

O Ministério Público participou em **3** assembleias de credores e emitiu **5** pareceres em qualificação da insolvência.

O Ministério Público não apresentou impugnações da lista do artigo 129.º do CIRE.

COM.3 – Valores dos créditos reclamados em Processo de Insolvência e Processo Especial de Revitalização

O Ministério Público reclamou créditos nos termos do art.º 128º. e art.º 146.º e art.º 17º-D do CIRE, no valor global de **€ 3.042.398,63**.

COM.4 – Créditos rateados pelos credores

De um total de **€ 1.528.395,77** de créditos rateados**,** foi rateado, designadamente, entre outros, a favor da Fazenda Nacional o valor de **€ 184.634,00**, e a favor da Segurança Social o valor de **€ 781.821,00**.

COM.5 – Movimento de Processos Especiais de Revitalização

Entraram neste período **18** Processos Especiais de Revitalização, que somados aos **16** vindos do exercício anterior, perfazem **36.** Destes findaram **27** e transitam para o ano seguinte, **7**.

COM.6 – Ações declarativas, providências cautelares e ações de verificação ulterior de créditos

O Ministério Público instaurou **7** ações de verificação ulterior de créditos e contestou **1**.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

COM.7 – Recursos

O Ministério Público interpôs **5** recursos e respondeu a **2.**

III.6. – ÁREA DA EXECUÇÃO

Compreende a atividade desenvolvida em todos os Juízos da Comarca de Vila Real, em especial o Juízo de Execução em Chaves.

No Juízo de Execução e no Juízo Local Cível de Chaves esteve colocado um Procurador da República e um total de 3 Juízas de Direito (1 no Juízo de Execuções e 2 no Juízo Local Cível).

O volume processual é elevado, (execuções/central e cível/local, onde se destacam os menores e família), ao que acresce o serviço do Ministério Público relativo a essas mesmas áreas.

O único Procurador da República afeto ao Juízo de Execução de Chaves e ao Juízo Local Cível de Chaves, tem de conciliar a sua agenda com as 3 Senhoras Juízas de Direito, com um muito significativo volume de serviço, gerando diligências sucessivas, quase que sobrepostas e seguidas, ou com um curto intervalo que, fruto do tempo efetivamente ocupado por cada diligência judicial de cada uma das Senhoras Juízas, geram sobreposições, obrigando a que haja diligências que se iniciam mais tarde que a hora agendada.

A pendência no Juízo Central de Execução de Chaves era de 3.336 a 31-12-2023, entraram 1.429, findaram 1.487 e ficaram pendentes 3.278 a 31-12-2024, verificando-se uma diminuição da pendência.

Consideramos como positiva a atuação do Ministério Público na jurisdição de execução, representando e defendendo eficazmente os interesses do Estado.

Mapas – área de execução

EXEC.1 – Execuções instauradas pelo Ministério Público

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

O Ministério Público instaurou **84** execuções por custas/multas/coimas, execuções de sentença nos Juízos do Trabalho de Vila Real, Juízo de Execução de Chaves, Juízo de Família e Menores de Vila Real, Juízos Central e Local Cíveis de Vila Real, Juízos Central e Local Criminais de Vila Real, cujo valor ascendeu a **€ 144.864,01.**

EXEC.2 – Reclamações de créditos – Ministério Publico

O Ministério Público reclamou créditos em **14** processos de execução.

EXEC.3 – Recursos

O Ministério Público respondeu a **2** recursos na área das execuções.

III.7. – ÁREA COMUM A TODAS AS JURISDIÇÕES

MC.1 – Cartas rogatórias a cumprir pelo Ministério Publico

O Ministério Público, durante o ano, cumpriu **30** cartas rogatórias, sobressaindo a Procuradoria do Juízo Local Criminal de Chaves com **13** e a Procuradoria do Juízo Local Criminal de Vila Real com **9**.

MC.2 – Decisões hierárquicas específicas

O Ministério Público, ao nível da direção hierárquica, interveio hierarquicamente, nos termos dos artigos 264.º, 266.º e 278º, do C.P.P. em **60** processos.

MC.3 – Processos administrativos

O Ministério Público instaurou **199** processos administrativos na área penal, **689** na área cível, **281** na área de família e menores, **42** na área da gestão/organização, **67** na área do trabalho e **94** na área do comércio, num total de **1372**.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Destes, **1316** tiveram em vista a recolha de elementos para propositura ou contestação de ações, **42** para a coordenação/gestão/organização**, 34** para o acompanhamento de outros processos, e **22** para outros assuntos.

MC.4 – Atendimento ao público

O Ministério Público efetuou **281** atendimentos de pessoas.

O atendimento, na Comarca, é assegurado pelos Magistrados, apenas excecionalmente é feito por funcionários, e, neste caso, sob a sua supervisão.

O maior número de atendimentos é, por ordem decrescente, das áreas do trabalho **(157),** família e menores **(70),** cível **(44) e** penal **(10).**

Na Procuradoria dos Juízos de Peso da Régua, para aliviar as dificuldades dos cidadãos em se deslocarem ao Juízo de Família e Menores de Vila Real, as Senhoras Procuradoras da República ali colocadas fazem o atendimento ao público na área de família e menores e transmitem-no depois à Procuradora da República no Juízo de Família e Menores de Vila Real.

IV – APRESENTAÇÃO SUCINTA DE:

IV.1- Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas

No ano de 2024, ainda se manteve um número elevado de 1833 inquéritos pendentes há mais de 8 meses.

Um dos aspetos que mais condiciona um desempenho melhor e mais célere, prende-se com a falta de resposta da Polícia Judiciária, sobretudo na investigação de crimes de corrupção e conexos, de criminalidade económico-financeira e cibercriminalidade, que já se vem verificando, pelo menos, desde 2021, o que contribuiu para a pendência de inquéritos com duração superior a oito meses.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Continua a haver inquéritos instaurados há quase dois anos que não têm a investigação iniciada por falta de capacidade de resposta da Polícia Judiciária (Diretoria do Norte e Departamento de Investigação Criminal de Vila Real), que se vê confrontada com falta de inspetores, ao mesmo tempo que continua a ter a seu cargo a investigação de processos complexos e prioritários do DIAP Regional do Porto, que não lhes deixam tempo para a investigação de outros.

Noutro âmbito, contata-se a demora no agendamento e efetivação de avaliações psiquiátricas por parte do Gabinete Médico-Legal de Vila Real em dossiers administrativos de maior acompanhado, exames estes que só são solicitados em *ultima ratio* (porque são suficientes habitualmente os elementos do médico de família e/ou relatórios médicos sucintos).

Um outro constrangimento prende-se com a dificuldade de encontrar pessoas capazes e idóneas para o desempenho das funções de acompanhantes, sobretudo quando o beneficiário/requerido não tem retaguarda familiar adequada. Esta circunstância, que nos ultrapassa, provoca, necessariamente o retardamento na instauração da devida ação, o que procuraremos ultrapassar com a criação da Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado, a qual será protocolada em fevereiro próximo.

IV.2- Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho

IV.2.1 – Magistrados do Ministério Público

Nos termos do disposto no artigo 8.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, e mapa V anexo a este Decreto-Lei (alterado pelo art.º 14.º e Anexo I do Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de dezembro e art.os 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18-03 e mapa V anexo), o quadro de Magistrados do Ministério Público é de **7** a **8** Procuradores da República dos Juízos Centrais e de **13** a **15** Procuradores da República dos Juízos Locais e Competência Genérica, num total de **20** a **23** Magistrados.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Estão colocados em efetivo exercício de funções o seguinte número de Magistrados do Ministério Público:

Alijó: 1 Procurador da República no Juízo de Competência Genérica;
Chaves: 1 Procurador da República no Juízo Central de Execução e Juízo Local Cível, e **3** Procuradores da República no Juízo Local Criminal e respetiva Secção de Inquéritos;
Montalegre: 1 Procuradora da República no Juízo de Competência Genérica;
Peso da Régua: 2 Procuradoras da República nos Juízos Locais Criminal e Cível e respetiva Secção de Inquéritos;
Valpaços: 1 Procurador da República no Juízo de Competência Genérica;
Vila Pouca de Aguiar: 1 Procurador da República no Juízo de Competência Genérica;
Vila Real: 5 Procuradores da República nos diversos Juízos Centrais (Criminal, Cível, Trabalho, Comércio e Família e Menores) e Juízo Local Cível, **1** Procuradora da República Dirigente para a área Criminal (desde setembro de 2021) e **5** Procuradores da República no Juízo Local Criminal e respetiva Secção de Inquéritos.
Do lado da Magistratura Judicial, para a Comarca de Vila Real, prevê-se um quadro entre 23 e 26 Juízes, e, durante o ano estiveram colocados 23 Juízes de Direito.
Do número de Magistrados com que se iniciou o ano de 2024, verificaram-se as seguintes ausências ao longo do ano:
-O Exmo. Senhor Procurador da República Dr. José Carlos Rodrigues Fonseca, em exercício de funções no Juízo de Competência Genérica de Valpaços e respetiva Procuradoria, esteve ausente ao serviço, por baixa médica, de 31-10-2024 a 30-11-2024. Através da Ordem de Serviço n.º 14-PGRP/2024, o Exmo. Senhor Procurador-Geral Regional do Porto, com vista a suprir a referida ausência, colocou no Juízo de Competência Genérica de Valpaços e respetiva Procuradoria, a Exma.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Senhora Procuradora da República Dra. Ana Margarida Reis Carvalho Araújo do Quadro Complementar.

- A Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Vânia Martins Mendes Ribeiro Moreira esteve ausente ao serviço, por baixa médica, de 11-11-2024 a 22-11-2024, tendo sido substituída pelos Exmos. Senhores Procuradores da República Dr. José Alberto Correia de Oliveira Ferreira Mendes e Dra. Juliana Isabel Freitas Barros.

Para um melhor e cabal desempenho por parte do Ministério Público, há necessidade de estarem colocados em efetividade de funções nesta Comarca, 23 (vinte e três) Procuradores da República, assim distribuídos:

-Um (1) para o exercício de funções de Procurador da República Dirigente para a área criminal;

-Dois (2) para o Juízo do Trabalho de Vila Real (onde exercem funções 2 Juízes);

-Um (1) para o Juízo de Comércio (onde exerce funções 1 Juiz);

-Um (1) para o Juízo de Família e Menores de Vila Real (onde exerce funções 1 Juiz);

-Dois (2), para os Juízos Centrais Criminal e Cível e Local Cível de Vila Real (onde exercem funções 5 Juízes);

-Um (1), para o Juízo de Execução e Juízo Local Cível de Chaves (onde exercem funções 3 Juízes).

-Um (1) no Juízo de Competência Genérica de Alijó (onde exerce funções 1 Juiz);

-Três (3) no Juízo Local Criminal de Chaves (onde exerce funções 1 Juiz);

-Um (1) no Juízo de Competência Genérica de Montalegre (onde exerce funções 1 Juiz);

-Dois (2) no Juízo de Competência Genérica do Peso da Régua (onde exercem funções 2 Juízes);

-Um (1) no Juízo de Competência Genérica de Valpaços (onde exerce funções 1 Juiz);

-Dois (2) no Juízo de Competência Genérica de Vila Pouca de Aguiar (onde exerce funções 1 Juiz, mas em que o movimento anual de inquéritos, bem como o serviço de família e menores e de inquéritos de violência doméstica, bem como a interlocução de 2 CPCJ`s (de Vila Pouca de Aguiar e de Ribeira de Pena), o justifica;

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

-Cinco (5) na Secção de Inquéritos e Juízo Local Criminal de Vila Real (onde exercem funções 2 Juízes).

IV.2.2- Funcionários do Ministério Público

De acordo com a Portaria n.º 161/2014, de 21 de agosto, alterada pelas Portarias n.os 93/2017, de 6 de março, 118/2019, de 18 de abril, e **372/2019, de 15 de outubro**, foi fixado o seguinte quadro de Oficiais de Justiça afetos às Secretarias do Ministério Público para a Comarca de Vila Real, assim distribuídos:

Vila Real:

1 Técnico de Justiça Principal

6 Técnicos de Justiça Adjuntos

7 Técnicos de Justiça Auxiliares

3 Técnicos de Justiça Adjuntos a afetar aos Juízos de Proximidade de Mondim de Basto, Murça e Sabrosa

Alijó:

1 Técnico de Justiça Adjunto

1 Técnico de Justiça Auxiliar

Chaves:

1 Técnico de Justiça Principal

3 Técnicos de Justiça Adjuntos

3 Técnicos de justiça auxiliares

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

1 Técnico de Justiça para o Juízo de Proximidade de Boticas

Montalegre:

1 Técnico de Justiça Adjunto

1 Técnico de Justiça Adjunto

Peso da Régua:

1 Técnico de Justiça Adjunto

1 Técnico de Justiça Auxiliar

1 Técnico de Justiça adjunto para o Juízo de Proximidade de Mesão Frio

Valpaços:

1 Técnico de Justiça Adjunto

1 Técnico de Justiça Auxiliar

Vila Pouca de Aguiar:

1 Técnico de Justiça Adjunto

1 Técnico de Justiça Auxiliar

O Quadro de Funcionários do Ministério Público em efetividade de funções encontra-se gravemente deficitário, e está assim distribuído:

Alijó:

2 Técnicos de Justiça Auxiliares

Chaves:

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Falta 1 Técnico de Justiça Principal

3 Técnicos de Justiça Adjuntos

3 Técnicos de Justiça Auxiliares

Falta 1 Técnico de Justiça para o Juízo de Proximidade de Boticas

Montalegre:

1 Técnico de Justiça Adjunto;

1 A Técnica de Justiça Auxiliar Liliana Castelo Pinto está maioritariamente afeta a Chaves.

Peso da Régua:

1 Técnico de Justiça Adjunto

1 Técnico de Justiça Auxiliar.

Falta 1 Técnico de Justiça Adjunto para o Juízo de Proximidade de Mesão Frio

Valpaços:

1 Técnico de Justiça Adjunto

1 Técnico de Justiça Auxiliar

Vila Pouca de Aguiar:

1 Técnico de Justiça Adjunto

1 Técnico de Justiça Auxiliar.

Vila Real:

1 Técnico de Justiça Principal

4 Técnicos de Justiça Adjuntos

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

5 Técnicos de Justiça Auxiliares

Faltam 4 Técnicos de Justiça Adjuntos que se encontram de baixa médica:

-António Augusto Figueiredo Mourão

-Carlos Alberto Carvalho de Matos

-Maria Cândida Meireles Ribeiro Gonçalves

-Francisco Manuel da Fonseca Machado.

Falta 1 Técnico de Justiça Auxiliar:

- 1 vaga não preenchida na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Vila Real.

- Relativamente à Secretaria da Procuradoria de Vila Real, a situação atinge foros de enorme gravidade, dado que os Serviços do Ministério Público deixaram de poder contar permanentemente com 4 Técnicos de Justiça, e a 1 de setembro de 2023, um Senhor Técnico de Justiça foi promovido a Escrivão-Adjunto e transferido para a Secção Judicial e esta vaga apenas foi preenchida já neste mês de janeiro de 2025;

-Desde 8 de setembro de 2023, que dois Senhores Técnicos de Justiça-Adjuntos apresentaram baixa médica e não se prevê o seu regresso.

- No que respeita à Secretaria da Procuradoria do Juízo do Trabalho de Vila Real, em face da ausência, desde maio de 2022, da Técnica de Justiça-Adjunta que estava afeta à Secretaria da Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Vila Real, tal situação demandou a afetação da Técnica de Justiça da Secretaria da Procuradoria do Juízo do Trabalho para a Procuradoria do Juízo da Família e Menores de Vila Real, passando a Secretaria da Procuradoria do Juízo do Trabalho a ficar deficitária, porquanto a afetação, neste momento à distância, de uma Escrivã-Adjunta, colocada agora no Juízo de Proximidade de Sabrosa é manifestamente insuficiente, na medida que é

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

absolutamente necessário o trabalho presencial na Secretaria da Procuradoria do Trabalho, considerando, para além do mais, o serviço de atendimento ao público.

Para atenuar este défice de funcionários, o Conselho de Gestão afetou parcialmente uma Senhora Escrivã Auxiliar do Juízo Central Cível à Secretaria da Procuradoria do Juízo do Trabalho, e a Senhora Técnica de Justiça da Procuradoria do Juízo da Família e Menores de Vila Real também presta serviço, à quinta-feira à tarde (dia de atendimento), na Secretaria da Procuradoria do Juízo do Trabalho.

Atendendo ao volume de serviço existente, a especificidade própria dos Serviços do Ministério Público em que é necessária celeridade, eficiência e produtividade, especialmente nas situações de caráter urgente e mesmo imediato, a falta de Técnicos de Justiça tem graves e óbvias consequências que implicam a falta de resposta por parte dos serviços no funcionamento da Justiça em matéria penal e laboral.

Assim, perante esta manifesta falta de recursos humanos, que afetará de forma grave os serviços, colocando em causa a realização da Justiça, os direitos dos Cidadãos e o Estado de Direito, a 24-09-2023, pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador foi tomada a iniciativa de junto da Direção-Geral da Administração da Justiça solicitar a colocação ou o destacamento urgente de 3 Técnicos de Justiça para os Serviços do Ministério Público na Secção de Inquéritos de Vila Real e de 1 Técnico de Justiça para a Procuradoria do Trabalho, que pudessem ocupar os lugares dos Técnicos de Justiça em falta, de forma a compensar a falta destes, ausentes ou não colocados.

Por despacho datado de 08-11-2023, a Direção-Geral da Administração da Justiça indeferiu o por nós requerido, o que nos causou e causa a maior preocupação.

IV.2.3 – Instalações

No Município de **Vila Real**, os Juízos e respetivas Procuradorias estão instalados em dois edifícios.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

O Palácio da Justiça na Avenida Luís de Camões, onde estão instalados o Juízo Central Criminal, o Juízo Local Criminal e o Juízo de Família e Menores e respetivas Procuradorias, e a Procuradoria da República da Comarca de Vila Real.

Por sua vez, o Juízo Central Cível e o Juízo Local Cível de Vila Real, o Juízo do Trabalho de Vila Real e o Juízo de Comércio de Vila Real, estão instalados em edifício próprio, restaurado para o efeito, o qual dista cerca de 1 km do Palácio da Justiça de Vila Real.

O Palácio da Justiça de Vila Real, sito na Avenida Luís de Camões, é um edifício construído em 1956, com as características e deficiências daí decorrentes.

Durante o ano de 2019, foi instalado sistema de recolha de imagem nos espaços públicos do edifício o qual se encontra em funcionamento, tendo em 2021/2022, sido também instalado ecrã de visualização de tais imagens junto do segurança do Tribunal.

Da mesma forma, no verão de 2019 foi feita a pré-instalação dos dispositivos destinados a permitir a abertura por cartão das portas comuns no interior do edifício e o sistema de báscula da porta de vidro da entrada do Tribunal, em funcionamento desde o ano de 2021, assim como cartão magnético/programado de acesso ao interior do edifício pela porta lateral do mesmo.

Durante o ano de 2019, foi criada uma sala própria para que crianças e jovens que se desloquem ao Tribunal possam, mais confortavelmente, permanecer aí enquanto aguardam a realização das diligências. Todavia, a mesma não possui aquecimento, fazendo falta um aquecedor, pois o inverno é rigoroso.

Há falta de dois gabinetes, sendo necessário a partilha de gabinete por dois Magistrados do Ministério Público, sendo a única instalação sanitária mista partilhada por todos. A Senhora Procuradora da República Dirigente está instalada no 2.º piso, num espaço que era originariamente afeto a biblioteca, por indisponibilidade de gabinete próprio na estrutura do edifício afeto a Magistrado do Ministério Público.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Um dos gabinetes dos Magistrados é bastante exíguo, já que constitui um aproveitamento de uma sala que anteriormente era utilizada para a realização de exames médicos.

Os corredores de acesso aos gabinetes dos Magistrados são extremamente frios por serem maioritariamente em pedra, mas sobretudo pela falta de qualidade da caixilharia existente incapaz de vedar a entrada de frio. Tais circunstâncias, sobretudo numa Comarca marcada por invernos rigorosos, acarretam acentuado desconforto não só para os magistrados, mas também para os funcionários e utentes dos serviços que aqui têm de se deslocar.

A pintura das paredes dos gabinetes dos Magistrados e da Secção de Inquéritos teve intervenção no verão de 2021. Os gabinetes dos Magistrados possuem o equipamento básico, cada um com um computador portátil e respetivo monitor e uma impressora, nem sempre funcional e sem digitalizador ativo/operacional.

Os Funcionários dispõem cada um de um computador fixo, sendo que a única impressora multifunções comum a todos imprime apenas a preto e branco, o que acarreta inconvenientes designadamente para a impressão de fotografias a serem juntas aos processos de inquérito que assim se tornam menos percetíveis.

Há computadores que necessitam de ser reiniciados sucessivamente para assumirem quaisquer alterações a um processo no *CITIUS*; a impressora da Secção de Inquéritos apenas digitaliza cerca de 30 (trinta) páginas de cada vez (dividindo-as em vários ficheiros autónomos); o e-mail profissional não permite o envio de ficheiros superiores a determinados 25 megabytes, claramente reduzidos, o que inviabiliza a digitalização e remessa eletrónica de quaisquer peças processuais, que nem necessitam de ser muito extensas, mas que, por defeito o sistema de carregamento de ficheiros via email profissional impede, de todo, o seu envio, com todas as delongas que isso implica e dispêndio de tempo na normal tramitação dos inquéritos pelos Magistrados do Ministério Público e pelos Oficiais de Justiça.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

O espaço destinado à Secção de Inquéritos é pequeno tendo em conta o número de Oficiais de Justiça que ali desempenham funções, havendo pouco espaço físico entre eles, o que para além de trazer inconvenientes para o trabalho de cada um deles, também se reflete de forma acentuadamente negativa na realização de diligências presenciais, sem privacidade para o interveniente processual que está a ser ouvido. Pese embora exista uma sala de inquirições, a mesma mostra-se insuficiente para o número de diligências muitas vezes a realizar em simultâneo.

A sala mostra-se dotada de um computador claramente ultrapassado, de software muito lento, não respondendo com efetividade às diligências ali realizadas. O facto de haver apenas uma sala e nas circunstâncias supra descritas leva a que os Magistrados do Ministério Público tenham de optar, não raras vezes, por uma questão de celeridade processual e menor tempo de espera do cidadão que se desloca ao Ministério Público, por levar a efeito as diligências nos seus gabinetes.

Relativamente aos Senhores Procuradores colocados nos Juízos Centrais Criminais e Cíveis, é de referir que a acústica da sala de audiência continua com os mesmos problemas já anteriormente reportados. Tais constrangimentos acústicos já determinaram a repetição de inquirições por deficiências na audição da gravação da prova, com todos os inconvenientes que isso gera nos cidadãos e em todos os sujeitos processuais.

No segundo edifício, o Tribunal sito na Avenida Almeida Lucena, em Vila Real, por opção do arquiteto responsável do projeto foi mantido o pavimento do 2º andar, em madeira, que apresenta várias deficiências, designadamente, como não pode ser encerado nem envernizado por questões estéticas, dá a impressão de sujo, e por ser antigo apresenta aberturas e falhas entre as placas de madeira.

Por outro lado, no gabinete do Senhor Procurador da República com funções exclusivas no Tribunal do Trabalho, subsistem infiltrações de águas pluviais pelas janelas e portadas do gabinete, pese embora tenha sido feita intervenção para tentar resolver o problema.

No ano judicial de 2017, iniciaram-se obras no Palácio da Justiça de **Vila Pouca de Aguiar**, que se encontram findas desde o ano de 2018, tendo ficado dotado de boas condições físicas e funcionais,

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

estando agora a ser remodelado com vista à instalação de sala adequada à inquirição de crianças, com gravação de som e de imagem, a exemplo do que sucede nos restantes Tribunais da Comarca.

O Tribunal de **Peso da Régua** está instalado num edifício próprio, na Praça General Humberto Delgado, tendo sido objeto de obras de beneficiação, estando em excelente estado.

O aspeto negativo reside no facto de as Senhoras Magistradas, para acederem a uma das salas, a que se situa no piso de entrada, terem de se cruzar com o público, com as testemunhas e com os arguidos que se encontram concentrados, no átrio de acesso à dita sala.

Os serviços da Procuradoria funcionam numa sala única, com a área aproximada de 30 m2, espaço que se mostra exíguo para as necessidades de funcionamento dos serviços.

Com efeito, aí trabalham presentemente apenas dois funcionários do Ministério Público, sendo aí realizadas algumas diligências e feito o atendimento ao público, o que coloca em causa a boa funcionalidade e confidencialidade dos assuntos tratados.

Ainda relativamente às diligências realizadas, as mesmas têm lugar, quer na sala da Unidade de Apoio, quer nos gabinetes das Senhoras Magistradas e, ainda, numa outra sala disponibilizada para esse efeito, na qual foi colocado o mobiliário necessário e um computador com ligação à rede. Todavia, o telefone instalado não funciona nem a impressora ali colocada, pelo que o seu efeito útil é nulo, sendo que, caso a Magistrada do Ministério Público necessite de solicitar algo à secção do Ministério Público, tem necessariamente de se ausentar da sala e dirigir-se à secção, deixando os intervenientes sozinhos.

A acrescentar a tudo isto, regista-se a deterioração do mobiliário que equipa a Unidade de Apoio e os gabinetes dos Magistrados, obsoleto e pouco funcional. No referido espaço seria necessário colocar uma impressora, em efetivo funcionamento, de modo a evitar a deslocação do funcionário à Unidade de Apoio (situada no outro extremo do edifício), para imprimir os autos e um telefone, dado que a que ali se encontra não funciona, por estar descontinuada, bem como um telefone que permita contactar a secção do Ministério Público.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Os utentes do Tribunal aguardam no átrio do Tribunal, sem o mínimo de condições.

Constata-se, igualmente que, o edifício onde se encontram sediadas as instalações dos serviços do Ministério Público e, bem assim, o Tribunal, não se encontra munido de qualquer sistema de segurança, sendo que a porta por onde entram os Magistrados é parcialmente em vidro com uma fechadura antiga, podendo ser facilmente arrombada.

Justifica-se ainda a necessidade de um "carrinho" para transporte dos processos entre o gabinete dos Magistrados e a Unidade de Apoio.

O Tribunal de **Valpaços** encontra-se instalado em edifício próprio, situado no centro da cidade, no qual funcionam também as Conservatórias dos Registos Civil e Predial, e localiza-se muito próximo da Camara Municipal, Centro de Saúde e posto da Guarda Nacional Republicana de Valpaços.

Foi providenciada uma sala para audição de crianças, espaço este que era o gabinete do Magistrado do Ministério Público, havendo a necessidade de se proceder a uma mudança do gabinete do Magistrado do Ministério Público, para uma outra sala.

Os serviços do Ministério Público não têm sala própria para a realização de diligências, sendo estas realizadas nos serviços do Ministério Público, mais concretamente nos dois espaços onde os Senhores Oficiais de Justiça exercem as suas funções.

No acesso aos gabinetes dos Magistrados e serviços do Ministério ocorrem desde há muito, graves infiltrações de águas pluviais, que colocam em perigo os Magistrados, Oficiais de Justiça e todos os utentes que acedem aos serviços.

No átrio do Tribunal, de igual modo, ocorrem graves infiltrações de águas pluviais, que inundam aquele espaço, colocando em perigo todos os utentes que se dirigem ao Tribunal.

Nestes espaços, verifica-se a necessidade de colocar contentores para reter as águas.

Impõe-se a implementação de substanciais melhorias:

- Implementação de medidas de segurança, nomeadamente, controlo efetivo das entradas de pessoas com recurso a profissionais especializados, bem como, detetor de metais. De facto, importa

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

dotar as instalações do Tribunal com meios de segurança, com vista a uma efetiva proteção de Magistrados e de Oficiais de Justiça.

- Importa dotar os Serviços do Ministério Público de uma sala de inquirições, com salvaguarda da privacidade das pessoas que são inquiridas.

- No rés-do-chão existe um espaço amplo, que serve de arquivo aos processos antigos. Porém, este espaço, que tem condições físicas para arquivo, nomeadamente, para os processos findos do Ministério Público, reclama uma intervenção no sentido de o tornar operacional para receber processos. Com efeito, trata-se de um espaço amplo, todavia, com muita humidade, que danifica irremediavelmente os processos. Salienta-se que este espaço tem todas as condições físicas para alojar centenas de processos. Exigiria, porém, uma prévia intervenção técnica – isolamento - e, posteriormente, a instalação de estantes, o que permitiria receber milhares de processos.

- Os corredores de acesso aos gabinetes e aos Serviços do Ministério Público não têm qualquer iluminação. As ripas de madeiras que se encontram pregadas às paredes, devido às gravíssimas infiltrações de águas pluviais, encontram-se a cair, e algumas delas, já se encontram no chão.

- As escadas laterais, utilizadas pelos Magistrados para acesso aos respetivos gabinetes, também não têm qualquer iluminação.

O Tribunal de **Montalegre** tem as suas instalações no centro da Vila. As instalações afetas ao Tribunal são amplas, tendo sido alvo de remodelações no ano de 2022, que vieram a ser concluídas no início do ano de 2023. Ademais, apesar das obras realizadas, denota-se a falta de instalação de meios de aquecimento nos corredores e no átrio principal, onde as pessoas que acedem a estes serviços aguardam pela realização dos mesmos. A falta de aquecimento nesses locais faz com que, com o aquecimento instalado nos gabinetes e na sala de audiências, os mesmos dispõem de condições, no entanto, quando há a necessidade de deslocação a uma outra parte do Tribunal, tais condições inexistem. Não podemos deixar de atentar também para a falta de um gabinete,

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

devidamente equipado com um computador e com uma impressora para a realização das diligências do Ministério Público.

Por fim, mas não menos importante, é de notar a falta de uma impressora multifunções nos Serviços do Ministério Público. É certo que recentemente foi colocada uma impressora naqueles serviços, no entanto, as suas funções são limitadas.

De facto, para proceder à digitalização de documentos, a fotocópias e à impressão de documentos de maior dimensão, os Oficiais de Justiça do Ministério Público têm de se deslocar permanentemente à Seção Judicial, o que não se compadece com a realização célere das suas funções.

O Tribunal Judicial de **Alijó** encontra-se instalado num edifício contruído no ano de 1967, composto por rés-do-chão e 1.º andar, sito na Rua José Rufino, no centro da Vila de Alijó. Edifício este que precisa urgentemente de obras de conservação ou de requalificação.

Para além da sala de audiências, o Tribunal dispõe de divisões suficientes para acomodar os Magistrados, os Oficiais de Justiça, realizar arquivo e demais necessidades para o seu regular funcionamento. Todavia, não podemos deixar de referir que se trata de um edifício antigo, necessitado de obras de conservação urgentes, destacando-se o facto de: de não possuir qualquer sistema interior de acesso ao Tribunal destinado a pessoas com dificuldades de locomoção; possuir janelas e portas antigas em madeira e vidro simples, sem qualquer tipo de isolamento térmico ou acústico; possuir portas e janelas exteriores degradadas e partidas, sendo que a maior parte dos estores se encontram avariados; possuir vários sinais de humidade e infiltração de água, incluindo na sala de audiências; possuir instalações sanitárias antigas e avariadas ou de funcionamento deficiente; e de não possuir qualquer sistema de climatização fixo, em particular aparelhos de ar condicionado, encontrando-se, assim, sujeito às temperaturas que são extremamente baixas no inverno e extremamente quentes no verão (assim como é típico nesta região de Trás-os-Montes), apenas colmatado pelo uso de aquecedores e aparelhos de ar condicionado portáteis (destacando-se neste caso o elevado custo elétrico associado).

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Tudo isto são fatores que causam graves transtornos a todos os que desempenham funções no Tribunal e, consequentemente, prejudica significativamente a imagem e a boa administração da justiça.

No que se refere ao Palácio da Justiça de **Chaves**, o Tribunal está instalado em três pisos do edifício.

No piso -1, existe uma pequena sala de audiências, a qual se destina essencialmente ao Juízo Central de Execução, devido à sua dimensão exígua.

No rés-do-chão, para além de uma sala de audiências, encontram-se ali instaladas as secretarias do Juízo Local Criminal, do Juízo Local Cível e do Juízo Central de Execução, bem como a Secção Central e o Balcão +.

No 1.º piso funcionam os Serviços da Procuradoria do Juízo Local Criminal, encontrando-se também aí instalados os gabinetes dos quatro Magistrados do Ministério Público e de três Magistrados Judiciais, bem como uma sala de audiência, uma sala de testemunhas e uma sala afeta ao Técnico Informático.

Não obstante existir uma sala de testemunhas, a prática é permanecerem no átrio ou nos corredores do edifício, conjuntamente e sem qualquer garantia de incomunicabilidade entre elas e com as partes, verificando-se sempre esta situação quando as diligências ocorrem na sala de audiências do rés-do-chão.

Quanto aos Serviços do Ministério Público, as pessoas acedem normalmente aos serviços, permanecendo no corredor junto às salas onde estão a decorrer diligências, quando o razoável seria esperarem no rés-do-chão e só se dirigirem aos serviços quando fossem chamados.

A circunstância de haver apenas uma sala destinada à realização de diligências no âmbito de inquéritos e outros processos da competência do Ministério Público, revela-se manifestamente insuficiente, ao que acresce a absoluta falta de privacidade que a mesma permite considerando a sua localização, uma vez que junto à sua porta aguardam outras pessoas, e às características da própria porta, que, sendo parcialmente em vidro, não isola acusticamente o espaço.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Os espaços comuns não se encontram dotados de ar condicionado, o que, no inverno, sujeita aqueles intervenientes e o público, em geral, a temperaturas muito baixas.

Os gabinetes dos Magistrados são adequados ao exercício das funções.

O Tribunal tem um vigilante permanente de 2ª a 6ª feira das 08h30 até às 18h30. No entanto, o facto de o Tribunal ter um segurança, não impede que as pessoas acedam, se quiserem, livremente aos gabinetes dos Magistrados, uma vez que os mesmos não se encontram separados por qualquer mecanismo de segurança das restantes instalações e se situam em área fora da visão do vigilante.

Quanto ao sistema informático, uma das maiores dificuldades prende-se com a limitação da internet, ocorrendo constantes "bloqueios" do *CITIUS*. Não existe nos serviços do Ministério Publico qualquer sistema de gravação áudio ou audiovisual. Já nas salas de audiências existe equipamento destinado à gravação de som que, por vezes, se revela deficiente.

No que concerne ao sistema de videoconferência, para além da sala de audiências do piso 1, o Tribunal dispõe apenas de uma outra sala, no piso 0, ou seja, longe da Secção de Inquéritos, com possibilidade de recurso ao mesmo, o que, por vezes, gera constrangimentos nos agendamentos.

Nas diversas Procuradorias da Comarca de Vila Real, há falta de digitalizadoras, fotocopiadoras e impressoras, o que torna mais difícil o exercício de funções para quem aqui trabalha.

Há alguns gabinetes exíguos para Magistrados do Ministério Público no Palácio da Justiça de Vila Real, que impedem o cabal exercício de funções, sobretudo quando se trata de proceder à inquirição ou interrogatório de pessoas.

No âmbito da investigação criminal, conseguiu-se, no ano de 2019, um espaço para acolhimento de vítimas e inquirições e interrogatórios no Palácio da Justiça de Chaves; no ano de 2020, no Palácio de Justiça de Vila Real e, no de 2023, no Palácio da Justiça do Peso da Régua, espaço para inquirições, também já existente anteriormente no Palácio da Justiça de Vila Pouca de Aguiar.

Por outro lado, já no 3.º trimestre de 2020, expandiu-se a Secção de Inquéritos da Procuradoria do Juízo Local Criminal de Vila Real para um outro espaço que foi desocupado de objetos e preparado

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

para o efeito, e ali foram instalados os Funcionários que tramitam inquéritos de violência doméstica, crimes sexuais e contra pessoas vulneráveis, e um Funcionário que tramita inquéritos atribuídos a dois Magistrados.

Não existem nos serviços do Ministério Público sistemas de gravação áudio ou audiovisual e não há salas de reconhecimento de pessoas nas instalações do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real.

Há algumas instalações sem efetiva segurança, designadamente sistemas de alarme, detetores de metais e videovigilância.

IV.3- Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica

A Procuradoria da República da Comarca de Vila Real não está dotada de assessores com formação específica em economia, psicologia ou assistência social, cujo apoio seria essencial para o Ministério Público. A assessoria na área de economia é essencial para apoiar o Ministério Público no âmbito das insolvências, sobretudo de sociedades comerciais, em que é necessária a análise da contabilidade do insolvente, bem como na criminalidade económico-financeira.

Todavia, há que realçar muito positivamente a implementação do Gabinete de Apoio aos Magistrados do Ministério Público, no âmbito da Procuradoria-Geral Regional do Porto, Gabinete este que constitui uma evidente mais-valia para a assessoria técnica que os Magistrados do Ministério Público necessitam.

Há, também, que realçar que os Magistrados do Ministério Público têm tido um apoio muito valioso por parte do Núcleo Interdisciplinar de Interesses Difusos – NIID – da Procuradoria Geral Regional do Porto, no que se refere a todas as matérias relativas aos interesses difusos, em quaisquer das jurisdições.

Por outro lado, refere-se que como causa de algum atraso na prolação de despacho final nos processos de inquérito, a demora na realização dos exames periciais no Laboratório de Polícia

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Científica da Polícia Judiciária; na IGAC (relativamente a fonogramas) ou por peritos indicados pelas marcas nos crimes de contrafação; nos relatórios e entrevistas a realizar pela DGRSP, ou a demora no envio dos relatórios de autópsia devido aos exames complementares efetuados no Instituto de Medicina Legal do Porto. Também se notam atrasos no envio dos relatórios da Segurança Social solicitados, quer para os processos de promoção e proteção, quer em audições técnicas especializadas.

Por último, impõe-se registar a demora no agendamento e efetivação de avaliações psiquiátricas por parte do Gabinete Médico-Legal de Vila Real em processos administrativos de maior acompanhado. Estes exames só são solicitados em *ultima ratio* (porque o Ministério Público se basta habitualmente com elementos do médico de família e/ou relatórios médicos sucintos). Esta circunstância provoca, necessariamente, o retardamento na instauração da devida ação.

IV.4- Medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça

IV.4.1-Através da Ordem de Serviço n.º 1/24, de 05-01-2024, implementámos o projeto-piloto de desmaterialização processual e a tramitação eletrónica de processos da titularidade do Ministério Público da Comarca de Vila Real, que aqui parcialmente transcrevemos, com o qual se pretendeu, para além da natural redução de custos, nomeadamente, em papel, toner e correio, em várias vertentes, aspetos muito positivos, designadamente:

- a possibilidade de os Senhores Magistrados acederem aos processos, sempre que necessitarem, independentemente do local e momento;
- a maior celeridade e segurança nas comunicações, apresentação e tratamento do expediente;

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

- o menor tempo despendido em tarefas mais burocráticas, permitindo otimizar os fluxos de trabalho, afetando os Senhores Oficiais de Justiça a tarefas mais relevantes.

(…)

II- Núcleos e Processos Abrangidos

Considerando a necessidade de experimentação localizada, ponderou-se incluir nesta primeira fase todos os processos registados nas Procuradorias do Núcleo de Chaves, independentemente da sua espécie, bem como os inquéritos contra desconhecidos em que se perspetive o arquivamento liminar, por não haver diligências a realizar, neste caso particular com abrangência da totalidade dos inquéritos registados na Comarca de Vila Real.

III-Período da fase experimental

De 10 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

IV-Áreas de Intervenção

1-Criminal

-Inquéritos Criminais;

-Cartas Precatórias/Rogatórias;

-Decisões Europeias de Investigação;

- Apresentações ao Ministério Público de Processos Sumários - Processo Sumário - Fase preliminar e outras espécies processuais elencadas no Anexo I da O.S. n.º 4/2015 da PGR);

- Atendimento;

- Dossiês para a preparação e acompanhamento das diversas intervenções do Ministério Público, incluindo o dossiê para a preparação e acompanhamento de internamento involuntário;

- Requerimentos Executivos;

- Recursos de Contraordenação;

- Reclamações/Intervenções Hierárquicas;

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

-Outros Processos (anexo I à O.S. n.º 4/2015 PGR - participações sem queixa/dispensa de autópsia/pessoas desaparecidas).

2- Família e Crianças

- Averiguações Oficiosas de Paternidade/Maternidade;

- Acordo Responsabilidades Parentais - Parecer;

- Autorização para a Prática de Atos - DL n.º 272/01;

- Cartas Precatórias/Rogatórias;

-Atendimento;

- Dossiês para a preparação e acompanhamento de intervenção do Ministério Público, entre os quais de Promoção e proteção, Regulação e Alteração do Exercício das Responsabilidades Parentais.

3- Cível e Execução

- Cartas Precatórias/Rogatórias;

- Atendimento;

- Dossiês para a preparação e acompanhamento de intervenção do Ministério Público, entre os quais de Maior Acompanhado, de Herança, de Inventário e de Execução de Dívida;

- Requerimentos Executivos.

I-PROCEDIMENTOS A ADOTAR PELOS SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM VISTA À PROGRESSIVA DESMATERIALIZAÇÃO NO UNIVERSO PROCESSUAL ABRANGIDO PELO PROJETO - PILOTO

1-Sem prejuízo do que a seguir se determina, os Senhores Magistrados do Ministério Público, titulares dos respetivos processos, mediante despacho nesse sentido:

a)- podem ordenar a junção/impressão de despachos/atos e outras comunicações ao processo em suporte físico;

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

b) - por outro, nos casos em que, desde logo pelas características e natureza do processo ou por qualquer outra razão seja desaconselhada a sua digitalização, podem determinar nesse sentido (por exemplo em situações específicas para a proteção do segredo de justiça em que se imponha tal medida. Tudo sem embargo de, neste caso, se possa e deva lançar mãos das ferramentas existentes no citius e se coloque o processo em acesso restrito ou limitado).

2- Atribuição ao expediente físico entrado e digitalizado na unidade central a mesma referência de entrada do expediente previamente remetido em formato digital pelos diversos OPC´S e Entidades Públicas, ***DESDE QUE COINCIDENTE****, dispensando nova digitalização do original, sendo que os OPC devem atestar no rosto do expediente físico que este é exatamente igual ao enviado, em momento anterior, eletronicamente, devendo os Oficiais de Justiça conferir/certificar essa coincidência;*

3-Utilização privilegiada do e-mail – sempre com ativação da opção de recibo de entrega e de leitura no destinatário - dos pedidos/comunicações/informações efetuados ***aos OPC`s e a outras entidades que integrem a Administração Pública,*** *ficando apenas a constar do histórico eletrónico, sem necessidade de junção ao processo físico;*

4-Relativamente às ***comunicações, via email, com outras entidades que não integrem a Administração Pública:***

a)- esta forma de comunicação apenas deverá ser utilizada ***se prestado consentimento para o efeito*** *(expresso ou implícito, por exemplo, se tiver sido fornecido pela própria entidade para esse efeito) e que;*

b)- nos casos em que, efetuada tal comunicação, via email ***não seja obtida resposta*** *por parte destas entidades* ***não se podem retirar consequências resultantes de um eventual incumprimento do solicitado, seguindo-se a comunicação por via postal.***

5-Obrigatoriedade da desmaterialização integral da totalidade das comunicações feitas superiormente ou entre processos (quer tramitem fora ou dentro da Comarca), utilizando o Citius, SIMP ou e-mail;

6-Utilização de todas as ferramentas disponíveis no Citius no âmbito das comunicações eletrónicas entre Tribunais, entre processos e com as entidades já disponíveis, v.g., DGRSP, Escolas, ISS, etc., dispensando-se o envio em suporte físico;

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

7- A comunicação com os sujeitos/intervenientes processuais deve ser feita por e-mail (advogados, ofendidos, testemunhas, outros intervenientes), ***não se aplicando aos arguidos****;*

a)- no momento de recolha dos emails, deverão os sujeitos processuais serem esclarecidos quanto a esta forma de comunicação, declarando expressamente se consentem na sua utilização para efeitos de comunicação com o processo;

b)- o recurso a ***esta forma de comunicação*** *com os sujeitos processuais apenas poderá ser utilizado* ***se por estes tiver sido prestado consentimento*** *(o consentimento pode ser expresso ou implícito, por exemplo, se tiver sido fornecido pelo próprio sujeito processual para esse efeito);*

8- Não sendo embora possível a utilização do Citius para comunicar a prática de atos aos intervenientes processuais, nomeadamente a advogados ou defensores oficiosos, peritos e intérpretes ou outros intervenientes acidentais (não se aplicando aos arguidos), ***sempre que não esteja em causa a prática de um ato em determinado prazo ou a notificação de atos essenciais à garantia dos direitos fundamentais do cidadão****, tais comunicações deverão processar-se por correio eletrónico, (por exemplo: remessa de cópias, de certidões, de comunicações relativas a adiamentos de diligências, etc.) sem prejuízo de, casuisticamente e desde que devidamente justificada, poder ser ponderada a utilização da via postal.*

9-Sem prejuízo de se continuar a numerar o processo físico, qualquer despacho, termo ou informação no processo eletrónico deverá operar obrigatoriamente com reporte à referência de entrada ou qualquer outro dado objetivo que conste do processo eletrónico, em conjunto com a referência às folhas do processo físico;

10-Utilização /otimização das ferramentas de desmaterialização já criadas e disponíveis no Citius, v.g., bloco de notas, destaques, marcadores, visando a localização rápida nos autos das peças/atos processuais mais importantes;

11-Especial cuidado na sinalização do tipo registo, no caso dos Oficiais de Justiça, ou sinalização do despacho proferido, no caso dos Magistrados do Ministério Publico, com referência às modalidades disponíveis no Citius, sem prejuízo da sinalização da necessidade de criação de novos itens.

O projeto, face à sua inovação e relevância, está a ser acompanhado pelo Centro de Formação da DGAJ, através de reuniões periódicas.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

IV.4.2-Na área de inquéritos está especializada a investigação dos crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a autodeterminação sexual, na Secção de Inquéritos de Vila Real (que abrange os municípios de Vila Real, Mondim de Basto, Sabrosa e de Murça), cfr. Ordem de Serviço n.º 13/2024.

Na Procuradoria do Juízo Local do Peso da Régua, para minorar as dificuldades dos cidadãos em se deslocarem ao Juízo de Família e Menores de Vila Real, as Magistradas aí colocadas fazem o atendimento ao público na área de família e menores e transmitem-no depois à Procuradora da República no Juízo de Família e Menores de Vila Real.

Para concretizar e intensificar a articulação com os OPC`s e outras entidades, realizaram-se reuniões com a UTAD, GNR, PSP, PJ, IGAMAOT, APA, ICNF e UTAD, e o Ministério Público manteve um contacto estreito com outras entidades como a APAV, Estrutura de Chaves de Apoio às vítimas, ISS, ACT e DGRSP.

De igual modo, a interlocução com as CPCJ's, decorre com normalidade, o que foi reforçado com a reunião realizada a 29-10-2021, e com as Ordens de Serviço, de distribuição de serviço, de setembro de 2023 e de setembro de 2024, na sequência dos movimentos de Magistrados, onde foi instituída a obrigação para os Magistrados que têm competência na área de família e menores, de assegurar a efetiva interlocução com as CPCJ's respetivas, efetuando, com cada uma delas, em cada trimestre, pelo menos uma reunião de controlo da atividade processual, e participando, em cada ano, em pelo menos uma reunião da comissão alargada.

IV.4.3-Noutro âmbito, através **da Ordem de Serviço n.º 13/2024, manteve-se concentrada na titularidade da Senhora Procuradora da República Dirigente, a investigação de crimes em que sejam denunciadas autarquias, juntas de freguesia, autarcas, advogados, agentes policiais,**

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

militares, guardas prisionais e oficiais de justiça, respeitante à tramitação dos inquéritos de toda a Comarca.

IV.4.4- Prosseguiu-se a articulação entre as fases processuais na jurisdição criminal, em cumprimento da Ordem de Serviço n.º 19/2022, os Senhores Procuradores da República com funções de representação do Ministério Público em instrução e julgamento, elaboraram mapas quinzenais da atividade desenvolvida nesse domínio, com a discriminação das decisões judiciais proferidas e dos casos divergentes, e informação sucinta sobre a intenção de interpor recurso ou das razões justificativas da sua não interposição, que é remetido, via SIMP, à imediata Magistrada hierarca até ao 3º dia útil seguinte, com conhecimento ao Magistrado Coordenador, e todos os Senhores Procuradores devem organizar registos virtuais ou físicos, por si ou nos serviços de apoio, cuja consulta permita, em cada momento, saber quantos e em que processos o Ministério Público interpôs recurso, assim como as questões de facto ou de direito neles controvertidas, com vista à sua análise e discussão, com o objetivo de melhorar procedimentos.

IV.4.5- Prosseguimos a intervenção da "Rede Especializada para Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar – RIVD-Vila Real".

Considerando que nos termos da Cláusula Quarta, alínea f) do Protocolo de Constituição da "Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar RIVD de Vila Real", as Partes Outorgantes se comprometem a "Dar visibilidade ao trabalho desenvolvido pela RIVD na respetiva organização", solicitei que as Entidades que integram a RIVD procedessem à publicação nos respetivos sites do logótipo da RIVD- Vila Real, aprovado na 3.ª reunião da RIVD, no dia 01-03-2024.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

A 30-10-2024, concretizou-se a adesão do Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências, I. P. (ICAD, I. P.), à Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar - RIVD de Vila Real.

A UTAD - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, através da Escola de Ciências Humanas e Sociais, realizará, no início de 2025, a avaliação intercalar da RIVD-Vila Real, a que se refere a alínea b), da cláusula 20.ª do Protocolo, no âmbito das suas competências enquadradas pelo Protocolo que instituiu a "Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar da Comarca/Distrito de Vila Real".

IV.4.6-Através da Ordem de Serviço, n.º 2/2024, de 08-01, visou-se precaver os eventos de prescrição nos inquéritos, bem como baixar a pendência de inquéritos antigos, atribuindo-lhes natureza urgente, tendo-se determinado o seguinte:

"1-Os inquéritos instaurados até 31 de dezembro de 2020, bem como aqueles em que, embora instaurados após aquela data, se investiguem crimes cujo prazo de prescrição seja atingido em 2024, passarão a ser tramitados sem as limitações decorrentes do n.º 1, do art.º 103.º do Código de Processo Penal.

2-Nos próximos anos, para efeitos desta ordem de serviço, a data relevante para o prazo de prescrição será, naturalmente, atualizada para o respetivo ano.

3- Sempre que num processo de inquérito se verifique risco de prescrição, e quando faltarem, pelo menos, seis meses, para o termo do prazo em relação a qualquer dos crimes em investigação, deve o seu Magistrado titular comunicar o risco de prescrição ao Magistrado do Ministério Público Coordenador da comarca e à imediata superior hierárquica, a Senhora Procuradora da República Dirigente, identificando o n.º do processo, o(s) crime(s) em causa e o(s) prazo(s) de prescrição.

4-A Senhora Procuradora da República Dirigente deve acompanhar e fiscalizar esses processos, nomeadamente apurar os motivos, fundamentos ou dificuldades relativas aos atrasos que se verifiquem, e sugerir fórmulas para ultrapassar essas dificuldades, mantendo o Magistrado Coordenador da Comarca informado.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

5-Os Senhores Procuradores da República titulares de tais inquéritos (nas situações de 1 e 2) nas Procuradorias dos Juízos Locais Criminais de Chaves, Peso da Régua e Vila Real e das Procuradorias dos Juízos de Competência Genérica de Alijó, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, deverão, em cada um deles, proferir despachos, pelos quais determinarão que, nos termos do art.º 103.º, n.º 2, alínea c), do Código de Processo Penal, todos os atos desses inquéritos decorram sem as limitações do n.º 1, do art.º 103.º, do Código de Processo Penal, e indicando a data provável da prescrição, devendo, por isso, determinar a sua tramitação como processos urgentes.

6-Para esse efeito, os Senhores Oficiais de Justiça do Ministério Público, em exercício de funções nas Procuradorias indicadas no ponto 5, deverão abrir conclusão em todos os inquéritos que se encontrem nas condições referidas nos pontos 1 e 2.

7-Os Senhores Oficiais de Justiça deverão, ainda, assinalar, de forma bem visível, nas capas desses inquéritos e no citius, a sua natureza urgente e a data provável de extinção do procedimento criminal relativamente ao crime em investigação cuja prescrição ocorra mais cedo.

8-No que respeita aos inquéritos a que se reportam os pontos 1 e 2, que se encontrem com competência delegada nos Órgãos de Polícia Criminal, sem desenvolvimentos relevantes na investigação, o Magistrado titular deverá proceder, desde já, à sua análise de forma a verificar as concretas causas do atraso na investigação, delinear uma estratégia conjunta com o OPC, adequada a prosseguir as diligências, ponderando, designadamente, a partilha de tarefas de recolha de prova e controlando, com periodicidade apertada, o desenvolvimento de tais diligências, ou assumindo diretamente a investigação, conforme os casos.".

IV.4.7-Com vista a promover métodos de trabalho e adotar medidas de agilização processual, desburocratização e simplificação de procedimentos, prosseguimos os procedimentos de gestão processual nos inquéritos criminais, estabelecidos através da Ordem de Serviço n.º 9/2022:

"1- Em inquéritos findos, a secretaria emitirá certidão do auto de notícia, que tenha sido requerida pelos intervenientes processuais com a legitimidade conferida pelo art.º 89.º do CPP;

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

2- Após ser autuado e registado um inquérito, com a primeira conclusão eletrónica será prestada informação nos autos (que pode ser substituída por junção de print informático) se, nos serviços do Ministério Público da comarca, corre termos (ou não) algum outro processo em que sejam intervenientes processuais os identificados nesse inquérito;

3-Nos inquéritos por crime contra o património, de autor desconhecido, tendo no primeiro despacho sido delegada a competência para a investigação no OPC, só será aberta conclusão depois de recebido o inquérito concluído ou, caso tal não aconteça, no prazo de 30 dias, a secretaria contactará o OPC para averiguar da situação dos autos e abrirá conclusão com a informação que tiver assim obtido;

4-Devem ser realizadas as necessárias diligências de notificação de ofendidos para comparência em todos os exames médico-legais que se sigam ao primeiro e que tenham sido ordenados pelo Magistrado titular do inquérito;

5- Deve ser requisitado e junto aos autos certificado de registo criminal de arguidos e denunciados, logo que constem do processo os necessários elementos de identificação, bem como a certidão do registo comercial das pessoas coletivas;

6-Nos inquéritos registados por crime punível com pena não superior a 5 anos de prisão, deve ser junta informação, a obter no SIMP, sobre a aplicação anterior ao arguido da medida da suspensão provisória do processo;

6.1-Uma vez determinada a suspensão provisória do processo (SPP), deve ser efetuado no SIMP o respetivo registo, juntando-se, depois desse ato, cópia do mesmo nos autos;

6.2-O registo de SPP no SIMP deverá ser atualizado com: a notificação da SPP ao arguido; a entrega da carta de condução; a definição da entidade onde o serviço de interesse público será prestado; e com a prorrogação da SPP, usando o campo "novo prazo de termo";

6.3-Com o término da SPP, deverá a secção juntar CRC, print da SPP atualizado e pesquisa de inquéritos pendentes em toda a comarca;

6.4-Ordenado que seja o seu arquivamento ou o seu prosseguimento com dedução de acusação, serão inseridos no SIMP os dados inerentes a esse despacho subsequente;

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

7-Nos inquéritos por crime rodoviário (condução sob a influência do álcool, condução sem carta, condução perigosa), deve ser obtido na respetiva base de dados do IMTT, documento relativo à titularidade de carta de condução do denunciado;

8-No caso de processos sumários ou respeitantes a arguidos detidos em flagrante delito, o expediente deve ser instruído com a informação sobre se corre algum outro processo contra o mesmo arguido, com o CRC do mesmo e o registo de SPP;

9-Ainda quanto a este tipo de processos, quando o OPC notificar o arguido e as testemunhas para comparência no Ministério Público, na data e hora por essa entidade designada, a primeira conclusão no processo deverá ser acompanhada de informação sobre a presença ou não das pessoas convocadas pelo OPC;

10-Nos crimes de investigação prioritária, será feita conclusão do inquérito ao Magistrado titular 15 dias antes do início de cada período de férias judiciais, para avaliação da necessidade da sua tramitação durante esses períodos, o que dependerá da atribuição pelo Magistrado, do carácter urgente do inquérito nos termos do art.º 103.º do CPP;

11-Os processos que se encontrem em investigação nos OPC's, e em que se mostre decorrido o prazo inicialmente concedido para a investigação, deve a secção, oficiosamente, insistir após o decurso do prazo da investigação sem que a mesma seja devolvida concluída, solicitando essa devolução ou a prestação de informação em 10 dias. Decorrido esse prazo e mediante a informação prestada ou ausência dela, abrir-se-á conclusão para apreciação;

12-Sempre que se mostre verificada a ultrapassagem do prazo a que alude o art.º 276º, n.º 4 do CPP, deve ser aberta conclusão para efeitos do cumprimento pelo Magistrado do disposto no art.º 276.º, n.º 6 do CPP;

13-Os objetos apreendidos e entregues na secretaria do Ministério Público, antes de serem colocados em depósito próprio ou ocasional, devem ser submetidos a um exame sumário descritivo (caso não traga tal exame já);

14-É instituída uma ficha de anotações do inquérito (apenas como elemento de trabalho), como última folha dos processos (não numerada).

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

A ficha anexa deverá ser preenchida pelos Oficiais de Justiça, e na parte respeitante aos dados relativos às medidas de coação, em particular as detentivas da liberdade, tal preenchimento será feito tendo por base o despacho proferido pelo Magistrado que determina e fixa qual o a duração, término e data de revisão da medida de coação;

15- Em autos de inquirição ou interrogatório deve fazer-se constar o número de telemóvel e o endereço de correio eletrónico respetivos, bem como deve-se fazer constar do TIR e auto de interrogatório a identificação completa dos arguidos, designadamente, e para além do mais, a filiação e a profissão. Deve ser feito o preenchimento da ficha de concessão provisória do apoio judiciário;

16- Em momento prévio ao visto em correição, deve ser lavrada cota, informando se foi dado destino a todos os objetos apreendidos e, em caso negativo, quais permanecem apreendidos, com referência ao(s) respetivo(s) auto(s) de apreensão e local onde os objetos se encontram.".

IV.4.8- Durante o ano de 2024, a Procuradoria da República da Comarca de Vila Real iniciou contactos e efetuou uma reunião a 15-03-2024, tendente à celebração de <u>Protocolo para a constituição de Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado da Comarca/Distrito de Vila Real</u>, no âmbito do regime legal previsto pela Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto.

Uma das principais preocupações do Ministério Público sobre a temática dos Maiores Acompanhados, para a instauração de ações de maior acompanhado, é a dificuldade de encontrar pessoas que estejam nas condições legais e pessoais (interesse e proximidade ao requerido/beneficiário) de virem a ser indicadas para o desempenho das funções de acompanhante de maior, regime este instituído através da Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto.

Neste contexto, e como possibilidade de ultrapassar tal dificuldade, será muito importante a criação da "Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado", cuja assinatura ocorrerá no próximo dia 14-02-2025, e que tem como fundamentos:

"Considerando:

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

- que o Regime do Maior Acompanhado aprovado pela Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto, não previu a resolução das situações em que o beneficiário, não institucionalizado, não tem quem possa ser designado para acompanhante;

- que o Ministério Público da Comarca de Vila Real tem-se confrontado com grandes dificuldades na indicação (e, posteriormente, o Tribunal na nomeação) de acompanhante para os maiores acompanhados que se encontram nessa situação e que não tenham nenhum familiar que possa assumir essas funções, entendeu-se por adequado fazer surgir o presente Protocolo, como medida para ultrapassar essas dificuldades, pelo menos, para os futuros beneficiários daquele regime (na sua maioria idosos) que residam na área geográfica da Comarca/Distrito de Vila Real;

- que a diretriz que subjaz a este Protocolo é a que decorre do art.º 146.º, n.º 2 do Código Civil, no sentido que o acompanhante deve privilegiar o bem-estar e a recuperação do acompanhado, com a diligência requerida a um "bom pai de família", na concreta situação considerada, exigindo-se, ainda, do acompanhante que mantenha um contacto atento e permanente com o acompanhado. "

IV.4.9-Prosseguiu-se o cumprimento da Ordem de Serviço n.º 6/2023, dando-se cumprimento ao estatuído na Diretiva n.º 5/2019, foram estabelecidos mecanismos de articulação entre as jurisdições de família e crianças e criminal, no que diz respeito à violência doméstica, à criminalidade contra a liberdade e autodeterminação sexual, envolvendo crianças e jovens, nos seguintes termos:

"1- Os Magistrados do Ministério Público nas Secções de Inquéritos da comarca de Vila Real, ou que aí tramitem inquéritos em substituição dos respetivos titulares, designadamente em férias judiciais, deverão comunicar imediatamente ao Magistrado do Ministério Público no Juízo da área de Família e Crianças competente:

1.1. A instauração dos inquéritos que envolvam crianças e jovens expostos a contextos de crimes de violência doméstica ou contra a liberdade e autodeterminação sexual ou que sejam vítimas de crimes levados a cabo pelos seus pais ou por pessoas a cargo de quem se encontrem, com remessa de cópia de todo o expediente

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

existente, solicitando a indicação do número do Processo Administrativo que vier, nessa sequência, a ser instaurado nas Procuradorias do Juízo de Família e Menores de Vila Real, no Juízo Local Cível de Chaves e nos Juízos de Competência Genérica e Magistrado titular;

1.2. As medidas de coação aplicadas aos progenitores ou às pessoas a cargo de quem as crianças ou jovens se encontrem, se a comunicação não tiver sido logo ordenada e efetuada nos Juízos Locais Criminais ou nos Juízos de Competência Genérica, o que deverão verificar;

1.3. Que a criança ou jovem foi sujeito a exame pericial, indicando-se os necessários elementos;

1.4. Que foi designada data para audição do menor, quer perante o Magistrado do Ministério Público quer em declarações para memória futura;

1.5. Os despachos de acusação, arquivamento, e os despachos de suspensão provisória do processo;

1.6. Logo que seja conhecido o número do Processo Administrativo da Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Vila Real, do Juízo Local Cível de Chaves e dos Juízos de Competência Genérica, que vier a ser instaurado na sequência da comunicação referida em 1.1, deverão conceder ao Magistrado do Ministério Público, seu titular, acesso eletrónico ao inquérito para efeitos de consulta, bem como remeter-lhe as cópias que aquele solicitar, salvaguardando-se o segredo de justiça se tal se justificar.

2. Os Magistrados do Ministério Público no Juízo Central Criminal, nos Juízos Locais Criminais e nos Juízos de Competência Genérica da comarca de Vila Real deverão comunicar, ou certificar-se que são comunicadas, ao Magistrado do Ministério Público do Juízo de Família e Menores de Vila Real, do Juízo Local Cível de Chaves e dos Juízos de Competência Genérica, da área de Família e Crianças competente:

2.1. As medidas de coação aplicadas aos progenitores ou às pessoas a cargo de quem se encontrem as crianças ou jovens expostos a contextos de crimes de violência doméstica ou contra a liberdade e autodeterminação sexual ou que sejam vítimas de crimes levados a cabo pelos seus pais ou por pessoas a cargo de quem se encontrem;

2.2. As decisões de pronúncia ou não pronúncia proferidas em processos que envolvam crianças e jovens expostos a contextos de violência doméstica ou contra a liberdade e autodeterminação sexual ou que sejam vítimas de crimes levados a cabo pelos seus pais ou por pessoas a cargo de quem se encontrem.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

3. Os Magistrados do Ministério Público no Juízo Central Criminal, nos Juízos Locais Criminais e nos Juízos de Competência Genérica da comarca de Vila Real deverão comunicar ou promover que se comunique, e certificar-se que são comunicadas, ao Magistrado do Ministério Público do Juízo de Família e Menores de Vila Real, do Juízo Local Cível de Chaves e dos Juízos de Competência Genérica, da área de Família e Crianças competente:

3.1. As sentenças condenatórias ou absolutórias relativas a processos criminais que envolvam crianças e jovens expostos a contextos de violência doméstica ou contra a liberdade e autodeterminação sexual ou que sejam vítimas de crimes levados a cabo pelos seus pais ou por pessoas a cargo de quem se encontrem, com particular incidência em relação às sentenças que condenem em penas acessórias de proibição de contactos entre os progenitores ou na inibição do exercício das responsabilidades parentais.

4. Os Magistrados do Ministério Público colocados no Juízo de Família e Menores de Vila Real, no Juízo Local Cível de Chaves e nos Juízos de Competência Genérica, da área de Família e Crianças competente, deverão remeter à competente Secção de Inquéritos:

4.1. A comunicação de quaisquer factos com relevância criminal de que tenham conhecimento com remessa de cópia do expediente de suporte, solicitando a indicação do NUIPC do inquérito que, nessa sequência, vier a ser instaurado e Magistrado titular;

4.2. Todos os elementos que possam ser úteis à investigação, com respeito pelo carácter especialmente reservado dos processos desta jurisdição;

4.3. Comunicação de todos os procedimentos que vão sendo adotados em sede tutelar cível ou protetiva aos inquéritos que envolvam crianças expostas a contextos de violência doméstica ou contra a liberdade e autodeterminação sexual quando tais crianças sejam vítimas de crimes levados a cabo pelos seus pais ou por pessoas a cargo de quem se encontrem;

4.4. Logo que seja conhecido o NUIPC do inquérito que vier a ser instaurado e do Magistrado titular na Secção de Inquéritos respetiva, na sequência da comunicação referida em 4.1., ou sempre que tal seja solicitado pelos Magistrados titulares de inquéritos que envolvam crianças expostas a contextos de violência doméstica ou contra a liberdade e autodeterminação sexual ou em que haja crianças vítimas de crimes levados a cabo pelos seus pais ou por pessoas a cargo de quem se encontrem, deverão conceder ao Magistrado do Ministério

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Público titular do inquérito acesso eletrónico ao Processo Administrativo da Área de Família e Crianças, ou, se o acesso eletrónico for solicitado ao Processo do Juízo com competência na área de Família e Crianças, deverão promover a sua concessão ao titular do respetivo inquérito para efeitos de consulta, bem como promover que lhe sejam remetidas as cópias que aquele solicitar.".

IV.4.10-Prosseguiu-se o Projeto denominado "Sempre em Linha" com os OPC`s, APAV, CPCJ`s, Hospitais e Centros de Saúde, Escolas, Misericórdias e Autarquias, com o objetivo de criação de Pontos de Contacto, para fazer chegar ao Ministério Público a sinalização, de: situações que consubstanciem crimes contra crianças, jovens, vítimas de violência doméstica e idosos; situações que constituam um risco que importe acautelar relativos a crianças, jovens, pessoas vulneráveis e idosos; bem, ainda, como a comunicação de factos ilícitos típicos praticados por menores entre os 12 e 16 anos, com vista à instauração de processos tutelares educativos, sendo fundamental melhorar a articulação entre todas as entidades e o Ministério Público.

IV.4.11- Prosseguiu-se o desenvolvimento do Projeto de Combate ao Absentismo Escolar no seio da Comunidade de Peso da Régua; "Somos Escola/Somos Comunidade", para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, de prevenção e deteção de crimes contra idosos e pessoas vulneráveis, combater o absentismo escolar e fomentar a integração social e escolar de jovens economicamente desfavorecidos, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas.

IV.4.12- Pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador e pela Exma. Senhora Procuradora da República Dirigente Dra. Filipa Araújo Parente, foi proferida Palestra sobre as temáticas da violência no namoro e do bullying escolar, no dia 06-05-2024, na Escola Profissional de Murça.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

IV.4.13- Pela Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Sara Carneiro Rodrigues Miguel, na reunião da Comissão Municipal de Proteção ao Idoso de Vila Pouca de Aguiar, no dia 10-06-2024, foi proferida intervenção sobre a instituição da criação de Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado.

IV.4-14- Pela Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Sara Carneiro Rodrigues Miguel, no I Encontro da Comissão Municipal de Apoio ao Idoso, no dia 30-09-2024, no Auditório Municipal de Peso da Régua, subordinado ao tema "Direito das Pessoas com demência – Regime de Maior Acompanhado", foi proferida intervenção sobre o regime legal do maior acompanhado.

IV.4.15-Pela Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Ana Margarida Araújo foi proferida intervenção no Seminário para assinalar o Dia Europeu para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e o Abuso Sexual, organizado pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Valpaços, no dia 18 de novembro, no Auditório Arte e Cultura Luís Teixeira.

IV.4.16-Pela Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Juliana Isabel Freitas Barros, foi proferida intervenção na "Mesa Redonda" promovida pela Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica da Cruz Vermelha de Chaves - Um Novo Começo, no âmbito do Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres, no dia 22 de novembro, em Chaves.

IV.4.17- A Procuradoria da República de Vila Real, através do Magistrado do Ministério Público Coordenador e da Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Elisabete de Almeida Rodrigues, associou-se ao IVI Colóquio alusivo ao Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres, organizado pela Comarca de Vila Real, que teve lugar no dia 28 de novembro de 2024, no auditório do Arquivo Distrital de Vila Real.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Intervieram no colóquio, para além de Magistrados e Magistradas judiciais e do Ministério Público, mulheres com responsabilidade nas forças policiais, nas estruturas de saúde, na proteção de crianças e jovens e no apoio específico a vítimas de violência doméstica e de assédio sexual e laboral.

IV.4.18- Através da Ordem de Serviço n.º 4/2024, deu-se cumprimento à Diretiva n.º 1/2023, que consagra as diretivas e instruções genéricas para execução da Lei de Política Criminal para o biénio de 2023-2025, concentrando-se a investigação criminal de toda a comarca relativa a crimes contra a vida e contra a integridade física praticados contra ou por agentes de autoridade e a investigação criminal de toda a comarca relativa aos crimes ambientais.

"A)- Crimes contra a vida e contra a integridade física praticados contra ou por agentes de autoridade

Sua Excelência a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República, através da Diretiva 1/2023, estabeleceu um conjunto de diretivas e instruções genéricas para execução da Lei da Política Criminal para o biénio 2023/2025, de acordo com a Lei n.º 51/2023, de 28 de agosto, definiu os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2023/2025, em que são considerados crimes de investigação prioritária, entre outros, os crimes contra a vida e contra a integridade física praticados contra ou por agentes de autoridade.

No ponto I –A da Diretiva 1/2023, estabelece-se que:

"i) Nos inquéritos que tenham por objeto a prática de atos contra a vida ou a integridade física, praticados contra ou por agentes da autoridade, a investigação deve, sempre que possível, e de acordo com a respetiva estrutura organizativa, ser concentrada em secção especializada ou semiespecializada do departamento competente, ou, não sendo possível, ser afeta a magistrado do Ministério Público com experiência e competências técnicas específicas em matéria de investigação deste tipo de crimes.

ii) Nos inquéritos referidos no ponto anterior, a competência para a investigação não deve ser delegada no órgão de polícia criminal em causa, devendo, sempre que possível, ser realizada pelos magistrados do Ministério Público, em especial as diligências de inquirição dos ofendidos e das testemunhas presenciais dos factos e, se for o caso, do interrogatório do arguido. Tal não prejudica, em casos mais complexos ou quando se preveja que a investigação possa decorrer com maior celeridade, atentas as concretas vicissitudes do

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

departamento ou do caso, a delegação de competência em órgão de polícia criminal diverso daquele a que funcionalmente o(s) agente(s) visado(s) pertence(m).

iii) Sem prejuízo da estratégia de investigação que os magistrados do Ministério Público considerem adequada, naqueles inquéritos deverá ser dada particular atenção: À célere averiguação da existência, no local dos factos, de câmaras de videovigilância, para efeitos de determinação da preservação e remessa ao Ministério Público das correspondentes gravações; Ao apuramento da existência de fotografias e exames médicos ou registo de observação médica ou de enfermagem a ofendido que tenha sido conduzido a estabelecimento prisional, e que tenham sido realizados aquando da sua entrada no estabelecimento; Às diligências que recaiam sobre a avaliação médico -legal, imprimindo a maior celeridade possível à sua concretização; À célere inquirição do(s) ofendido(s).

iv) Nos inquéritos em que, do auto de notícia, da denúncia ou de outros elementos juntos, resulte a eventual prática de atos contra a vida ou a integridade física praticados por agentes da autoridade, bem como nos casos em que arguido presente ao Ministério Público ou ao juiz de instrução apresente lesões compatíveis com eventuais agressões, os magistrados do Ministério Público deverão ponderar a adequação e a necessidade de abertura de inquérito autónomo para a investigação desses factos ou a sua investigação no inquérito em causa.

v) A instauração de inquérito contra agentes da autoridade deverá ser objeto de comunicação à Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e à Inspeção-Geral da Administração Interna, nos termos da Circular 4/98, de 4/5, e deverá ser ponderada a necessidade e adequação de estabelecer mecanismos de articulação com aquelas entidades relativamente a segmentos investigatórios comuns, designadamente tendentes à recolha de elementos probatórios relevantes.".

B)- Crimes ambientais

Sua Excelência a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República, através da Diretiva 1/2023, estabeleceu um conjunto de diretivas e instruções genéricas para execução da Lei da Política Criminal para o biénio 2023/2025, de acordo com a Lei n.º 51/2023, de 28 de agosto, definiu os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2023/2025, em que são considerados crimes de investigação prioritária, entre outros, o crime ambiental.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

No ponto L –A da Diretiva 1/2023, estabelece-se, entre o mais, que:

"L) Crime de incêndio florestal e crimes contra a natureza e o ambiente

i) Sempre que viável em face das respetivas condicionantes, e tendo em consideração a respetiva estrutura organizativa, os DIAP e as Procuradorias da República de Comarca deverão atribuir os inquéritos relativos a crime ambiental mediante distribuição concentrada, designadamente numa mesma secção ou unidade funcional, sob o denominador comum da tutela penal dos interesses difusos, de modo a favorecer a especialização, a interlocução com as entidades ambientais, a criação de uma rede nacional do MP em matéria de ilícito ambiental, a eficácia da formação e o aumento da deteção do crime e do exercício da ação penal.

Para tanto, os Diretores dos DIAP Regionais e os Magistrados do Ministério Público Coordenadores das Procuradorias da República de Comarca deverão articular, nos termos das respetivas competências, com os Procuradores-Gerais Regionais.

ii) Considerando a especificidade dos ilícitos ambientais, na delegação da competência para a investigação, e sem prejuízo da competência de outras entidades e órgãos de polícia criminal, deverá ter -se em atenção que a Inspeção -Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), exerce «…funções próprias de órgão de polícia criminal relativamente aos crimes que se relacionem com o cumprimento da sua missão em matérias de incidência ambiental» (alínea g) do n.º 2 do artigo 2.º do DL n.º 23/2012, de 1 de fevereiro). Estas funções deverão ser especialmente ponderadas nas investigações criminais em que a IGAMAOT surge como participante.

iii) Em sede de inquérito deverá ponderar -se: A conveniência de constituição de equipas ao abrigo do artigo 41.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT) ou da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 55/2020, de 27 de agosto; O exercício das competências do n.º 5 do artigo 70.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do Estatuto do Ministério Público; As virtualidades que podem decorrer do dever de cooperação previsto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei de Organização da Investigação criminal.

(…)

vii) No Relatório Anual de Atividades da Procuradorias e Departamentos, com início no Relatório referente a 2023, deve ser incluído um capítulo sobre o nível de cumprimento do ponto i).".

*

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

(…) De referir que a investigação nos inquéritos que tenham por objeto a prática de crimes praticados ***por agentes da autoridade*** *está já concentrada com abrangência em toda a comarca, nos termos da* ***Ordem de Serviço n.º 19/2023,*** *de 5/11, foi estabelecida a seguinte distribuição de serviço, a qual continuará a vigorar:*

"1-A Exma. Senhora Procuradora da República Dirigente da Jurisdição Criminal, Dra. Filipa Manuela da Costa Araújo Parente, passará a ter a seguinte distribuição de serviço:

(…) b)- Assegurará a tramitação dos inquéritos de toda a Comarca, em que sejam denunciados autarcas, advogados, ***militares, guardas, agentes policiais*** *e oficiais de justiça, por factos praticados no exercício das suas funções.*

(…) Esta distribuição de serviço teve em conta os princípios de equidade, igualdade, proporcionalidade, de exequibilidade e de eficiência na atuação do Ministério Público, para além de que, atento o reduzido número de Magistrados da comarca, não é possível concentrar apenas num só Magistrado a investigação de cada um dos suprarreferidos crimes, pois geraria um acréscimo elevado de distribuição de inquéritos, difícil de compensar, dado o número de Magistrados e a estrutura organizativa da comarca.

Agradece-se a pronta disponibilidade de todos os Exmos. Senhores Magistrados, e que não foram apenas os que em concreto passarão a receber a titularidade dos inquéritos, que demonstraram disponibilidade para colaborar nesta distribuição de serviço, e que demonstram elevado sentido de cooperação e de entreajuda.

Assim, nos termos dos arts. 86.º, n.os 1, 2 e 4, 99.º, n.º 1, e 101.º, n.º 1, alíneas d) e g), da Lei n.º 62/2013, de 26-08, (Lei de Organização do Sistema Judiciário) e 75.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto (Estatuto do Ministério Público), procede-se à concentração da investigação criminal de toda a comarca relativa a crimes contra a vida e contra a integridade física praticados contra agentes de autoridade no exercício de funções e à concentração da investigação criminal de toda a comarca relativa aos crimes ambientais, da seguinte forma*:*

1- *A, investigação criminal de toda a comarca relativa a crimes contra a vida e contra a integridade física praticados* ***contra agentes de autoridade no exercício de funções****, é atribuída à* ***Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Elisabete de Almeida Rodrigues*** *(inquéritos com numeração ímpar) e à* ***Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Maria Andreia Silva Barreto*** *(inquéritos com numeração par) da Procuradoria do Juízo Local Criminal de Peso da Régua.*

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

São os seguintes os crimes objeto desta ordem de serviço: homicídio, ofensa à integridade física, resistência e coação, sequestro e rapto.

2- *A investigação criminal de toda a comarca relativa a inquéritos que tenham por objeto* ***crime ambiental,*** *serão distribuídos pela* ***Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Lara Lúcia Dinis da Cunha da Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Montalegre, quanto à área norte da comarca****, e pelo* ***Exmo. Senhor Procurador da República Dr. Nuno Filipe de Sousa Gonçalves da Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Alijó, quanto à área sul da comarca****.*

São os seguintes os crimes objeto desta ordem de serviço:

a)- crime de dano contra a natureza - artigo 278.º do Código Penal.

b)- crime de violação de regras urbanísticas em zona protegida - artigo 278.º-A do Código Penal.

c)- crime de poluição simples - artigo 279.º do Código Penal.

d)- crime de atividades perigosas para o ambiente, artigo 279-A.º do Código Penal.

e)- crime de poluição com perigo comum - artigo 280.º do Código Penal.

3*- A distribuição de serviço feita nos pontos 1 e 2 não se aplica à fase do processo sumário.*

4*- A representação do Ministério Público nos interrogatórios judiciais de arguidos (pelos crimes referidos nos pontos 1 e 2) ficará a cargo do Magistrado do Ministério Público de acordo com a sua competência territorial junto do respetivo Juízo.*

5*-A representação do Ministério Público nos interrogatórios judiciais de arguidos detidos, cuja detenção ocorra antes da distribuição, ficará a cargo do Magistrado de turno da respetiva Procuradoria, que também elaborará a competente promoção para interrogatório.*

6*- Sendo denunciados autarcas, advogados,* ***militares, guardas, agentes policiais e oficiais de justiça, por factos praticados no exercício das suas funções, prevalece a Ordem de Serviço n.º 19/2023, de 5/11, pertencendo a competência para a investigação à Exma. Senhora Procuradora da República Dirigente Dra. Filipa Araújo Parente.***

7*- Esta distribuição de serviço só se aplicará aos inquéritos entrados após a sua entrada em vigor.".*

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

IV.5- Avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos

Na área cível, foi prestado um serviço aos cidadãos de elevada qualidade, tem sido efetuado um enorme esforço pelos Magistrados do Ministério Público e pelos Oficiais de Justiça, para que os cidadãos fossem sempre devidamente informados, sendo atendidos pelo Magistrado do Ministério Público, sempre que necessário.

O Ministério Público empregou todos os esforços para que fosse dada resposta atempada às situações submetidas à sua alçada designadamente em relação aos processos de maior acompanhado, tendo sido instauradas 288 ações de acompanhamento de maior.

Na área de família e crianças, a resposta do Ministério Público aos cidadãos foi muito positiva, havendo de continuar a melhorar a interlocução com as CPCJ`s e ainda desenvolver ações de sensibilização junto das escolas. Os objetivos processuais foram cumpridos, nomeadamente no que respeita à articulação com as Comissões de Crianças e Jovens (deslocação às mesmas e manutenção de contactos telefónicos frequentes com os Comissários e fiscalização processual), bem como a presença na reunião das comissões alargadas e reuniões com os membros das Comissões.

Foi mantida uma estreita articulação com a jurisdição criminal, principalmente no que se refere aos processos de violência doméstica, de crimes sexuais e maus tratos a menores.

Foram instauradas as ações e providências necessárias e adequadas a acautelar direitos e interesses das crianças e jovens.

Procurou-se diminuir as desvantagens das distâncias entre as residências e o Juízo de Família e Menores de Vila Real, como já se disse, ouvindo as pessoas através do Ministério Público no Juízo Local do Peso da Régua.

O atendimento ao público foi de total disponibilidade e de qualidade, tendo sido efetuados 416 atendimentos. O atendimento ao público na Comarca, é assegurado pelos Magistrados, apenas excecionalmente é feito por funcionários, e, neste caso, sob a sua supervisão.

O Ministério Público efetuou 281 atendimentos de pessoas.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

O maior número de atendimentos é, por ordem decrescente, das áreas do trabalho (157), família e menores (70), cível (44) e penal (10).

Na jurisdição do trabalho verificou-se uma diminuição da pendência dos processos de acidente de trabalho, na fase conciliatória, de 227 para 215, e os Magistrados do Ministério Público tiveram total disponibilidade para o atendimento e esclarecimento dos trabalhadores.

No âmbito da investigação aos crimes de violência doméstica, prosseguiu-se o trabalho da Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar - RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real.

Ainda neste âmbito, continuaram a ser colocados em prática os procedimentos relativos ao acompanhamento das vítimas em diligências processuais, no âmbito da Recomendação n.º 1/2022, para que, relativamente à investigação dos crimes de violência doméstica, aquando do início do inquérito, ou nos processos já pendentes, seja dada a conhecer às vítimas, em ficha própria de consentimento para serem contactadas por entidades de apoio a vítimas de violência doméstica: Associação de Apoio a Vítimas (APAV Gabinete de Vila Real) e Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD)-Um Novo Começo da Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa.

Consideramos que ao longo do ano de 2024, se verificou uma **elevada qualidade do serviço prestado aos cidadãos,** no âmbito das diversas jurisdições, da penal, do trabalho, de família e menores, do comércio, das execuções, e do cível, com uma efetiva representação e defesa dos interesses dos trabalhadores, das crianças e jovens, dos maiores acompanhados, dos interesses da comunidade, e dos interesses do Estado, sem prejuízo de sempre se poder elevar a qualidade do serviço que o Ministério Público deve prestar, o que procuraremos fazer ao longo do ano de 2025.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

V– SÍNTESE DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PROCESSUAIS FIXADOS PARA O ANO, PROPOSTAS E RECOMENDAÇÕES QUE DELA DECORRAM

Foram propostos os seguintes objetivos processuais para o ano de 2024:

I-Acessibilidade do cidadão aos serviços de justiça – reforçar a confiança.

1-Manutenção do sistema de atendimento ao público já existente, com divulgação da possibilidade desse atendimento ser realizado através de email, telefone ou videoconferência;

2-Divulgação das atividades incluídas nesta temática no portal da Procuradoria da República da Comarca;

3- Incentivar a remessa de documentos aos processos através de email como forma de evitar a deslocação das pessoas ao tribunal;

4-Sensibilizar os Senhores Magistrados para, sempre que possível e legalmente admissível, utilizem os meios eletrónicos para inquirição de pessoas, sobretudo as que residam mais distante do tribunal, como meio de evitar as suas deslocações;

5-Melhorar as condições de atendimento aos adultos vulneráveis e às vítimas, concretamente ao nível do acolhimento e da informação a disponibilizar.

II- Crianças e Jovens. Reforço da intervenção precoce e melhoria da intervenção tutelar educativa e promoção e proteção. Promoção de sinergias com outras entidades.

1-Promover mecanismos de articulação entre as Escolas, CPCJ`s, OPC`s e Ministério Público, para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, incrementar a resposta, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas e os Magistrados do Ministério Público nas áreas de jurisdição respetivas; família e menores e investigação criminal;

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

2-Manter um serviço de atendimento a efetuar pela Senhora Procuradora da República colocada no Juízo de Família e Menores com sede em Vila Real (com competência nos municípios de Vila Real, Sabrosa, Mondim de Basto, Murça, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião e Mesão Frio), e pelos Senhores Procuradores da República nas áreas do Juízo Local Criminal de Chaves e nos Juízos de Competência Genérica, de Vila Pouca de Aguiar, Valpaços, Montalegre e Alijó;

3-Nas Procuradorias do Juízos Locais Cível e Criminal de Peso da Régua (com competência na área dos municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião), as Senhoras Procuradoras da República continuarem a assegurar o atendimento ao público na área de Família e Menores, que depois comunicam à Senhora Procuradora da República colocada no Juízo de Família e Menores de Vila Real;

4-Instaurar todas as ações e providências necessárias a acautelar direitos e interesses das crianças e jovens;

5-Findar, durante o ano, um número de processos pelo menos igual ao número de processos entrados;

6- Para além da atividade do Ministério Público de apreciação da legalidade e fiscalização da atividade processual das CPCJ's, continuar a melhorar a interlocução com as CPCJ`s da Comarca de Vila Real, para articular procedimentos e boas práticas nesta área de atuação;

7-Manter contacto permanente com estas entidades para resolução de questões urgentes;

8-Prosseguir a realização de três projetos no âmbito de Família e Menores:

-incrementar o projeto "Sempre Em Linha", que reúne uma rede de pontos de contacto com diversas entidades, a saber: Segurança Social de Vila Real; Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana; Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro — Direção e Serviços de Pediatria e Pedopsiquiatria; Unidade Fénix — Centro de Saúde de Mateus; Agrupamento de Escolas Diogo Cão - Vila Real; APAV; Santa Casa da Misericórdia de Vila Real, com vista a fazer chegar ao Ministério Público a sinalização de: situações que consubstanciem crimes contra crianças, jovens, vítimas de

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

violência doméstica e idosos; situações que constituam um risco que importe acautelar relativos a crianças, jovens, pessoas vulneráveis e idosos; bem, ainda, como a comunicação de factos ilícitos típicos praticados por menores entre os 12 e 16 anos, com vista à instauração de processos tutelares educativos, sendo fundamental melhorar a articulação entre todas as entidades e o Ministério Público;

- continuar o desenvolvimento do Projeto de Combate ao Absentismo Escolar em comunidade de Peso da Régua;

- prosseguir o projeto "Somos Escola/Somos Comunidade", para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, de prevenção e deteção de crimes contra idosos e pessoas vulneráveis, combater o absentismo escolar e fomentar a integração social e escolar de jovens economicamente desfavorecidos, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas;

9- Prosseguir o projeto "A Divulgação da Justiça na Escola", com conferências sobre as temáticas da violência no namoro, do bullying escolar e dos perigos dos consumos de estupefacientes, em conjunto com Magistrados Judiciais e Médicos.

III- Adultos vulneráveis - intervenção articulada da área cível e criminal.

1-Manter um serviço de atendimento a efetuar pelos Procuradores da República na área dos Juízos Centrais e Locais Cíveis de Vila Real e de Chaves e pelos Procuradores da República nos Juízos de Competência Genérica;

2-Instaurar todas as ações e providências necessárias a acautelar direitos e interesses de pessoas idosas;

3-Dar especial atenção aos procedimentos das ações no âmbito do Regime do Maior Acompanhado, promovendo reuniões de formação e articulação com entidades que colaboram nesse âmbito com o Ministério Público;

4-Findar, durante o ano, um número de processos pelo menos igual ao número de processos entrados em que sejam vítimas pessoas idosas;

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

5-Promover a cooperação com a Segurança Social, IPSS`s e entidades hospitalares da área da Comarca, com vista à instauração de processos ou providências cíveis que se mostrem necessárias para a defesa de interesses das pessoas idosas que se encontrem sob tutela destas entidades;
6–Tomar medidas para que, em casos de violência doméstica com filhos menores, a participação que deu início ao processo-crime chegue o mais depressa possível ao Tribunal de Família e Menores e/ou à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.

IV- Cibercrime.

1- Findar, durante o ano, um número de processos superior ao número de processos entrados;
2-Promover reuniões de trabalho de Magistrados com a Polícia Judiciária, para definir estratégias de investigação e articular procedimentos nesta área de atuação, designadamente em termos de celeridade na recolha inicial de prova digital;
3-Tentar que seja proferida decisão de mérito num período inferior a oito meses ou que os processos pendentes além deste período se aproximem o mais possível dos 25 % dos pendentes;
4-Incrementar a utilização dos procedimentos constantes do Guia de Recolha de Prova Digital em vigor na Comarca.

V-Corrupção e crimes conexos.

1-Concluir, durante o ano, pelo menos um número de inquéritos superior ao número dos entrados;
2-Terminar os inquéritos com registo anterior a 2020;
3-Reunir com periodicidade com a Polícia Judiciária de Vila Real e do Porto, para definir estratégias de investigação, de recuperação de atrasos nas investigações e articular procedimentos nesta área de atuação, como já vem sendo feito nos anos anteriores;
4-Procurar que seja proferida decisão de mérito num período inferior a um ano ou que os processos pendentes além deste período se aproxime o mais possível dos 25 % dos pendentes.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

VI-Vítimas especialmente vulneráveis.

1-Manter a especialização na Secção de Inquéritos de Vila Real, dos crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, relativamente aos municípios de Mondim de Basto, Murça, Sabrosa, e Vila Real;

2-Desenvolver o Projeto "Sempre em Linha", que reúne uma rede de pontos de contacto de OPC`s, APAV, CPCJ`s, Hospitais e Centros de Saúde, Escolas, Misericórdias e Autarquias, com o objetivo de fazer chegar ao Ministério Público a sinalização de situações que consubstanciem crimes contra crianças, jovens e idosos; e situações que constituam um risco que importe acautelar crianças, jovens e idosos;

3-Diligenciar, nas situações cujas concretas circunstâncias, nomeadamente de especial vulnerabilidade da vítima, o justifiquem pela inquirição da vítima presidida por Magistrado e assistida por técnico de apoio à vítima, solicitando a colaboração de instituições especialmente habilitadas para o efeito, designadamente, o "Novo Começo - Cruz Vermelha de Chaves" e do Gabinete da APAV de Vila Real.

VII-Recuperação de ativos e combate ao branqueamento de capitais.

1-Requerer a intervenção do GRA em todos os processos em que se verifiquem os pressupostos legais;

2-Incrementar os pedidos de perda de vantagens e de perda ampliada;

3-Promover a divulgação de peças processuais atinentes a esta temática.

VIII-Violência de género.

1- Concluir um número de processos superior ao número de processos entrados;

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

2-Findar até 31-12-2024, os processos registados até 31-08-2023 (com exceção dos processos suspensos provisoriamente);

3-Manter a especialização nas Procuradorias dos Juízos Locais Criminais de Vila Real e Chaves, atribuindo a totalidade dos inquéritos de violência doméstica, maus-tratos e contra a autodeterminação sexual, a uma Senhora Procuradora da República na Procuradoria de Vila Real e a duas Senhoras Procuradoras da República na Procuradoria da República de Chaves;

4-Continuar a garantir a efetiva direção destes inquéritos pelo Magistrado do Ministério Público e incrementar as medidas de resposta rápida no âmbito da proteção da vítima e da promoção das adequadas medidas de coação para o arguido;

5-Continuar a reunir com a PSP, GNR, com o Gabinete da APAV de Vila Real e com a Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD)- Um Novo Começo da Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa, para articular procedimentos nesta área de atuação;

6-Manter o contacto permanente com estas entidades para resolução de questões mais urgentes;

7-Promover a contínua articulação entre a jurisdição de família e menores, a investigação criminal e a jurisdição criminal na fase de julgamento;

8- Prosseguir o trabalho no âmbito da "Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar – RIVD-Vila Real", com âmbito geográfico de toda a Comarca.

9-Levar à prática os procedimentos de investigação e de apoio à vítima, previstos na Diretiva n.º 1/2023, de 02-11, designadamente, a promoção atempada das medidas de coação e a prestação de declarações para memória futura;

10-Diligenciar, nas situações cujas concretas circunstâncias, nomeadamente de especial vulnerabilidade da vítima, o justifiquem pela inquirição da vítima presidida por Magistrado e assistida por técnico de apoio à vítima, solicitando a colaboração do "Novo Começo - Cruz Vermelha de Chaves" e do Gabinete da APAV de Vila Real;

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

11-Diligenciar pela disponibilização de salas próprias para a inquirição das vítimas de violência de género, mais acolhedoras e adaptadas às suas necessidades, em especial das crianças.

IX- Atuação em rede de magistrados do Ministério Púbico: reforço da articulação entre diversas áreas jurisdicionais.

1- Promover através de reuniões periódicas, o contacto entre os Magistrados que representam o Ministério Público em audiências de julgamento e em instrução e os que tramitam inquéritos, para permitir uma maior otimização na recolha de prova e um aperfeiçoamento dos despachos acusatórios;

2-Promover mecanismos de articulação entre os Magistrados que exercem funções nas várias jurisdições, designadamente, criminal, família e menores, cível, trabalho, execuções e comércio, para dar resposta cabal e integrada a fenómenos que implicam simultaneamente todas essas jurisdições, solicitando que as comunicações sejam acompanhadas de todos os elementos documentais necessários às respetivas intervenções;

3-Criar um sistema de reuniões periódicas entre os Magistrados da área de família e menores e os Magistrados em funções nas secções de inquéritos, para se estabelecerem melhores formas de articulação e atuação conjunta nos casos de violência doméstica e de crimes contra a autodeterminação sexual sempre que estejam envolvidos menores;

4-Fomentar entre os Magistrados a discussão e debate de questões jurídicas relevantes.

X- Melhoria das condições de exercício das funções dos Magistrados.

1- Enumerar as situações de falta de material informático, telefónico ou outro, e solicitar a sua alocação aos Magistrados e Oficiais de Justiça, através do Conselho de Gestão, IGFEJ e DGAJ para que a sua falta seja superada;

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

2-Prosseguir a digitalização dos processos, facilitando o trabalho posterior de magistrados, advogados e funcionários, evitando as constantes cópias e traslados, sem prejuízo da entrega de certidão, se requerida pelos intervenientes que dela não prescindam.

XI– Interesses Difusos.

1 - Impulsionar a atividade em toda a Comarca relativa aos processos relativos aos interesses difusos, designadamente, a poluição ambiental e a saúde pública, centralizando a análise destas matérias, permitindo uma melhor articulação da intervenção do Ministério Público;

2- Estabelecimento de canais de diálogo com os departamentos do Estado competentes para uma melhor defesa do interesse público;

3 - Articulação das jurisdições cível, administrativa, laboral e penal sempre que tal se justifique.

XII- Melhor Desempenho. **Celeridade da Justiça. Redução do tempo médio de duração dos processos nas jurisdições mais afetadas pelo impacto da pandemia. Disseminação de técnicas de gestão de recursos e de gestão processual. Promover a uniformização de procedimentos e a partilha de boas práticas. Definir padrões de duração processual expectável, tendo em conta as diferentes espécies processuais. Desenvolver indicadores relativos ao tempo de duração processual até à prolação das decisões em primeira instância e transitada em julgado, estruturados e desagregados por área e espécie processual.**

-Na jurisdição Criminal:

1-Prosseguir o aumento da aplicação dos institutos de simplificação processual, suspensão provisória do processo, processo abreviado e processo sumaríssimo, sendo a meta a atingir de que a percentagem de uso destas soluções de consenso se aproxime dos 60 %;

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

2-Incentivar a prolação de despacho final nos processos pendentes há mais de 8 meses, se necessário, fixando prazos, ressalvando-se os inquéritos por crimes fiscais, suspensos ao abrigo do disposto no art.º 47º do RGIT ou os inquéritos com diligências dependentes de terceiras entidades;
3-Evitar a formação de megaprocessos;
4-Não obstante a diminuição do número de Oficiais de Justiça (com um previsível agravamento em 2024 face às reformas previstas), atingir uma taxa de resolução nos inquéritos de 1.00;
5-Melhorar a intervenção na fase de julgamento, fase visível da atuação do Ministério Público, através de reuniões e contacto entre os Magistrados que representam o Ministério Público em audiências de julgamento e em instrução e os que tramitam inquéritos, para permitir uma maior otimização na recolha de prova, um aperfeiçoamento dos despachos acusatórios e uma intervenção mais profícua na fase de julgamento.

Na jurisdição de Família e Crianças:
1-Para a instauração de ações de regulação das responsabilidades parentais, suas alterações e incidentes, estabelecer um prazo célere, não superior a 30 dias, até à apresentação da petição ou requerimento inicial (PI ou RI);
2-Para o requerimento inicial para abertura de processo judicial de proteção e promoção de direitos dos menores baseados em comunicações das CPCJ`s, com abolição de instauração prévia de PA, ou, sendo abertos, o seu encerramento, por apresentação do RI, arquivamento ou devolução à CPCJ, estabelecer o prazo máximo de 10 dias;
3-Não ultrapassar a duração máxima de 3 meses, excecionalmente prorrogável até 6 meses, para instruir e decidir os ITE entrados;
4-Aplicar a suspensão provisória em, pelo menos, 50% dos ITE, cuja instrução termine com recolha de indícios da prática dos factos pelo menor e da necessidade da sua educação para o direito;
5-Incrementar a interlocução com as CPCJ`s;

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

6-Visitar instituições de acolhimento de crianças e jovens.

Na jurisdição Cível:

1- No que respeita aos processos administrativos, não ultrapassar a duração de 45 dias até à apresentação da PI/RI ou decisão de não apresentação de ação, exceto nos que têm por objeto a propositura de ações em representação do Estado, em que essa duração máxima poderá prolongar-se até aos 6 meses;

2-Assegurar um permanente serviço de atendimento ao público, com registo e monitorização sistemática, designadamente, no âmbito da defesa dos interesses dos maiores acompanhados;

3-Dar primazia na celeridade do processamento das ações de acompanhamento de maior, com a consequente melhoria das condições de atendimento aos adultos vulneráveis e informação a disponibilizar;

4-Agilizar os dossiês administrativos com a realização do menor número de diligências de prova pessoal possível, dando preferência à recolha de informação clínica e social;

5-Sensibilizar a Segurança Social para tratar os casos sociais como tal e remeter ao Ministério Público apenas os casos em que se justifique a propositura da acção especial de acompanhamento de maior;

6-Monitorizar e incentivar os contactos com as entidades administrativas tendo em vista uma melhor articulação nos casos de ações do contencioso do Estado;

7-Proceder à análise de situações onde seja necessária a intervenção do Ministério Público na defesa do ambiente.

Na jurisdição de Comércio:

1-Acrescer uma maior preocupação de monitorização e fiscalização minuciosa das contas apresentadas pelos administradores de insolvência;

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

2- Emitir pareceres de qualificação de insolvência com estrita observância dos requisitos formais e legais dos mesmos;

3 -Diligenciar pelas reclamações de créditos e propor ações para verificação ulterior de créditos em representação do Estado e trabalhadores;

4- Continuar a articulação com a Autoridade Tributária no sentido de uma maior articulação quanto ao envio de documentação necessária à reclamação de créditos.

Na jurisdição de Execução:

1- Apresentação atempada das reclamações de créditos e diligenciar pela oportuna e pertinente reclamação de créditos do Estado e seus organismos;

2-Representação dos ausentes;

3-Crescente preocupação na renovação da instância executiva, tendo em vista a cobrança coerciva das quantias reclamadas em representação da Autoridade Tributária;

4-Continuar a diligenciar pela cobrança das custas de parte dos organismos representados pelo Ministério Público;

5- Reclamação das custas de parte em que seja interessado o Estado e continuar a diligenciar pela cobrança dos juros compulsórios devidos ao Estado.

Na jurisdição do Trabalho:

1-Não ultrapassar para os processos administrativos para instauração de ações emergentes de contrato individual de trabalho, a duração máxima de 6 meses;

2-Para os processos administrativos para apresentação de petição inicial (PI) ou requerimento de junta médica (RJM), com que se dá início à fase contenciosa do processo emergente de acidente de trabalho, não exceder a duração máxima de 20 dias até à apresentação da PI ou do RJM;

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

3-Nos acidentes de trabalho em fase conciliatória, não exceder um ano para a ultimação da respetiva instrução e realização da tentativa de conciliação, sem prejuízo dos prazos de 18 e 30 meses para a estabilização da situação clínica dos sinistrados;

4-Manter o contacto direto entre Magistrados da área de Comércio e da área do Trabalho, em vista da atempada reclamação e verificação ulterior de créditos laborais nos processos de insolvência e de revitalização e da instauração de ações de insolvência, bem como para a efetiva implementação da Recomendação n.º 3/2022, de 16-12, da Procuradoria-Geral Regional do Porto, relativa à intervenção do Ministério Público nas jurisdições laboral e de comércio: articulação na representação dos interesses dos trabalhadores;

5-Manter a disponibilidade dos Magistrados no atendimento aos trabalhadores, sinistrados e doentes profissionais;

6-Continuando a depender essencialmente do relatório do Gabinete Médico-Legal a celeridade do processo de acidente de trabalho na conclusão da fase conciliatória, procurar articular-se com aquele Gabinete no sentido de ser mais próximo o agendamento dos exames e, principalmente, a elaboração e envio dos relatórios dos exames médicos;

7-Quanto à tramitação do processo de acidente de trabalho e para melhorar a redução do tempo médio de duração dos processos na fase conciliatória, determinar logo no 1º despacho a recolha de todos os elementos a obter das partes (entidade patronal seguradora e sinistrado) necessários para a marcação da tentativa de conciliação;

8-Nos processos administrativos para a propositura de ações laborais, agilização dos procedimentos no que concerne ao atendimento ao público, bem como na tramitação dos processos administrativos dele decorrente, privilegiando as diligências conciliatórias, de modo a que os trabalhadores vejam, de forma célere, asseguradas as suas pretensões;

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

9-Otimizar as comunicações com o cidadão que recorre aos Serviços do Ministério Público com a disponibilidade de informações concretas e precisas sobre os seus direitos, fazendo uso, designadamente, das plataformas digitais;

10-Continuar a articulação com a Autoridade para as Condições do Trabalho, no sentido de: dar respostas mais céleres aos pedidos de informação do Ministério Público, designadamente quanto ao estado dos inquéritos de acidentes de trabalho; – Cumprirem as suas funções no âmbito das suas competências no atendimento aos trabalhadores que se deslocam frequentemente aos Juízos do Trabalho procurando resposta a questões cuja resposta e solução são da competência da ACT; - Melhorarem a instrução dos processos de contra-ordenação e a fundamentação da decisão, apurando cabalmente os factos para evitar as discrepâncias que muitas vezes se vêm a verificar, na fase judicial, entre a decisão administrativa e a sentença, e melhorando a fundamentação da decisão; - Sensibilização para a necessidade de uma apreciação mais minuciosa dos fundamentos apresentados pela defesa nos processos de contra- -ordenação, pronunciando-se sobre a mesma e carreando para o processo os elementos probatórios que os contrariem.

XIII-Reforço da gestão da atividade processual.

1-Importa que no despacho inicial a proferir em inquérito e sempre que for caso de delegação da investigação no OPC, se faça constar do mesmo um plano global de diligências a realizar com o que de mais relevante interessa apurar, para que a entidade policial cumpra esse conjunto de diligências delineado. No despacho em que seja delegada a competência da investigação, e se fixe um prazo de 90, 120 ou 180 dias (este último prazo para a PJ), exceto obviamente nos inquéritos urgentes, para que a mesma seja realizada, deve aguardar-se o decurso desse prazo pela devolução do inquérito sem que haja pedidos de informação sobre o estado das investigações, sem prejuízo de poder haver contacto telefónico ou por email, sempre que se justifique. Nos casos em que o Magistrado decida

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

realizar ele próprio o inquérito, deve elaborar no primeiro despacho um plano de investigação, com agendamento das diligências;

2-Quanto aos Magistrados que, para além dos inquéritos ou processos administrativos que lhes estão distribuídos, têm de estar presentes em diligências judiciais, devem concertar a sua agenda com a do respetivo Magistrado Judicial, a fim de se evitarem sobreposições de atos e subsequentes adiamentos, com os necessários prejuízos que daí possam advir para o cidadão;

3-Nas investigações de criminalidade mais complexa, deverá o titular do inquérito reunir com o responsável pela investigação na respetiva entidade policial, para definir estratégias de investigação, o prazo para a conclusão da mesma e o prazo para serem remetidos relatórios intercalares que permitam avaliar a evolução da investigação;

4-Deve evitar-se a prática de atos dilatórios nos inquéritos, dando-se especial relevância à concentração de atos para que o inquérito não tenha que ser concluso ao Magistrado mais do que as vezes necessárias;

5-Os despachos finais de arquivamento, sobretudo, nos casos da pequena e média criminalidade, podem ser sucintos e objetivos, evitando-se longas citações de doutrina e jurisprudência. Desta forma, evitando- -se longos despachos de arquivamento, liberta-se tempo disponível para o Magistrado o ocupar na realização de diligências ou na prolação de outras peças processuais que exijam maior desenvolvimento, como os recursos e respostas;

6-Quanto às acusações, importa que contenham uma cronologia fáctica bem definida com uma descrição concisa e objetiva. Nas acusações mais longas, devem ser deduzidas por artigos e que, na indicação da prova testemunhal, se mencionem quais os factos sobre os quais cada depoimento irá incidir com maior relevância, a fim de facilitar quem estiver a representar o Ministério Público em instrução e em audiência de julgamento;

7-Sempre que houver necessidade de indicar como testemunhas agentes de forças policiais, deve-se evitar que se indique mais do que um agente por cada ato processual, para que não se retirem

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

desnecessariamente os agentes das suas funções, enquanto aguardam em tribunal para serem inquiridos e enquanto dura a sua inquirição. Quando for deduzida acusação em processo sumário (em que o agente autuante seja testemunha), foi já determinado que este não tenha que se deslocar ao tribunal no dia da audiência sem que seja necessária a sua presença (nestes processos, na maior parte dos casos, o arguido confessa os factos e a produção de prova testemunhal é dispensada). Caso se mostre necessário o depoimento de agente, será o mesmo contactado telefonicamente para o efeito a fim de, de imediato, se apresentar no tribunal;

8-A investigação criminal deve ter em conta a separação entre a pequena/média criminalidade da criminalidade grave e organizada. A pequena/média criminalidade deverá ser tratada com recurso preferencial aos meios de consensualização processual, com investigações menos demoradas, evitando--se a repetição de diligências já realizadas pelo OPC. Neste tipo de criminalidade, nos inquéritos devem reunir-se os elementos necessários à aplicação de suspensão provisória do processo ou para o processo sumaríssimo;

9-Por sua vez, a criminalidade grave e organizada deve ser tratada com especial atenção, de modo a que se recolha toda a prova necessária no mais breve espaço de tempo. Quanto à violência doméstica, atenta a sua natureza urgente e a relevância e gravidade deste fenómeno social, nos contactos com a PSP e GNR, deverá ser solicitado que um conjunto específico de agentes destas forças policiais seja destacado para trabalhar neste tipo de investigações e que, por isso, estará em contacto permanente com os Magistrados a quem caberá a tramitação destes inquéritos. Nestes inquéritos, os ofendidos devem ser inquiridos, ser recolhida a restante prova, tudo no espaço de tempo mais curto, para que, em 48 horas, nos casos mais urgentes, de risco elevado, o Magistrado se decida pela submissão do arguido a interrogatório judicial para aplicação de medida de coação.

10- Implementar o projeto-piloto de desmaterialização processual e a tramitação eletrónica de processos da titularidade do Ministério Público da Comarca de Vila Real, com o qual se pretende, para além da natural redução de custos, nomeadamente, em papel, toner e correio, em várias

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

vertentes, aspetos muito positivos, designadamente: a possibilidade de os Senhores Magistrados acederem aos processos, sempre que necessitarem, independentemente do local e momento; a maior celeridade e segurança nas comunicações, apresentação e tratamento do expediente; e o menor tempo despendido em tarefas mais burocráticas, permitindo otimizar os fluxos de trabalho, afetando os Senhores Oficiais de Justiça a tarefas mais relevantes.

*

Os objetivos processuais estabelecidos para a comarca foram, na sua generalidade, atingidos, embora apenas parcialmente em algumas concretas áreas de algumas jurisdições.
E nessas concretas áreas em que não foram atingidos, designadamente no que respeita à taxa de resolução de inquéritos, tal como supra evidenciámos, deveu-se, em grande medida, aos fortes constrangimentos relacionados com a falta de meios humanos.

Na jurisdição penal, no período entre 01-01-2024 e 31-12-2024, na Comarca de Vila Real **deram entrada 6.927** inquéritos, que, somados aos **4189** (sem SPP) vindos do ano anterior, perfazem **11.116 processos** movimentados.
Foram **findos 6.724 inquéritos,** tendo sido arquivados **4.680**, findaram por outros motivos 806 inquéritos (apensações e remessas a outras Procuradorias), **373** por suspensão provisória do processo e foram deduzidas **865** acusações, (**10,73%),** obtendo-se uma **taxa de resolução de inquéritos de 97,06%,** claramente superior à taxa de resolução de 2023, que se cifrou em 92,78%.
De referir que a taxa de resolução de inquéritos ficou aquém do objetivo processual, **porquanto as entradas de inquéritos em 2024 continuaram muito elevadas, ainda que inferiores aos 7069 entrados em 2023 (menos 142), mas mais 364 inquéritos entrados em relação aos 6.563 entrados no ano judicial de 2022.**

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

No entanto, é de realçar que o número de inquéritos findos de 6.724 foi superior aos 6563 terminados em 2023.

Ou seja, a taxa de resolução de inquéritos não se ficou a dever a uma menos boa prestação dos Senhores Magistrados, mas essencialmente a múltiplos fatores:

- ao elevado número de inquéritos entrados;
- ao atraso das investigações delegadas nos órgãos de polícia criminal, em especial da Polícia Judiciária;
- e à falta de Oficiais de Justiça;
- às greves dos Senhores Oficiais de Justiça que tiveram impacto temporal na tramitação processual;
- ao grave défice do número de Técnicos de Justiça, o que foi reportado à Senhora Diretora-Geral da DGAJ por nosso email de 24-09-2023, pedindo a colocação/destacamento urgente de quatro Técnicos de Justiça, o que foi indeferido por despacho de 08-11-2023, da Senhora Subdiretora-Geral da DGAJ.
- Relativamente à Secretaria da Secção de Inquéritos de Vila Real, a situação atinge foros de enorme gravidade, dado que os Serviços do Ministério Público deixaram de poder contar com 4 Técnicos de Justiça, e 1 Senhor Técnico de Justiça foi promovido a Escrivão-Adjunto e transferido para a Secção Judicial e a vaga não foi preenchida (apenas agora neste mês de janeiro).

-A situação é muitíssimo grave, estando os Serviços do Ministério Público em enormes dificuldades. Atendendo ao volume de serviço existente, a especificidade própria dos Serviços do Ministério Público em que é necessária celeridade, eficiência e produtividade, especialmente nas situações de caráter urgente e mesmo imediato, a falta de Técnicos de Justiça tem graves e óbvias consequências que implicam a falta de resposta por parte dos serviços no funcionamento da Justiça em matéria penal.

As percentagens referentes à taxa de congestão processual, à taxa de eficácia processual e à taxa de resolução processual são as seguintes:

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Taxa de resolução - *clearance rate*: (nº de processos findos/nº processos entrados x100): 4402/4530x100= **97,06%.**

Taxa de congestão processual: (nº total de processos pendentes/nº de processos findos x100): 4392/6724x100= **65,31%;**

Taxa de eficácia processual: nº de processos findos/soma dos processos pendentes e entrados x 100): 6724/(4392+6927) x 100 = **59,40%.**

Os inquéritos pendentes há mais de 8 meses eram **1699** (sem SPP) em 31-12-2023 e, no fim do ano de 2024, esse número aumentou para **1833** (sem SPP), o que evidencia que ainda há um esforço a fazer para se reduzir o número de inquéritos pendentes há mais de 8 meses.

Pela positiva, destaca-se que o número de inquéritos pendentes com registo anterior a 31-12-2021 (sem SPP), era 413 em 31-12-2023 e, no fim do ano de 2024, esse número baixou para 143, o que evidencia um esforço muito acentuado para se reduzir o número das pendências desses inquéritos antigos.

Também pela positiva, realça-se a boa articulação entre os Senhores Procuradores da República afetos à representação em julgamento e os Senhores Procuradores da República titulares de inquéritos que proferiram as acusações.

Sempre que se detetam situações que poderiam ser melhoradas nas acusações para julgamento, de forma informal, são contatados os respetivos Procuradores da República subscritores, onde se expõe a situação concreta e se escuta a justificação no caso de existir, ou opinião diversa se fundamentada. Tem havido discussão franca e aberta das situações de discordância e em relação às melhorias propostas, e regista-se agrado da parte dos subscritores das acusações em conhecerem o resultado dos julgamentos e apreenderem formas de as melhorarem, de forma a minorar as situações de improcedência.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Também pela positiva realça-se a representação do Ministério Público nos julgamentos criminais, a taxa média de procedência das acusações foi de 85,51%, referente a 849 julgamentos efetivamente realizados, terminando 726 com a acusação julgada total ou parcialmente procedente, e terminando 123 processos em que a acusação foi julgada totalmente improcedente (14,49%). Como se disse, 141 processos terminaram por outros motivos, o que significa a manutenção de uma muito elevada taxa de sucesso das acusações deduzidas pelo Ministério Público (85,51%).

No que concerne à representação do Ministério Público em julgamento, julgamos terem sido cumpridos os objetivos definidos, com uma atuação muito positiva, naquela que é a intervenção do Ministério Público na área criminal, nomeadamente, num esforço profícuo de sustentação da acusação em julgamento e de efetivo controlo de todas as decisões judiciais proferidas.

É fundamental continuar a privilegiar a qualidade da intervenção do Ministério Público em julgamento, face visível para a comunidade, numa cada vez maior articulação, por absolutamente necessária, entre os Procuradores da República com intervenção nas diferentes fases processuais.

Efetivamente, para esse efeito, prosseguiu-se, através da Ordem de Serviço n.º 19/2022, o objetivo de melhorar a articulação entre os Procuradores da República que asseguram a representação do Ministério Público em julgamento e instrução, e aqueles que asseguram a investigação, para melhorar a qualidade da investigação e acusação, com vista a um bom desempenho do Ministério Público em julgamento e a procedência da acusação.

Para essa articulação, um aspeto essencial reside na necessidade de se proceder ao registo das incidências e controvérsias jurídicas e/ou de prova, verificadas nas fases de instrução e julgamento, geradas pelo trabalho realizado pelos Magistrados na fase de inquérito, com quem devem ser analisadas e discutidas, para se obter um aperfeiçoamento da investigação e dos despachos acusatórios.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Por outro lado, devem os Magistrados do Ministério Público pugnar pela interposição de recurso quando as decisões judiciais divirjam substancialmente dos fundamentos e pretensões formuladas pelo Ministério Público, promovendo uma intervenção proactiva e inconformada.

Para esse efeito, é elaborado pelos Magistrados com funções de representação do Ministério Público em instrução e julgamento, um mapa quinzenal da atividade desenvolvida nesse domínio, com discriminação daqueles casos divergentes e informação sucinta sobre a intenção de interpor recurso ou das razões justificativas da sua não interposição, que será remetido via SIMP à Senhora Procuradora da República Dirigente, com conhecimento ao Magistrado Coordenador, quando não for ele o imediato hierarca.

Através da Ordem de Serviço n.º 19/2022, instituiu-se que:

"1-Os Senhores Procuradores da República com funções de representação do Ministério Público em instrução e julgamento, devem elaborar dois mapas quinzenais da atividade desenvolvida nesse domínio, com a discriminação das decisões judicias proferidas, com a discriminação dos casos divergentes e informação sucinta sobre a intenção de interpor recurso ou das razões justificativas da sua não interposição, que será remetido via SIMP, à Senhora Procuradora da República Dirigente Dra. Filipa Manuela da Costa Araújo Parente, até ao 3º dia útil seguinte à prolação das decisões instrutórias/sentenças/acórdãos, com conhecimento ao Magistrado Coordenador da comarca.

2-A Senhora Procuradora da República Dirigente Dra. Filipa Manuela da Costa Araújo Parente, nos casos em que intervier, comunicará tais mapas ao Magistrado Coordenador da comarca.

3-No caso do Magistrado que representou o Ministério Público nas fases de instrução ou de julgamento não pretender interpor recurso, dará conhecimento da decisão em causa ao Magistrado que deduziu a acusação (se ainda exercer funções na comarca), para este, querendo, interpor recurso, e este, se o pretender fazer, solicitará autorização à Senhora Procuradora da República Dirigente para o efeito, que decidirá, informando o Magistrado Coordenador da comarca.

4-Na hipótese de nem o Magistrado que representou o Ministério Público nas fases de instrução ou de julgamento, nem o Magistrado que deduziu a acusação, pretenderem interpor recurso, poderá a Senhora

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Procuradora da República Dirigente interpor recurso da decisão judicial, informando o Magistrado Coordenador da comarca.

5-Todos os Senhores Procuradores da República devem organizar registos virtuais ou físicos, por si ou nos serviços de apoio, cuja consulta permita, em cada momento, saber quantos e em que processos o Ministério Público interpôs recurso, assim como as questões de facto ou de direito neles.".

Como já assinalado supra, e também pela positiva, realça-se o aumento do número de recursos interpostos no ano de 2024, de 20 para 35, o que revela uma combatividade saudável, maior proatividade, e um ainda maior e mais efetivo controlo das decisões judiciais por parte do Ministério Público, o que se enaltece.

No que concerne ao cibercrime, prosseguimos a utilização do "Guia de Recolha da Prova Digital", atualizando procedimentos que se imponham pela especificidade dos casos concretos e pela evolução dos fenómenos criminais, assim como da doutrina e jurisprudência dos nossos tribunais superiores, implementado pela Recomendação n.º 1/2021, de 15-03-2021.

Noutro âmbito, e em cumprimento do instituído pela Ordem de Serviço n.º 11/2021, de 28-03-2021, mantém-se, no que à Secção de Inquéritos de Vila Real diz respeito, a especialização à investigação dos crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, crimes contra o sistema de saúde e criminalidade em ambiente escolar e em ambiente de saúde, bem como à cibercriminalidade, incluindo os crimes cometidos por meio de um sistema informático ou de comunicação.

Através da Ordem de Serviço n.º 6/2023, de 26-06-2023, dando-se cumprimento ao estatuído na Diretiva n.º 5/2019, de 15-11-2019, foram estabelecidos mecanismos de articulação entre as

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

jurisdições de família e crianças e criminal, no que diz respeito à violência doméstica, à criminalidade contra a liberdade e autodeterminação sexual, envolvendo crianças e jovens.

Através da Ordem de Serviço n.º 4/2024, de 22-01-2024, demos cumprimento à Diretiva n.º 1/2023, de 02-11-2023, concentrando a investigação criminal de toda a Comarca relativa a crimes contra a vida e contra a integridade física praticados contra ou por agentes de autoridade, bem como relativa aos crimes ambientais:

"1- A, investigação criminal de toda a Comarca relativa a crimes contra a vida e contra a integridade física praticados contra agentes de autoridade no exercício de funções, é atribuída à Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Elisabete de Almeida Rodrigues (inquéritos com numeração ímpar) e à Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Maria Andreia Silva Barreto (inquéritos com numeração par) da Procuradoria do Juízo Local Criminal de Peso da Régua.

São os seguintes os crimes objeto desta ordem de serviço: homicídio, ofensa à integridade física, resistência e coação, sequestro e rapto.

2- A investigação criminal de toda a Comarca relativa a inquéritos que tenham por objeto crime ambiental, serão distribuídos pela Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Lara Lúcia Dinis da Cunha da Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Montalegre, quanto à área norte da Comarca, e pelo Exmo. Senhor Procurador da República Dr. Nuno Filipe de Sousa Gonçalves da Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Alijó, quanto à área sul da Comarca.

São os seguintes os crimes objeto desta ordem de serviço:

a)- crime de dano contra a natureza - artigo 278.º do Código Penal.

b)- crime de violação de regras urbanísticas em zona protegida - artigo 278.º-A do Código Penal.

c)- crime de poluição simples - artigo 279.º do Código Penal.

d)- crime de atividades perigosas para o ambiente, artigo 279-A.º do Código Penal.

e)- crime de poluição com perigo comum - artigo 280.º do Código Penal.

3- A distribuição de serviço feita nos pontos 1 e 2 não se aplica à fase do processo sumário.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

4- A representação do Ministério Público nos interrogatórios judiciais de arguidos (pelos crimes referidos nos pontos 1 e 2) ficará a cargo do Magistrado do Ministério Público de acordo com a sua competência territorial junto do respetivo Juízo.

5-A representação do Ministério Público nos interrogatórios judiciais de arguidos detidos, cuja detenção ocorra antes da distribuição, ficará a cargo do Magistrado de turno da respetiva Procuradoria, que também elaborará a competente promoção para interrogatório.

6- Sendo denunciados autarcas, advogados, militares, guardas, agentes policiais e oficiais de justiça, por factos praticados no exercício das suas funções, prevalece a Ordem de Serviço n.º 19/2023, de 5/11, pertencendo a competência para a investigação à Exma. Senhora Procuradora da República Dirigente Dra. Filipa Araújo Parente.

7- Esta distribuição de serviço só se aplicará aos inquéritos entrados após a sua entrada em vigor.".

Durante o ano de 2024, prosseguimos a intervenção da "Rede Especializada para Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar – RIVD", cuja implementação se concretizou com a assinatura do seu Protocolo no dia 06-07-2023.

A 01-03-2024, no Auditório do Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, em Chaves, realizou-se a terceira reunião da RIVD-Vila Real, com a seguinte agenda:

a)-Aprovação do logótipo da RIVD-Vila Real.

b)- Intervenção da Cruz Vermelha Portuguesa -Delegação de Chaves - Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica "Um Novo Começo":

A intervenção da Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica "Um Novo Começo" ao longo do ano de 2023.

c)- Intervenção do ACeS Douro I Marão e Douro Norte:

"O Programa de Prevenção da Violência Doméstica no Ciclo de Vida":

- Equipa para a Prevenção da Violência em Adultos.
- Núcleo de Apoio a Crianças e Jovens em Risco.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

d)- Intervenção do Município de Alijó:

"A Violência contra os Idosos": O papel das Comissões de Proteção do Idoso".

e)- Aplicação do art.º 91.º da Lei n.º 147/99, de 01-09, na perspetiva da atuação das CPCJ`s, mas também da atuação das Entidades de Saúde e das Forças de Segurança.

Considerando que nos termos da Cláusula Quarta, alínea f) do Protocolo de Constituição da "Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar RIVD de Vila Real", as Partes Outorgantes se comprometem a "Dar visibilidade ao trabalho desenvolvido pela RIVD na respetiva organização", solicitei que as Entidades que integram a RIVD procedessem à publicação nos respetivos sites do logótipo da RIVD- Vila Real, aprovado na 3.ª reunião da RIVD, no dia 01-03-2024.

A 02-07-2024, no Auditório Municipal de Peso da Régua, realizou-se a quarta reunião da "*Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar – RIVD de Vila Real*", com a seguinte agenda:

- Intervenção do Município de Peso da Régua
- Intervenção do Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências, I. P. (ICAD, I. P.), Entidade convidada para a reunião e que veio a aderir a 30-10-2024.
- Intervenção da Santa Casa da Misericórdia de Peso da Régua.
- Intervenção da Santa Casa da Misericórdia de Chaves.
- Intervenção da Cáritas Diocesana de Vila Real.
- Intervenção da APAV- Gabinete de Vila Real.

Por sua vez, a UTAD - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, através da Escola de Ciências Humanas e Sociais, irá realiza a avaliação intercalar da RIVD-Vila Real, a que se refere a alínea b), da cláusula 20.ª do Protocolo, no âmbito das suas competências enquadradas pelo Protocolo que instituiu a "Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar da Comarca/Distrito de Vila Real".

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

A Procuradoria da República de Vila Real, através do Magistrado Coordenador e da Exma. Senhora Procuradora da República Dirigente participaram na Palestra sobre as temáticas da violência no namoro e do bullying escolar, no dia 06-05-2024, na Escola Profissional de Murça.

Foi possível implementar a prática de os técnicos de apoio às vítimas da APAV-Gabinete de Vila Real e da Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD) – "Um Novo Começo", da Delegação da Cruz Vermelha e Chaves, serem convocados para as diligências de inquirição e de declarações para memória futura, bem como se continuou a concretizar o procedimento instituído pela Recomendação n.º1/2022, para colher *ab initio* o consentimento das vítimas para serem contactadas pelas entidades especializadas no acompanhamento de vítimas de violência doméstica, APAV e Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD)- Um Novo Começo da Cruz Vermelha de Chaves.

Está em plena implementação a Recomendação n.º 3/2023, de 13-09-2023, relativa a procedimentos de inquirição e de investigação relativa aos crimes de violência doméstica, a qual mereceu os valiosos contributos e a aprovação por parte do Gabinete da Família, da Criança, do Jovem, do Idoso e Contra a Violência Doméstica da Procuradoria-Geral da República.

Igualmente, foi implementada a Recomendação n.º 4/2023, de 27-10-2023, também relativa a procedimentos no âmbito da Violência Doméstica: Direito das vítimas à informação sobre a verdadeira situação processual dos arguidos, visando a proteção das primeiras. Promoção de medidas de proteção das vítimas de violência doméstica que evitem o contacto físico com os seus agressores em diligências processuais. Comunicação obrigatória das decisões suscetíveis de fundamentar análises

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

retrospetivas de homicídios, quer na forma consumada, quer na forma tentada, em contexto de violência doméstica.

Numa outra área, procurou-se dar mais atenção à matéria de recuperação de ativos, designadamente, com recurso ao Gabinete de Recuperação de Ativos em todos os processos em que se verifiquem os pressupostos legais.
A este propósito, desde 2021 que são divulgadas pelos Senhores Procuradores da República, diversas peças processuais, exemplificativas dos pedidos de intervenção do GRA, da liquidação do valor do património incongruente, bem como dos pedidos de arresto, nos termos da Lei n.º 5/2002, de 11-01.

No que tange **aos procedimentos de gestão processual** para a tramitação dos inquéritos por parte dos Senhores Técnicos de Justiça das Secretarias do Ministério Público, este objetivo foi concretizado através da Ordem de Serviço n.º 9/2022, de 31-05-2022, e**, através da Ordem de Serviço nº 1/24 de 05-01-2024, implementámos o projeto-piloto de desmaterialização processual e a tramitação eletrónica de processos da titularidade do Ministério Público da Comarca de Vila Real, com o qual se pretende, para além da natural redução de custos, nomeadamente, em papel, toner e correio, em várias vertentes, aspetos muito positivos, designadamente:**
- a possibilidade de os Senhores Magistrados acederem aos processos, sempre que necessitarem, independentemente do local e momento;
- a maior celeridade e segurança nas comunicações, apresentação e tratamento do expediente;
- o menor tempo despendido em tarefas mais burocráticas, permitindo otimizar os fluxos de trabalho, afetando os Senhores Oficiais de Justiça a tarefas mais relevantes.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Para concretizar e intensificar a articulação com os OPC`s e outras entidades, realizaram-se reuniões com a GNR, PSP, PJ, IGAMAOT, APA, ICNF e UTAD, e o Ministério Público manteve um contacto estreito com outras entidades como a APAV, Estrutura de Chaves de Apoio às Vítimas, ISS, ACT e DGRSP.

Na jurisdição de família e crianças, entendemos que os objetivos processuais foram alcançados.

Continuámos a promover mecanismos de articulação entre as Escolas, CPCJ`s, OPC`s e o Ministério Público, para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, incrementar a resposta, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas e os Magistrados do Ministério Público nas áreas de jurisdição respetivas, família e menores e investigação criminal.

O Ministério Público prosseguiu os projetos em curso:

- prosseguiu o projeto "Sempre Em Linha", que reúne uma rede de pontos de contacto com diversas entidades, a saber: Segurança Social de Vila Real; Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana; Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro - Direção e Serviços de Pediatria e Pedopsiquiatria; Unidade Fénix - Centro de Saúde de Mateus; Agrupamento de Escolas Diogo Cão Vila Real; APAV; Santa Casa da Misericórdia de Vila Real, com vista a fazer chegar ao Ministério Público a sinalização de: situações que consubstanciem crimes contra crianças, jovens, vítimas de violência doméstica e idosos; situações que constituam um risco que importe acautelar relativos a crianças, jovens, pessoas vulneráveis e idosos; bem, ainda, como a comunicação de factos ilícitos típicos praticados por menores entre os 12 e 16 anos, com vista à instauração de processos tutelar educativo, sendo fundamental melhorar a articulação entre todas as entidades e o Ministério Público;
- prosseguiu o desenvolvimento do Projeto de Combate ao Absentismo escolar no seio da comunidade de Peso da Régua;

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

- prosseguiu o projeto "Somos Escola/Somos Comunidade", para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, de prevenção e deteção de crimes contra idosos e pessoas vulneráveis, combater o absentismo escolar e fomentar a integração social e escolar de jovens economicamente desfavorecidos, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas;
- prosseguiu o projeto "A Divulgação da Justiça na Escola", com conferência sobre as temáticas da violência no namoro e do bullying escolar.

No âmbito das ações tutelares cíveis e incidentes, vieram 186 ações de 2023, entraram 519 em 2024 e findaram 488, transitando 211 para o ano de 2025.
Sobressaem as ações de regulação do exercício das responsabilidades parentais (194 movimentadas), a sua alteração (210 movimentadas) e os incidentes de incumprimento (279 movimentadas).
No que respeita às ações de averiguação oficiosa de paternidade, vieram 6 ações de 2023, entraram 10 em 2024 e findaram 9 (5 por perfilhação), transitando 7 para o ano seguinte.
O Ministério Público instaurou 88 processos de promoção e proteção e esteve presente em 22 reuniões das CPCJ`s, na modalidade alargada, e verificou 60 processos respeitantes a maus tratos, negligência grave e abusos sexuais. Não requereu a abertura de processo judicial em 10 comunicações recebidas das CPCJ`s, fez 2 pedidos de apreciação judicial de decisões das CPCJ`s e recebeu 8 comunicações para instauração de procedimento tutelar cível. Fez 11 visitas a instituições de acolhimento.
Quanto à análise dos inquéritos tutelares educativos, durante o ano de 2024, deram entrada 117 processos de inquérito tutelar educativo, que, somados aos 30 vindos do ano anterior, perfizeram o total de 147. Destes, 7 foram arquivados liminarmente nos termos do artigo 78.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, 27 foram arquivados por inexistência do facto ou insuficiência indiciária, 17 por

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

desnecessidade de medida tutelar e 4 por outros motivos, perfazendo um total de 55 inquéritos arquivados.

Foram suspensos 17 inquéritos e foi requerida a abertura da fase jurisdicional em 14 inquéritos, 12 com medidas não institucionais e 2 com medidas institucionais.

Foram remetidos ou incorporados 27 inquéritos, perfazendo o total de inquéritos findos de 113. Transitaram para o período seguinte, 34, 19 há mais de 3 meses.

De realçar a obtenção de uma taxa de resolução de inquéritos tutelares educativos bem aceitável, com a percentagem de 96,58%.

A interlocução com as CPCJ´s foi de elevada qualidade, cabendo à Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Eugénia Oliveira Pereira a responsabilidade de ser a interlocutora de metade (7) das 14 CPCJ´s da Comarca.

Ainda na jurisdição de família e crianças, mas também na jurisdição penal, através da Ordem de Serviço n.º 6/2023, de 26-06-2023, dando-se cumprimento ao estatuído na Diretiva n.º 5/2019, foram estabelecidos mecanismos de articulação entre as jurisdições de família e crianças e criminal, no que diz respeito à violência doméstica, à criminalidade contra a liberdade e autodeterminação sexual, envolvendo crianças e jovens.

Na jurisdição cível, consideramos que os objetivos processuais foram alcançados.

O número de processos administrativos com vista à recolha de elementos para propositura de ações de maior acompanhado continuou em ritmo acelerado (288 ações), com igual ritmo na correspondente propositura de ações. A esse propósito, continuámos a interagir com entidades públicas, com vista a agilizar os procedimentos necessários à instauração e tramitação de processos na defesa dos interesses das pessoas mais idosas.

Através da Ordem de Serviço n.º 19/2023, de 5-11, concentrou-se na titularidade da Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Sara Carneiro Rodrigues Miguel, a representação do Ministério

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Público em todas as ações cíveis da Comarca respeitantes ao contencioso patrimonial do Estado e aos interesses difusos, competindo-lhe apresentar os articulados necessários à defesa do Estado e daqueles interesses, acompanhar os respetivos processos judiciais e tramitar os respetivos dossiers administrativos.

A intervenção na jurisdição cível foi competente, atenta e profícua em ações de contencioso patrimonial do Estado, quer em ações de reivindicação de terrenos baldios ou de anulação de negócios jurídicos que tenham baldios como objeto.

Durante o ano de 2024, a Procuradoria da República da Comarca de Vila Real iniciou contactos e efetuou uma reunião a 15-03-2024, tendente à celebração de Protocolo para a constituição de Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado da Comarca/Distrito de Vila Real, no âmbito do regime legal previsto pela Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto.

Uma das principais preocupações do Ministério Público sobre a temática dos Maiores Acompanhados, para a instauração de ações de maior acompanhado, é a dificuldade de encontrar pessoas que estejam nas condições legais e pessoais (interesse e proximidade ao requerido/beneficiário) de virem a ser indicadas para o desempenho das funções de acompanhante de maior, regime este instituído através da Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto.

Neste contexto, e como possibilidade de ultrapassar tal dificuldade, será muito importante a criação da "Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado", cuja assinatura ocorrerá no próximo dia 14-02-2025, e que tem como fundamentos:

"Considerando:

- que o Regime do Maior Acompanhado aprovado pela Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto, não previu a resolução das situações em que o beneficiário, não institucionalizado, não tem quem possa ser designado para acompanhante;

- que o Ministério Público da Comarca de Vila Real tem-se confrontado com grandes dificuldades na indicação (e, posteriormente, o Tribunal na nomeação) de acompanhante para os maiores

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

acompanhados que se encontram nessa situação e que não tenham nenhum familiar que possa assumir essas funções, entendeu-se por adequado fazer surgir o presente Protocolo, como medida para ultrapassar essas dificuldades, pelo menos, para os futuros beneficiários daquele regime (na sua maioria idosos) que residam na área geográfica da Comarca/Distrito de Vila Real;
- que a diretriz que subjaz a este Protocolo é a que decorre do art.º 146.º, n.º 2 do Código Civil, no sentido que o acompanhante deve privilegiar o bem-estar e a recuperação do acompanhado, com a diligência requerida a um "bom pai de família", na concreta situação considerada, exigindo-se, ainda, do acompanhante que mantenha um contacto atento e permanente com o acompanhado. "

No que respeita aos direitos e interesses difusos legalmente protegidos (como a saúde pública, o ambiente, o ordenamento do território, o urbanismo, qualidade de vida, património cultural, cláusulas contratuais gerais), foi realizada uma reunião de trabalho pela Procuradoria da República de Vila Real, no dia 12-01-2024, que contou com a participação de diversas entidades: a Universidade de Trás-os-Montes-UTAD, GNR, PSP, PJ, IGAMAOT, APA e ICNF.
Ainda no que respeita aos direitos e interesses difusos legalmente protegidos, pelo Núcleo Interdisciplinar de Interesses Difusos – da Procuradoria-Geral Regional do Porto foi realizada uma ação de formação sobre Interesses Difusos e Tutela Ambiental, no dia 26-01-2024, no Palácio da Justiça de Vila Real.
No que se refere ao **atendimento ao público,** sempre que algum cidadão pretendeu ser atendido por Magistrado do Ministério Público, houve total disponibilidade para o ouvir e dar resposta atempada às situações submetidas à nossa apreciação, ora no dia estabelecido para o efeito ou em qualquer outro dos dias da semana.

<u>Na jurisdição do trabalho</u>, consideramos igualmente que os objetivos processuais foram atingidos.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Foi possível manter um bom nível de resposta, **tendo diminuído a pendência dos processos de acidente de trabalho na fase conciliatória, de 227 para 215,** com um número elevado de processos terminados na fase conciliatória, **assinalando-se a taxa de resolução positiva (103,73%) nos processos na fase conciliatória do processo de acidente de trabalho, pois findaram 333 face aos 321 entrados, e dos 215 processos pendentes.**

Constatam-se, também, outros elementos positivos da atuação do Ministério Público; as 17 ações emergentes de contrato de trabalho, em patrocínio dos trabalhadores; o facto de na fase conciliatória do processo de acidente de trabalho terem findado 270 por conciliação, ou seja, 49,27% do total de 609 movimentados; por outro lado, requereu 4 juntas médicas, 20 pedidos de revisão de incapacidades, a atualização de 358 pensões e a entrega de 314 capitais de remição.

Também positivamente, assinala-se o serviço de atendimento ao público, que é de qualidade, e, semanalmente, à quinta-feira, um Magistrado assegura presencialmente o atendimento ao público, sendo que quando se justifica, em qualquer dia da semana se atendem trabalhadores, quando essa intervenção do Magistrado se revela necessária, após o atendimento pelo funcionário, realçando-se o atendimento ao público para 157 cidadãos.

O Ministério Público interpôs 11 recursos, tendo sido julgados 6, todos providos.

Por último, realçamos como muito positiva a estreita articulação com a Autoridade para as Condições do Trabalho - ACT.

<u>No que concerne à jurisdição de execução</u>, os objetivos processuais também foram cumpridos.

A pendência no Juízo Central de Execução de Chaves era de 3.336 a 31-12-2023, entraram 1.429 em 2024, findaram 1.487 e ficaram pendentes 3.278 a 31-12-2024, verificando-se uma diminuição da pendência.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Em toda a comarca, o Ministério Público instaurou 84 execuções por custas/multas/coimas, execuções de sentença nos Juízos do Trabalho de Vila Real, Juízo de Execução de Chaves, Juízo de Família e Menores de Vila Real, Juízos Central e Local Cíveis de Vila Real, Juízos Central e Local Criminais de Vila Real, cujo valor ascendeu a € 144.864,01. O Ministério Público reclamou créditos em 14 processos de execução.

O Ministério Público reclamou adequadamente os créditos que lhe foram solicitados e que eram devidos, e consideramos que os objetivos processuais foram atingidos, sendo muito positiva a representação do Ministério Público no Juízo de Execução da Comarca, representando e defendendo eficazmente os interesses do Estado.

Na jurisdição de comércio, os objetivos processuais propostos foram atingidos.

Todo o expediente foi processado, devidamente registado e autuado e de acordo com as orientações hierárquicas, e foram instaurados todos os procedimentos necessários, designadamente, e em devido tempo, reclamados os créditos do Estado - Autoridade Tributária (com quem mantivemos estreita articulação), no seguimento das certidões de dívida rececionadas nos serviços do Ministério Público. Pelas características da jurisdição, e considerando que todos os processos revestem natureza urgente, no Ministério Público não existe expediente em atraso para processar.

Entraram durante o ano de 2024, 122 processos de insolvência. Vinham do ano anterior 383 processos com insolvência declarada e 9 sem insolvência declarada. Foram, assim, movimentados 514 processos. Findaram, durante o ano com insolvência declarada 96 processos e 26 sem insolvência declarada, num total de 122. Transitam para o próximo ano 375 processos com insolvência declarada e 8 sem insolvência declarada, num total de 383, o que representa uma diminuição face ao ano anterior.

O Ministério Público reclamou créditos nos termos do art.º 128.º, do art.º 146.º e art.º 17-D do CIRE, em 59 processos em representação da Fazenda Nacional, em 1 em representação de outras

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

entidades do Estado, 1 em patrocínio dos trabalhadores e em 0 por custas e coimas. Participou em 3 assembleias de credores e emitiu 5 pareceres em qualificação da insolvência.
O Ministério Público reclamou créditos nos termos do art.º 128.º e art.º 146.º e art.º 17º-D do CIRE, no valor global de € 3.042.398,63, e instaurou 7 ações de verificação ulterior de créditos.

Noutra área de atuação, **o Ministério Público cumpriu 30 cartas rogatórias que lhe foram pedidas**, atendeu os cidadãos que se apresentaram ao atendimento e instaurou processos administrativos necessários à recolha de elementos para propositura de ações ou procedimentos que lhe estão deferidos.

Dinamizámos o site da Procuradoria da República da Comarca de Vila Real, com a publicação de informações relevantes aos cidadãos no que diz respeito ao acesso aos serviços do Ministério Público.

Os Magistrados do Ministério Público da Comarca de Vila Real exerceram as suas funções com enorme brio, empenho, dedicação e competência, não se poupando a esforços.
Para além disso, é da mais elementar justiça referir que os Senhores Magistrados sempre anuíram prontamente ao solicitado no que se refere a substituição de Magistrados, quer no que se refere a afetação de processos, enaltecendo-se o seu elevado sentido de entreajuda e de colaboração.
Em suma, graças ao enorme esforço e dedicação de todos os Exmos. Senhores Magistrados do Ministério Público, bem como dos Exmos. Senhores Oficiais de Justiça, consideramos que no ano de 2024, e não obstante a falta de Oficiais de Justiça e a falta de alguns equipamentos de trabalho, os objetivos processuais estabelecidos para a Comarca, para as diversas jurisdições; criminal, laboral, família e crianças, comércio, execução, e cível, foram globalmente atingidos, com o efetivo exercício

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

da ação penal, da representação e defesa dos interesses dos trabalhadores, da defesa dos direitos das crianças e dos jovens, dos maiores acompanhados, dos interesses da comunidade, e dos interesses do Estado, todavia apenas parcialmente atingidos em algumas concretas áreas (embora, como supra evidenciámos, tal deveu-se, em grande medida, aos fortes constrangimentos relacionados com a falta de meios humanos), o que procuraremos melhorar ao longo do ano de 2025.

VI – PROPOSTA FUNDAMENTADA DE OBJETIVOS PROCESSUAIS PARA O ANO JUDICIAL DE 2025

De acordo com o Despacho de 13 de janeiro de 2025, de Sua Excelência o Senhor Conselheiro Procurador-Geral da República, que definiu os Objetivos Estratégicos para o triénio 2025-2027, nos termos do art.º 90.º, n.º 1 da Lei da Organização do Sistema Judiciário *"Os Magistrados do Ministério Público coordenadores das Procuradorias da República das comarcas, tendo por referência os objetivos estratégicos trianuais agora estabelecidos devem elaborar as propostas de objetivos para o ano judicial de 2025 até ao dia 28 de fevereiro de 2025, as quais devem ser enviadas à Procuradoria-Geral da República, por via hierárquica, para homologação.".*

Assim, serão os Objetivos Processuais para a Procuradoria da República da Comarca de Vila Real, propostos para homologação até ao dia 28-02-2025.

*

Vila Real, 29 de janeiro de 2025.

O Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Vila Real,

Rui Miguel Morais Botelho Vieira

Assinado de forma digital por Rui Miguel Morais Botelho Vieira
Dados: 2025.01.29 18:47:54 Z

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt